



Dep. Nacional
do Porto, Rios e Canais
BIBLIOTÉCA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 286

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.371 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

Torna extensiva, à criação e utilização do cavalo trotador, a legislação sobre fomento da produção do puro sangue de corrida.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que há conveniência em fomentar a criação do cavalo de trote, principalmente para tração ligeira;

Considerando que a realização de competições hípcas entre animais dessa categoria, com exploração de apostas, permitirá a obtenção de recursos para incentivar a sua criação; e

Considerando que medida semelhante foi adotada pelos poderes públicos para fomentar a produção do puro sangue de carreira, decreta:

Art. 1.º As disposições do Decreto n.º 24.646, de 10 de julho de 1934, exceto aquelas do inciso II do art. 5.º e as do art. 6.º, seus incisos e parágrafo único, ficam extensivas à criação e utilização do cavalo trotador de puro sangue.

Art. 2.º Em instruções organizadas pelo Departamento Nacional da Produção Animal, e aprovadas pelo Ministro da Agricultura, serão regulamentados o serviço de fiscalização e os demais necessários à execução deste Decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodureto de Camargo.

DECRETO-LEI N.º 8.385 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza o Ministério da Agricultura a firmar um acordo com o Estado de São Paulo, visando a instalação, por este último, de um serviço para a produção de sementes de milho híbrido.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a firmar um acordo com o Governo do Estado de São Paulo, visando a instalação, por este último, de um serviço para a produção, em larga escala, de sementes de milho híbrido.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 2.º Para a instalação do referido serviço, o Ministério da Agricultura porá à disposição da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo da continuidade de seu programa de trabalhos experimentais, a Estação Experimental de Ipanema do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, com todos os seus bens imóveis, móveis e semovêntes.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

Art. 3.º O Ministério da Agricultura ampliará para 2.500 hectares a área atual da Estação Experimental de Ipanema, às expensas da Fazenda de Ipanema da Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Art. 4.º O Ministério da Agricultura distribuirá no próximo exercício de 1946 os créditos necessários para a manutenção e funcionamento da Estação Experimental de Ipanema, até 1.º de julho de 1946, passando suas despesas a serem custeadas, a partir desta data, pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5.º O atual chefe da Estação Experimental de Ipanema passará à disposição do Governo do Estado de São Paulo, a fim de colaborar no serviço de produção de sementes de milho híbrido, com prejuízo dos vencimentos de seu cargo efetivo, ficando-lhe, porém, assegurada a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais.

Art. 6.º Os extranumerários atualmente em exercício na Estação Experimental de Ipanema passarão, a partir de 1.º de julho de 1946, a receber os respectivos salários pelo Estado de São Paulo, podendo, todavia, ser readmitidos pelo Governo Federal no caso de extinção ou rescisão do acordo a ser assinado em virtude deste Decreto-lei.

Art. 7.º No caso de extinção ou rescisão do acordo referido no artigo 1.º, o Governo do Estado de São Paulo restituirá ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo de um ano a contar da data da rescisão, a Estação Experimental de Ipanema, com todas as suas instalações em condições de perfeito funcionamento, fi-

cando, porém, reservado ao mesmo Governo o direito de retirar todos os bens móveis e semovêntes por ele adquiridos durante a vigência do acordo.

Art. 8.º No acordo a ser assinado o Governo do Estado de São Paulo comprometer-se-á a:

a) criar um serviço de produção, em larga escala, de sementes de milho híbrido, com sede na atual Estação Experimental de Ipanema;

b) dar amplas facilidades para o treinamento de certo número de agrônomos do Ministério da Agricultura, a fim de se especializarem na produção de sementes híbridas de milho;

c) colaborar, por intermédio do seu Instituto Agrônomo, no planejamento e no estudo das possibilidades de emprego de sementes híbridas de milho nos Estados do Sul e Centro do País, de preferência limítrofes com o Estado de São Paulo;

d) fornecer material básico, sem prejuízos para o Estado de São Paulo, aos Estados referidos no item anterior;

e) ampliar, com os bens móveis e imóveis necessários, a Estação Experimental de Ipanema, para fazer face às necessidades do serviço a ser nela instalado;

f) facilitar e custear a execução dos experimentos atualmente em execução na Estação Experimental de Ipanema, bem como de outros ensaios considerados necessários pela Diretoria do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícolas, ao qual serão comunicados os resultados obtidos.

Art. 9.º O Ministério da Agricultura designará um técnico do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas para fiscalizar a execução do acordo a ser assinado com o Estado de São Paulo.

Art. 10.º A partir de 1.º de julho de 1946, todas as rendas da Estação Experimental de Ipanema passarão a ser arrecadadas pelo Estado de São Paulo.

Art. 11.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodureto de Camargo.

DECRETO-LEI N.º 8.390 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945.

Cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

2. Assistente de Pessoal, padrão — J

3. Assistente de Orçamento, padrão — J.

Art. 2.º Para atender, no período de 1 a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com a criação dos cargos a que se refere o presente Decreto-lei, fica destacada da conta corrente do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 3.º Os ocupantes dos cargos a que se refere o presente Decreto-lei não poderão ser transferidos para a carreira de Técnico de Orçamento e Técnico de Pessoal.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.391 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945.

Dispõe sobre a aposentadoria de Rodolfo Augusto de Amorim Garcia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista o que consta do processo número 25.613, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, decreta:

Art. 1.º Fica aposentado, de acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, no cargo, em comissão, de Diretor (B. N.), padrão P, da Biblioteca Nacional, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ASSINATURAS:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Exterior:		
Semestre	Cr\$	35,00
Anual	Cr\$	110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	65,00
Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:		
Anual	Cr\$	88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 8.371, de 14-12-45	18885
N.º 8.385, de 17-12-45	18885
N.º 8.386, de 17-12-45	18885
N.º 8.390, de 17-12-45	18885
N.º 8.391, de 17-12-45	18885
N.º 8.392, de 17-12-45	18885
N.º 8.394, de 17-12-45	18885
N.º 8.398, de 18-12-45	18885

DECRETOS:

N.º 20.201, de 14-12-45	18885
N.º 20.214, de 17-12-45	18887

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 17-12-45

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 17 e 19-12-45

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 17-12-45

MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 17-12-45	18887
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 17-12-45	18888
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 17-12-45	18889
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	18889
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Portaria n.º 61	18891
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Escola de Especialistas de Aeronáutica ..	18891
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Economia Rural	18893

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Desportos e do Departamento Nacional de Educação; Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Comercial	18894
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional, Diretoria das Rendas Internas, Junta Consultiva do Imposto de Consumo, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda	18900
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro	18906
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal	18906

MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Diretoria do Pessoal da Armada	18907
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal	18907
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho e do Serviço de Identificação Profissional	18907
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos	18908
RENDAS PÚBLICAS	18909
EDITAIS E AVISOS	18911
PARTE COMERCIAL	18916
SOCIEDADES	18917
ANÚNCIOS	18922

(Continuação da página anterior)

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.392 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a aposentadoria de Olímpio Olinto de Oliveira

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista o que consta do processo n.º 42.939, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, decreta:

Art. 1.º Fica aposentado, de acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Olímpio Olinto de Oliveira, no cargo, em comissão, de Diretor Geral (D. N. C.), padrão P, do Departamento Nacional da Criança, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.394 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera disposições do Decreto-lei número 6.141, de 28 de dezembro de 1943.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o art. 32.º do Decreto-lei n.º 6.141, de 28 de dezembro de 1943, acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 5.º Poderá prestar exames de segunda época, escritos e orais ou práticos, o aluno que não atingir a média global ou o que não atingir a média mínima para a promoção numa ou duas disciplinas.

§ 6.º Quando a inabilitação for nos dois grupos poderá repetir o

exame de uma das disciplinas de cada um deles.

§ 7.º Quando a inabilitação for em um só grupo poderá submeter-se a exame de uma ou de duas das respectivas disciplinas.

§ 8.º As provas escritas do exame de segunda época substituirão, para todos os efeitos e com o mesmo peso, as segundas provas parciais do ano letivo anterior.”

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 122.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria cargo no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Permanente do Ministério da Aero-

náutica, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Técnico de Pessoal, padrão K.

Art. 2.º Para atender, no período de 1 a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com a criação do cargo a que se refere o presente Decreto-lei, fica destacada da conta-corrente do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica a importância de Cr\$... 2.200,00, (dois mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José LINHARES.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO N.º 20.201 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede reconhecimento aos cursos de filosofia, geografia e história, letras clássicas, letras neo-latinas e pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 23 do Decreto-lei nú-

mero 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. É concedido reconhecimento aos cursos de filosofia, geografia e história, letras clássicas, letras neo-latinas e pedagogia mantidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Raul Leitão da Cunha.

(N.º 14.199 — 17-12-45 — Cr\$ 30,60)

DECRETO N.º 20.214 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à instalação de um Observatório Meteorológico na Capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o art. 6.º, combinado com o art. 5.º, letras h e m, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela União Federal, o imóvel e propriedades constantes da planta levantada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, situados no local denominado Mirante de Santana (Carandiru), na referida Capital, dentro da área de um círculo de raio igual a cento e trinta metros e tendo como centro o edifício do Mirante de Santana.

Parágrafo único. Para os efeitos do art. 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e declarada urgente a desapropriação prevista neste artigo.

Art. 2.º Nos termos do § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, fica expressamente autorizada a desapropriação, pela União Federal, de um imóvel compreendido na área mencionada no art. 1.º e pertencente à Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 3.º Os imóveis desapropriados destinam-se à instalação, pelo Serviço Meteorológico do Ministério da Agricultura, de um Observatório Meteorológico na Capital do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945, 122.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodureto de Camargo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria da Conceição de Oliveira Campos do cargo da classe E da

carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas para cargo idêntico do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Issacar Marcos Bendrihen.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

NOMEAR:

O SO-AV-MD — Alexandrino Martins dos Santos para auxiliar da Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão, a que se refere o Decreto-lei n.º 1.343, de 13 de junho de 1939, ex-vi do art. 1.º do Decreto-lei número 8.379, de 17 de dezembro de 1945.

DECRETOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Murilo de Noronha, para exercer o cargo de Técnico de Pessoal, padrão K, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 8.398, de 18 de dezembro de 1945.

Helena Campos, para exercer o cargo de Assistente de Pessoal, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 8.390, de 17 de dezembro de 1945.

Noemi Sebastiana da França, para exercer o cargo de Assistente de Orçamento, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 8.390, de 17 de dezembro de 1945.

Edgar Trindade de Araújo, para exercer o cargo de Assistente de Orçamento, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 8.390, de 17 de dezembro de 1945.

Arl Peres Marinho para exercer o cargo de Assistente de Orçamento, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, criado pelo Decreto-lei n.º 8.390, de 17 de dezembro de 1945.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 55.861, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Henrique de Brito Belford Roxo, no cargo de Professor Catedrático (F. N. M. — U. B.), padrão M, da cadeira de Clínica Psiquiátrica da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 74.246, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Augusto Paulino Soares de Sousa no cargo de Professor Catedrático (F. N. M. — U. B.), padrão M, da Cadeira de Clínica Cirúrgica, 2.ª cadeira, da Faculdade Nacional de Medicina da

Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a" do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, ocupante do cargo de Professor Catedrático (F. N. D. — U. B.), padrão M, da cadeira de Direito Constitucional da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da função de Diretor (F. N. D. — U. B.), da referida Escola, dos mesmos Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, ocupante do cargo de Professor Catedrático (F. N. D. — U. B.), padrão M, da cadeira de Direito Constitucional da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde para exercer a função de Diretor (F. N. D. — U. B.), da referida Escola, dos mesmos Quadro e Ministério.

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 25.613, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Rubens Borba Alves de Moraes do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (D. P. — B. N.), padrão N, da Divisão de Preparação da Biblioteca Nacional, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rubens Borba Alves de Moraes para exercer o cargo, em comissão, de Diretor (B. N.), padrão P, da Biblioteca Nacional, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Rodolfo Augusto de Amorim Garcia.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos 2.402, de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O Decreto de 16 de agosto de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, João Neves Filho para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Antônio Rodrigues de Figueiredo.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Bittencourt das Neves para exercer o cargo da classe D da car-

reira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Antônio Rodrigues de Figueiredo.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.597, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Otávio dos Santos, no cargo da classe C, da carreira de servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.589, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José Martins Barbosa, no cargo da classe C, da carreira de servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o artigo 197, letra b do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 9.764, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Severino Pereira, no cargo da classe 4, da carreira de marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

NOMEAR:

O Tenente-Coronel da Arm. de Cavalaria Amauri Kruehl para o cargo de Adjunto do Adido Militar à Embaixada do Brasil em Londres.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 71 do Decreto n.º 5.625, de 28 de junho de 1945:

Membro temporário da Comissão de Promoções do Exército o General de Brigada Gustavo Cordeiro de Farias.

Nos termos do artigo 2.º, letra c, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Carlos Guedes Martins Costa.

De acordo com o disposto no artigo 27, parágrafo único, do Decreto-lei número 5.625, de 28 de junho de 1943:

1.º Tenente Médico os Segundos Tenentes Médicos Estagiários: Dilblio Silveira Gonçalves, Antônio Fernandes Lomba, Dalmo de Oliveira Mota e Antônio Carlos Lopes Gomes dos Santos, os quais concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais Médicos da Escola de Saúde do Exército.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Comandante do Batalhão Escola de Engenharia o Tenente Coronel José Sinval Monteiro Lindemberg.

Diretor do Depósito de Convalescentes de Campo Belo o Major Médico Luís de Azevedo Évora.

TRANSFERIR:

Os Tenente Coronéis da Arma de Engenharia Amarílio Osório e Felisberto Estêvão de Oliveira Batista, do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado-Maior da Ativa.

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Antônio José Coelho dos Reis, do Quadro de Estado-Maior

da Ativa para o Quadro Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria, Anacleto Tavares da Silva, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Engenharia, Alfredo Faroux Mercier do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria, Iraci Ferreira de Castro do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado-Maior da Ativa.

O Coronel da Arma de Infantaria, Florêncio José Carneiro Monteiro do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O General de Divisão Mário Ari Pires, para o Quadro Especial, visto ter sido nomeado Ministro do Supremo Tribunal Militar.

Os Majores da Arma de Infantaria, Otávio de Oliveira Braga e Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Na Arma de Infantaria, o Major Hugo de Faria do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Suplementar Geral e deste para aquele Quadro o Major José Lívio Leste.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria, Arquimínio Pereira do Depósito da Força Expedicionária Brasileira para o 2.º Batalhão de Caçadores (Campos).

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria, José Epitácio Braga do 37.º Batalhão de Caçadores (Caruaru) para o 12.º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora).

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 57, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército, o Capitão Dentista Manuel José Monteiro.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 73, letra "b", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Subtenente Alberto Alevate Rodrigues, do Centro de Recompentamento de Pessoal da Força Expedicionária Brasileira, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

PROMOVER:

Na Arma de Infantaria, ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial José Rodrigues de Paiva.

EXONERAR:

O General de Divisão Mário Ari Pires das funções de Comandante da 5.ª Região Militar.

O General de Divisão Milton de Freitas Almeida das funções de membro da Comissão de Promoções do Exército.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Arma de Infantaria Jair Dantas Ribeiro no Quadro Suplementar Geral.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao serviço ativo do Exército o Capitão da Arma de Infantaria Olmir Borba Saraiva, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

MANDAR AGREGAR:

Nos termos do art. 38, letra "c", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Coronel da Arma de Cavalaria Jacob Maquiel Galoso e Almendra.

Nos termos do art. 38, letra "j", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Aos respectivos Quadros os seguintes oficiais:

General de Brigada Anor Teixeira dos Santos, Tenente-coronel da Arma de Engenharia Aurélio de Lira Tavares, Tenente-coronel da Arma de Infantaria Augusto Magessi da Cunha Pereira, Major da Arma de Artilharia Rubens Monteiro de Castro e Capitães da Arma de Artilharia Egas Moniz de Aragão Filho e Hélio João Gomes Fernandes.

CONSIDERAR:

Para efeito do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.548, de 4 de junho de 1943:

Agregado ao respectivo Quadro a partir de 4 de maio de 1942, o Capitão da Arma de Engenharia João Santos Saldanha da Gama, T. A., visto se achar exercendo, durante o tempo de licença que lhe foi concedida, funções "de interesse para o serviço militar".

MANDAR LICENCIAR:

A bem da disciplina (por incapacidade moral):

O 2.º Tenente da Reserva de Primeira Classe convocado Valeriano José Luis, na forma da letra c do art. 3.º do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, e letra a do parágrafo único do art. 31 do Decreto n.º 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 65, letra "a", e 66, letra "d", do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Engenharia Manuel Pereira Cairrão, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944

A "Cruz de Combate de 2.ª Classe" aos Oficial e praças mencionadas na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, Ministro de Estado da Guerra, pelos motivos especificados nas propostas feitas pelo General de Divisão João Batista Mascarenhas de Moraes, Comandante do 1.º Escalão da Força Expedicionária.

Relação dos oficial e praças a que se refere o Decreto desta data em que se concede a medalha "Cruz de Combate de 2.ª Classe", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

2.º Tenente Helvídio Augusto de Matos.

2.º Sargento Valdemar Lins Vandelrel.

Terceiros Sargentos Djalma de Oliveira Franco, Samuel Patva e Antônio Barbosa de Oliveira.

Cabo José Fonseca da Silva.

Soldados Paulo Apolinário Borges, Edson Moreira, Benedito Eliseu dos Santos, Miguel Sanches, Dionísio dos Santos, Tomás Baires, José Alves Pinho, Valdemar Gonçalves Barroso e Teodorico Oviedo.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos Decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 10 de outubro de 1945:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, Ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados Decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a Medalha Militar, nos termos dos Decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Medalha de ouro — com passadeira de ouro, por contar mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas: Por unanimidade — Tenente-Coronel Intendente do Exército Raimundo da Silva Barros, 22 de abril de 1944;

Medalha de Prata — com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Tenentes-Coronéis da Arma de Artilharia Plínio Pais Barreto Cardoso, 22 de junho de 1935, Estevão Taurino de Resende Neto, 1 de janeiro de 1939; Majores da Arma de Artilharia Erágio Cerqueira Leite, 6 de junho de 1942; Adauto Esmeraldo, 19 de maio de 1945; Majores da Arma de Infantaria Omar Emir Chaves, 12 de dezembro de 1942; Osvaldo do Paço Matoso Maia, 28 de fevereiro de 1942 e José Canavarro Pereira, 9 de janeiro de 1944; Majores da Arma de Cavalaria Osvaldo Dealtry, 26 de janeiro de 1944 e Hugo Cramer Ribeiro, 30 de março de 1944; Major Médico Dr. Ari Duarte Nunes, 5 de maio de 1944; Capitão Médico Dr. João Batista Cordeiro de Melo, 17 de janeiro de 1941; Capitães Intendentes do Exército Albano de Carvalho, 29 de julho de 1941 e Abelardo Vieira de Araújo Lima, 21 de março de 1944; Capitão da Arma de Infantaria Carlos Lisboa de Carvalho, 10 de janeiro de 1944; 1.º Tenente Intendente do Exército Alberto Gomes Moreira Filho, 12 de março de 1943; Sub-Tenente da Arma de Cavalaria Antenor Ribas de Moura, 20 de fevereiro de 1942 e Duplar Pires de Melo, 30 de junho de 1937;

Medalha de Bronze — por contarem mais de dez anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Majores da Arma de Artilharia Alberic Cordeiro, 8 de abril de 1935 e Ernesto Geisel, 10 de outubro de 1937; Capitão Intendente do Exército Manuel Brígido Maia, 17 de janeiro de 1937; Capitães Médicos Doutores Humberto de Albuquerque Martins Pereira, 27 de dezembro de 1943; Saulo Teodoro Pereira de Melo, 27

de dezembro de 1943; Nicanor Presídio de Figueiredo, 16 de abril de 1945; João Moreira de Moura, 31 de janeiro de 1945 e Raul Clemente do Régio Barros, 31 de janeiro de 1945; 1os. Tenentes Intendentes do Exército Artur Gonçalves Segundo, 26 de outubro de 1942 e Hélio de Faria Pereira, 22 de maio de 1943; 1os. Tenentes Farmacêuticos Altamiro Gonçalves dos Santos, 20 de fevereiro de 1945; Lúcio Muniz Barreto, 31 de janeiro de 1945; José Pinto da Silva, 16 de outubro de 1943, 2.º Tenente R/1 da Arma de Artilharia Deocleciano Néli Dorneles, 1 de maio de 1940; Sub-Tenentes da Arma de Cavalaria João Carlos Schlottfeldt, 30 de janeiro de 1943; Cldmundo Oscar Adler, 19 de março de 1938; 1.º Sargento da Arma de Infantaria Acácio Moraes, 16 de março de 1934 e 2.º Sargento Manipulador de Farmácia João Troian, 2 de abril de 1938.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A "Cruz de Combate de 1.ª Classe", criada pelo Decreto-lei número 6.795, de 17 de agosto de 1944, aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, Ministro de Estado da Guerra, pelos motivos especificados nas propostas feitas pelo General de Divisão João Batista Mascarenhas de Moraes, Comandante do 1.º Escalão da Força Expedicionária Brasileira e 1.ª Divisão de Infantaria Expedicionária.

Relação dos oficiais e praças a que se refere o Decreto desta data em que se concede a medalha "Cruz de Combate de 1.ª Classe", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

1.º Tenente Wilson de Almeida Fortes.

2.ºs Sargentos Teófilo Marques dos Prazeres, Rubens Cândido de Miranda, Andirás Nogueira de Abreu.

3.ºs Sargentos José Rabelo Bittencourt, Antônio Norimati, Mário Carlos e Euber Queiroz Júnior.

Cabo Vicente Dionísio de Vasconcelos.

Soldados Benício Alves da Costa, José Ribeiro da Luz, Osvaldo Gomes da Silva, Carlos Gonçalves da Costa, Pedro Alves Calixto, Abel Antônio Mendanha e Otávio Zonta.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

Atendendo à necessidade e urgência de organizar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras em todo o território nacional, como prevê o Decreto-lei n.º 7.887, de 21 de agosto de 1945:

Para constituírem a respectiva comissão o Dr. Manuel de Freitas César Garcez, Diretor da D. P. M., como representante do D. F. S. P.; Dr. Luís Cantanhede de Carvalho e Almeida Filho, como representante

do Ministério da Aeronáutica e da Diretoria de Aeronáutica Civil; Doutor Afonso Rodrigues Palmeiro, representante do Ministério das Relações Exteriores; e Dr. Léo de Alencar, membro da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Márcio Cruzeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ana Gomes Ribeiro.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eunice Madalena Santana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Hiram de Araújo Faria.

Hiram de Araújo Faria para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Eunice Madalena Santana.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Delmira Batista de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Murilo Vieira do Couto Luz.

Honorina Lourdes dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alfeu Gonçalves de Carvalho.

Janúncio da Nóbrega Santa Rosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ana Estelita Reis de Freitas.

José de Freitas Dutra para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Anita Carvalho Silva.

José Venâncio Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Antônio Teófilo da Cunha.

Hélio Cícero de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

cas, vago em virtude da exoneração de Margarida Lucariny.

Maria Luíza Carbone para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes de Lima Antunes.

Maria da Conceição Dias Barreto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria da Conceição Lía Pinto.

Maria Hercília Chaves Baronto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Maria de Lourdes Campos da Trindade.

Pedro Tavares Batalha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Adília Gama Machado.

Silvia de Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Mercedes de Moraes Rego Albuquerque.

Dário Alves de Mesquita para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dulce Celeste Sampaio Borges.

Maria Castro de Oliveira Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Henedina Brandão Teixeira.

Elza da Silva Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Elza Brandão Lopes.

Válter Amêndola para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Eber de Castro Coutinho.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.773, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O Decreto de 16 de agosto de 1945, que nomeou Eddie Valéria de Medeiros para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 7.636, de 12 de junho de 1945.

O Decreto de 16 de agosto de 1945, que nomeou Ivete da Costa Miná, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

criado pelo Decreto-lei n.º 7.636, de 12 de junho de 1945.

O Decreto-lei de 16 de agosto de 1945, que nomeou Maria Cleide de Oliveira, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei número 7.636, de 12 de junho de 1945.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.434, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas: A Cinira Marília de Oliveira Cunha, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo 30.472, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Luís da Silva Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.259, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Fernandes Chaves, no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.623, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Henrique Bruggemann, no cargo da classe F da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.471, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Luís Antônio de Lima no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do

Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.474, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Otacílio Martins Paz no cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.624, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas: Viriato Valente de Almeida no cargo da classe H da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 30.470, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas: Júlio Mariano de Campos no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 8.018, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Que a aposentadoria de Manuel Cardoso de Oliveira no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por decreto de 31 de março de 1944, teve fundamento no art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo sem número, de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Hélio Cruz de Oliveira do cargo de Diretor de Divisão, Padrão N, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.503. — 20-7-45. — O M. J. N. I. solicita seja autorizada a construção do edifício da Administração da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, no Território do Guaporé. O montante global dos trabalhos eleva-se a Cr\$ 2.311.388,10, esclarecendo o Ministério que será pleiteada inclusão de dotação, para prosseguimento dos serviços, no P. O. E. do ano vindouro.

O DASP verificou os elementos apresentados e opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e

orçamento, com as ligeiras correções pela D. O. do M. J. N. I.

Despacho. — Aprovado. — Em 20-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.504. — 20-7-45. — O M. J. N. I. solicita seja autorizada a construção de um prédio para a residência do Governador do Território Federal de Guaporé.

Importa o orçamento das obras em Cr\$ 787.909,90 e a despesa será atendida à conta de dotação a ser incluída no P. O. E. de 1946.

O DASP examinou os elementos apresentados e opina favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento para a construção em apêço.

Despacho. — Aprovado. — Em 25-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.505. — 20-7-45 — O M. J. N. I. solicita seja autorizada a construção de um hotel em Porto Velho. Território Federal de Guaporé. Importarão as obras em Cr\$ 4.320.649,20.

O DASP examinou o projeto, especificações e orçamento e opina favoravelmente à aprovação dos emsmos.

Despacho. — Aprovado. — Em 20-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.802 — Em 6 de setembro de 1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de V. Exa., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à elaboração do projeto, especificações e orçamento do edifício destinado ao Manicômio Judiciário.

2. Por se tratar de obra de grande vulto, envolvendo uma série de problemas técnicos de solução muito delicada, resolveu o Ministério da Educação e Saúde contratar com o arquiteto Renato de Azevedo Duarte Soeiro a elaboração do anteprojeto, mediante a retribuição de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), calculada na base da tabela do Instituto de Arquitetos do Brasil.

3. Esse anteprojeto, anexado ao processo, mereceu a completa aprovação do Diretor do Manicômio Judiciário, bem como a do Diretor do Serviço Nacional de Doenças Mentais, esta última com ligeiras restrições, facilmente sanáveis no projeto definitivo.

4. Cogita agora o Ministério do desenvolvimento do projeto e respectivo detalhamento, visando a execução das obras.

5. Solicitou, por isso, a proposta do mesmo profissional, a qual, ainda enquadrada na Tabela Oficial do Instituto dos Arquitetos do Brasil, importará em Cr\$ 900.000,00 (cumprir notar que a estimativa do custo do edifício é de Cr\$ 30.000.000,00). Dêse preço ueverá ser descontada a parcela já paga ao arquiteto e correspondente ao anteprojeto.

6. Esclarece o Ministério que a despesa correrá até o limite de Cr\$ 300.000,00, relativo ao projeto propriamente dito e respectivas especificações e orçamento, à conta da Consignação I, Subconsignação 01, alínea 04-04 (Estudos e projetos) do "Plano de Obras e Equipamentos" vigente. Ficará a terceira parcela, concernente ao detalhamento e no total de Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), para ser atendida por dotação própria, a ser incluída na mesma subconsignação do "Plano de Obras e Equipamentos" do ano vindouro.

7. Este Departamento examinou o processo e manifesta-se de acordo com a orientação adotada pelo Ministério.

8. Nestas condições, ao encaminhar a V. Exa. o processo em apelo, tem este Departamento a honra de opinar do projeto do edifício destinado ao Manicômio Judiciário, nos termos apresentados pelo Ministério da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado — 6 de setembro de 1945. — G. VARGAS.

N.º 2.368 — Em 3-XII-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de V. Excia., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à execução de obras complementares no Educandário Olegário Maciel (preventório para filhos sadios de lázaros), em Varginha, Estado de Minas Gerais.

2. Até 31 de dezembro de 1945 havia sido aplicado naquele estabelecimento o total de Cr\$ 2.652.789,40, assim discriminado:

	Cr\$
a) Obras custeadas pelo Governo Federal...	2.652.789,40
b) Contribuição da Prefeitura de Varginha	20.000,00
Total	2.672.789,40
3. Para completar as instalações são necessárias as obras seguintes:	Cr\$
a) Uma pocilga	59.092,00
b) Aviário para frangas, com incubadeira e pinteiro	18.900,00
c) Aviário para aves poedeiras	13.220,00
d) Serviços complementares nas instalações sanitárias ...	2.070,00
e) Casa para hortelão .	63.858,70
f) Poço, com 10m de profundidade	10.250,00
g) Cercas para o galinheiro e pastos do estábulo	12.200,00
h) Ligação do poço à Caixa d'água	41.452,40
i) Caixa d'água (50m3) ..	55.170,00
Total	276.213,60

4. Solicita o Ministério seja essa importância entregue, a título de auxílio, à Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, a qual se responsabilizará pela execução das obras por intermédio de sua representante em Varginha.

5. Este Departamento, examinando o processo, verificou serem satisfatórios os elementos apresentados.

6. Nestas condições, ao encaminhar a V. Excia. o processo em apelo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamentos apresentados para a execução das obras mencionadas no item 3, no "Educandário Olegário Maciel" (Preventório para filhos sadios de lázaros), em Varginha, Estado de Minas Gerais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

De acordo. — 6-12-45. — José LINHARES.

N.º 2.369 — Em 13-12-45.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um pavilhão de fundição, na Escola Técnica de Recife, Estado de Pernambuco.

2. Importará a construção desse pavilhão em Cr\$ 843.788,00 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), solicitando o Ministério a inclusão de crédito

para esse fim no "Plano de Obras e Equipamentos" do ano vindouro.

3. Este Departamento, examinando o processo, verificou serem satisfatórias as plantas e especificações. Quanto ao orçamento é, de modo geral, aceitável, embora haja ligeiros equívocos. Deve ser eliminada, entretanto, a parcela de Cr\$ 10.000,00 destinada a maquinaria, constante do item I (serviços preliminares), a qual não se justifica. Isso reduzirá o custo do pavilhão para Cr\$ 833.788,00.

4. No tocante à inclusão do crédito pedido no "Plano de Obras e Equipamentos" de 1946, cabe acentuar que tal medida dependerá de prévio exame, por este Departamento, das possibilidades financeiras em face do programa geral de investimentos relativo àquele exercício, uma vez satisfeitas, pelo Ministério, a exigência contida no item VII da Circular PR-3-44.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apelo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação das plantas, especificações e orçamento, este último com a redução indicada no item 3, apresentados para a construção de um pavilhão de fundição, na Escola Técnica de Recife, Estado de Pernambuco.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

De acordo. Em 6-12-45. — José LINHARES.

N.º 2.402 — Em 7-12-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Guerra solicitou, no anexo processo, fosse retificado o certificado de habilitação de João Neves Filho e tornado sem efeito o decreto que o nomeou para cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo de seu Quadro Permanente, em virtude de haver divergência de nome nos documentos apresentados por ocasião da posse.

2. Tendo em vista os documentos constantes do processo, este Departamento providenciou a retificação do aludido certificado e, a fim de regularizar a situação daquele candidato, propõe a V. Excia.:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou João Neves Filho para cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente daquele Ministério; e

b) que seja aquele candidato nomeado com o nome de João Bitencourt das Neves, de acordo com a certidão de nascimento e demais documentos, para cargo de idêntica classe e carreira do aludido Quadro a Ministério.

3. Assim, este Departamento ao submeter à assinatura de V. Excia. os anexos projetos de decretos, consubstanciando aquelas medidas, opina por que seja o presente processo encaminhado, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito — Moacyr Briggs, Presidente.

De acordo. Em 14-12-45. — LINHARES.

(Assinado decreto em 17-12-45.)

N.º 2.820 — 26-9-44.

O M. E. S. solicita seja autorizada a execução de obras de acréscimo no salão de exposição do edifício

sede, daquele Ministério, mediante concorrência administrativa.

A despesa, orçada em Cr\$ 700.393,00, deverá correr à conta da consignação III — Disponibilidades do "Plano de Obras e Equipamentos" vigente para o Ministério.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 27-9-45 — G. VARGAS.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 25.141-45 — Aída Bueno de Oliveira, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar de Tráfego, realizada, por delegação, pela Diretoria Regional de Porto Alegre, solicita inclusão no resultado final.

Despacho: Deferido; a inclusão será feita oportunamente.

D. S. A. do D. A. S. P., em 15 de dezembro de 1945. — Celso Magalhães, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 10 do corrente Técnico de Organização. Portaria n.º 792.

As páginas n.º 18.479, 4.ª coluna, instrução 6, letra b), ponto 5,

Onde se lê:

Relações da administração pública com as particularidades.

Leia-se:

Relações da administração pública com as particulares.

Na letra c),

Onde se lê:

... organização de serviços.

Leia-se:

... organização e reorganização de serviços.

Na instrução 7, letra b), ponto 7,

Onde se lê:

Administração Fiscal,

Leia-se:

Administração local.

Na instrução 8, ilegíveis os pesos,

Leiam-se:

Noções de Administração Pública 3

Organização 4

Noções de Direito Público e Noções de Estatística 1

Onde se lê:

preferência classificação,

Leia-se:

preferência para classificação.

Diário Oficial de 11 do corrente Telegrafista. C. — 133. São Paulo

As páginas n.º 18.555, 1.ª coluna.

Onde se lê:

Albnyrio de Campos,

Leia-se:

Allyrio de Campos.

Polícia Fiscal. C. — 150. Distrito Federal. Sobre as colunas de notas,

Leiam-se:

Port. Leg. — Conhec. Serv. — P. Hab.

Na última linha, ilegíveis as notas, Leiam-se:

83,0 — 78,0 — zero.

Resultado final, ilegível o número de inscrição de Areobaldo Vieira da Silva,

Leia-se:

272. Aberturas de provas. P. H. — 1.756. Na instrução 6, Parte II, b),

Onde se lê:

... a clareza e limpeza da escrituração o conhecimento do assunto, a clareza e limpeza da escrituração e a caligrafia.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão

Leia-se:

... a clareza e limpeza da escrita e a caligrafia.

P. H. — 1.757 Instrução 6, fim da Parte 1.ª,

Onde se lê:

Item a, até 40 pontos

Leia-se:

Item a, até 30 pontos.

Na instrução 7,

Onde se lê:

Parte 1 3

Leia-se:

Parte 1 1

P. H. — 1.759. Item 1.ª,

Onde se lê:

Projeto Auxiliar

Leia-se:

Projeto Auxiliar.

Ao item 3.ª,

Acrescente-se:

e pelas instruções que se seguem a este Edital.

Na instrução 6, Parte I, ponto 8,

Onde se lê:

Funções trigonométricas,

Leia-se:

Funções trigonômétricas

Na Parte II, b),

Onde se lê:

letras e algarismos padronização,

Leia-se:

letras e algarismos padronizados.

(**) Guarda Civil C. — 173.

Diário Oficial de 11-9-45. (Apro-

vação das inscrições)

Diário Oficial de 22-11-45. (Resul-

tado final)

Diário Oficial de 23-11-45. (Resul-

tado da prova prática de serviço e da

"prova de habilitação".

Nestes três editais,

Onde se lê:

339. Alcino Aloísio Camargo,

Leia-se:

339. Alcino Alonso Camargo.

Diário Oficial de 13 do corrente

Naturalista. C. — 177. (Resultado

das provas).

As páginas n.º 18.655

Onde se lê:

10. Carlos Toledo

Rizzini ...

68,0

Leia-se:

10. Carlos Toledo

Rizzini ...

67,0 — 61,0 — 78,0

Serviço de Administração

PORTARIA N.º 856

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item XII, do Decreto-lei n.º 11.101, de 11-12-42, resolve, designar Ranulfo Augusto Pereira da Silva, oficial administrativo, classe 23 do Q. S. do Ministério da Fazenda, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Documentação, do Serviço de Documentação do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1945.

PORTARIA N.º 657

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, conceder dispensa, ao extranumerário-mensalista João Cabral de Melo Neto, n.º 105.355, da

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

(**) Erros de original.

função de assistente de seleção XVII, por ter sido nomeado para cargo público.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1945. — Diretor-Geral, interno.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA N.º 61, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Pela sua Portaria n.º 61, de 13 deste mês, o Sr. Presidente, considerando a necessidade de inspecionar as obras de vulto que ora realiza a Empresa

Sul Brasileira de Eletricidade S. A., com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, incorporada ao Patrimônio Nacional pelo Decreto-lei n.º 8.206, de 22 de novembro de 1945, tais como a ampliação das respectivas instalações mediante a derivação de águas do Rio Júlio para a bacia do Rio Bracinho e construção de barragem e abertura de túnel, ligando os dois vales; devendo, ainda, visitar as instalações de The São Paulo Tramway Light and Power C.º, que ora se incumba da realização das obras de conexão com a rede elétrica do Rio de Janeiro, resolveu afastar-se do Rio de Janeiro de 20 de dezembro do corrente a 4 de janeiro vindouro para a consecução dos objetivos supracitados.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 14 de dezembro de 1945

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

a) Nomeação:

Para membros da Junta Superior de Saúde da Aeronáutica, os Tenentes-Coronéis Médicos: Drs. Lútero de Carvalho Teixeira, Orlivaldo Benitez de Carvalho Lima, Salvador Uchoa Cavalcanti e Major Médico Dr. Geraldo Cesário Alvim.

b) Exoneração:

de Chefe da Primeira Divisão da Diretoria do Material, Tenente-Coronel, Aviador Engenheiro, Benjamin Manuel Amarante;

c) Classificação:

Na Sub-Diretoria de Técnica Aeronáutica: Tenente-Coronel Aviador Engenheiro, Benjamin Manuel Amarante;

na Diretoria de Rotas Aéreas: Capitão Aviador, Paulo de Vasconcelos Sousa e Silva;

no 2.º Grupo de Transporte: Capitão Aviador, José de Castro Dieguez.

d) Transferência:

para a Diretoria do Material: Major Aviador, categoria extra, Levi de Castro Abreu, da Sub-Diretoria de Técnica Aeronáutica;

para o 2.º Grupo de Transporte: 2.º Tenente Aviador da Reserva, convocado, Pedro Paulo Orlano Menescal, da Base Aérea de Natal;

para o 3.º Regimento de Aviação: Capitão Aviador, Ismar Ferreira da Costa, do 1.º Regimento de Aviação;

para o Q. G. da Terceira Zona Aérea: 2.º Tenente Intendente de Aeronáutica, José Guimarães Bijos, da Escola de Aeronáutica.

e) Transferência de estágio: do

Aspirante Aviador da Reserva, convocado, Luciano Gualberto Júnior, do 2.º Regimento de Aviação para a Base Aérea de São Paulo.

f) Tornada sem efeito:

a transferência do Major Aviador, Nelson Novais Afonso, da Base Aérea de Santa Cruz para a Diretoria do Material, publicada no Diário Oficial de

Dia 15 de dezembro de 1945

a) Exoneração:

do 1.º Tenente Médico, Dr. Pedro da Costa Alves Ferreira, de Auxiliar de Instrutor da disciplina "Aviação

Sanitária", do Curso Especial de Saúde da Aeronáutica;

do 1.º Tenente Aviador, Alvaro Aveline de Avelina, das funções de Comandante da Companhia de Alunos e Auxiliar de Instrutor de Pilotagem do IV Grupamento do C. P. O. R. Aer. (Canoas), a partir de 1 de setembro de 1945;

Do 2S — Q — IG — FI — Alvaro Ferreira da Costa, das funções de monitor de Instrução Militar e Educação Física do IV Grupamento do C. P. O. R. Aer. (Canoas), a partir de 1 de setembro de 1945;

b) Nomeação:

do Capitão Médico, Dr. Fernando Rodrigues dos Santos, para exercer a função de Auxiliar de Instrutor da disciplina "Aviação Sanitária", do Curso Especial de Saúde da Aeronáutica;

do Capitão Aviador, Eudo Candiota da Silva e do 1.º Tenente Aviador Modesto Antônio Miguel Dall'Agnoli, para Instrutores de Voo da Escola de Aeronáutica;

do 2.º Tenente Aviador da Reserva, convocado, Luiz Chaves Figueiredo e dos Aspirantes Aviadores da Reserva, convocados, Stênio D'Incao e Volney Rêgo, para exercerem as funções de Auxiliares de Instrutor de Pilotagem no IV Grupamento do C. P. O. R. Aer. (Canoas), a partir de 15 de outubro de 1945.

Dia 16 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

2S — Q — FT — Francisco Lima de Almeida, solicitando retificação de seu nome, nos respectivos assentamentos militares, para Francisco Bento d'Almeida. — "Retifique-se".

Dia 14 de dezembro de 1945

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para importar material de aviação, dos Estados Unidos da América do Norte. — "Autorizo".

Dia 15 de dezembro de 1945

Teodoro Quartim Barbosa, solicitando autorização para importar material de aviação. — "Autorizo".

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para que o Capitão Aviador do Q. O. Aux., Eduardo Henrique Martins de Oliveira, retorne a referida Companhia. — "Indefiro".

Aspirante Aviador da Reserva, convocado, José Rodrigues da Costa, solicitando permissão para contrair matrimônio. — "Indefiro".

AVISO N.º 92

Contrôle dos processos criminais relacionados com o pessoal da Aeronáutica

O Senhor Diretor Geral do Pessoal: Declaro-vos que a Diretoria do Pessoal, pela Divisão competente, deve manter um controle permanente dos processos criminais relacionados com o pessoal da Aeronáutica. Para isto os Comandantes de Zonas, Bases Aéreas, Estabelecimentos de Ensino e os Chefes ou Diretores Ferais de Repartições e Serviços de Aeronáutica deverão dar conhecimento imediato àquela Diretoria dos crimes que sejam imputados aos seus subordinados e do andamento dos processos criminais a que já respondem nos Foros Civil e Militar. Trimestralmente, as referidas autoridades, resumirão as informações que prestaram enviando a citada Diretoria uma relação nominal dos réus especificando para cada um o pósto ou graduação; onde serve ou servia em que situação, efetivo, adido ou excedente; o tribunal por onde responde o processo ou foi processado; a classificação do crime em face do Cód. Penal e, se for o caso, qual o resultado do julgamento, e quando passou em julgado a sentença; se condenado qual a pena e onde a cumpre; se absolvido quando posto em liberdade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — Armando F. Trompowsky de Almeida. Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 417 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º 2.156-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o art. 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942,

Resolve admitir Lourenço Tonantí para, como diarista de obras, desempenhar a função de engenheiro-eletricista com o salário diário de Cr\$.. 100,00 na 4.ª Zona Aérea, correndo a despesa com o salário, pago na base do dia de trabalho efetivamente realizado à Conta da Consignação 1

— Obras — Subconsignação 02-07

— Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, da Tabela 3 do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 418 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.574-45 da Diretoria de Obras.

Resolve dispensar Aristarco Teixeira de Almeida, da função de Engenheiro-Auxiliar, que exerce no Aeroporto de Caravelas, com o salário de Cr\$.. 80,00 (oitenta cruzeiros). — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 419 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 172, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de

1939 alterado pelo de n.º 3.199, de 21 de novembro de 1945, Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de outubro de 1944, resolve:

Resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o item I do art. 72, do citado Decreto-lei n.º 1.713, Gabriela de Queirós Bernardes Escritt., cla. "G", do Quadro Permanente deste Ministério, da Diretoria de Aeronáutica Civil para o Gabinete do Ministro, preenchendo vaga existente na lotação. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 420, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 72, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1935, alterado pelo de n.º 3.199, de 21 de novembro de 1945, resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o item I, do art. 72, do citado Decreto-lei número 1.713, Ernani Duarte Barreto, Escriurário classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, da Diretoria do Material para o Gabinete do Ministro, preenchendo vaga existente na lotação. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 421, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, combinado com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942, resolve declarar Aspirantes Aviadores para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica, os alunos do C. P. O. R. Aer. — Antônio Carlos Homem de Carvalho, Carlos Mário da Costa Borges, Edberto Vasconcelos Guimarães, Gerald Humphrey Smith, Hamilton Mancuso, Hugo Fischer, Luís Prantera, Maurício de Paula Sales, Paulo Bosco Nogueira da Gama, Peter Spielmann e Sílvia Leite, que concluíram com aproveitamento o curso de pilotagem em Corpus Christi Naval Air Scholl, Corpus Christi — Texas — U. S. A. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 422, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os Aspirantes Aviadores da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — Antônio Carlos Homem de Carvalho, Carlos Mário da Costa Borges, Edberto Vasconcelos Guimarães, Gerald Humphrey Smith, Hamilton Macuso, Hugo Fischer, Luís Prantera, Maurício de Paula Sales, Paulo Bosco Nogueira da Gama, Peter Spielmann e Sílvia Leite. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 423, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Seguro contra acidentes

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o que lhe foi proposto pela Diretoria do Pessoal, de acordo com o que determina o item a do § 2.º do art. 9 do

Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de outubro de 1944, resolve:

a) as repartições que tiverem em seus serviços diaristas de obras, organizarão inicialmente, no mês de janeiro, uma tabela numérica desses servidores dentro dos limites do orçamento;

b) uma vez feito isso, providenciarão o seguro de todos os seus diaristas numericamente, seguro que em hipótese alguma poderá ser nominal;

c) não estando completo o número de diaristas de obras só será feito pela repartição o seguro dos existentes, estendendo a medida aos demais servidores à proporção que forem sendo admitidos. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

Diretoria de Aeronáutica Civil EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 3 do corrente, tendo em vista o que consta do processo DC-191-45 foi aplicada ao Sr. Adriano Gonçalves a pena de multa de Cr\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta cruzeiros), grau médio do art. 161, alínea e, do Código Brasileiro do Ar e suspensão a licença referente à sua carta de habilitação até o pagamento daquela multa, por haver infringido o referido, digo, o disposto no referido artigo no dia 15 de novembro p. passado, quando pilotou a aeronave PP-RDI sem estar devidamente habilitado com as agravantes de decolar de local impróprio, conduzindo passageiro e desobedecendo recomendações".

Requerimentos despachados:

Dia 12 de dezembro de 1945

Aéro Clube do Estado do Rio de Janeiro — Requer transferência de propriedade da aeronave PP-TLL para o seu nome. — Deferido. Ref. ...

Aéro Clube do Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem, a aeronave PP-TJK. — Aprovado. Ref. ...

Iate Clube do Rio de Janeiro — Idem, idem, a aeronave PP-TJE. — Aprovado. Ref. ...

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 2.849-45 — Senen Ramos, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.596-45 — Moacir Vicente. Idem. — Deferido.

N.º 6.589-45 — Panair do Brasil Sociedade Anônima, requerendo licença de aeromoço para o Sr. Constantino Peres Gomes. — Deferido.

N.º 6.588-45 — Panair do Brasil Sociedade Anônima, requerendo licença de aeromoço, para a Srta. Elza Gerike. — Deferido.

N.º 6.622-45 — José Romano, requerendo retificação do seu nome para José Poli. — Deferido.

N.º 6.586-45 — Luís Fernando Davison Correia, requerendo licenciamento em aeronave mercante dos tipos B-18-S, D-17-S, Avro Anson II, Cessna T-50, Stinson Reliant. — Deferido.

N.º 5.717-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., requerendo licenciamento em aeronave mercante dos tipos Junkers JU-52, para o Sr. José Maria Borges de Almeida. — Deferido.

N.º 6.041-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., idem, idem, para

o Sr. Francisco de A. Abas da Cruz. — Deferido.

N.º 6.243-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., idem, idem, para o Sr. Auderico S. dos Santos. — Deferido.

N.º 5.715-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., idem, idem, para o Sr. Geraldo B. de Almeida. — Deferido.

N.º 6.478-45 — José Mirtes de Oliveira Vasconcelos, requerendo licenciamento em aeronaves de recreio dos tipos CAP-4, e Rearwin. — Deferido.

N.º 6.509-45 — Paulo Batista de Assunção, requerendo licenciamento em aeronave de recreio dos tipos CAP-4, Piper Cub. — Deferido.

N.º 6.535-45 — Rubens Fontes So-lha, idem em H. L-6, Luscombe, CAP-1 e Waco RNF. — Deferido.

N.º 6.553-45 — João de Freitas, idem, em Ryan, Stinson 105 e Buecker Jungmann. — Deferido.

N.º 6.551-45 — Artur Mourão Filho, idem em Stinson Reliant e Ryan. — Deferido.

N.º 6.598-45 — Armindo Guarezzi, idem em Taylorcraft e Stinson 105. — Deferido.

N.º 6.514-45 — José M. de Oliveira Vasconcelos, idem em Luscombe. — Deferido.

N.º 6.516-45 — Joaquim Pereira, idem em Stinson 105. — Deferido.

N.º 6.515-45 — Newton Rodrigues Carsoso, idem em H. L-6. — Deferido.

N.º 6.573-45 — Jairo Mendes de Castro, idem em Moth. — Deferido.

N.º 6.558-45 — Francisco Sílvia Mota Candello, idem em Moth. — Deferido.

N.º 6.595-45 — Warlindo Fraga Costa, idem em Moth. — Deferido.

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 18 de dezembro de 1945, pelo Sr. Cmt. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (Dezembro de 1945), ao curso de oficial mecânico.

Deferido:

Distrito Federal:

SO — Almerindo Campos.
1S — Lúcio Maglióli

Indeferidos:

Por deixar de apresentar o documento constante do Cap. II, item III-10, letra a, Portaria 18 de 10-1-43.

REGIMENTO

DO
Departamento Nacional do Trabalho

DECRETO N.º 13.001 DE 27-7-43

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Distrito Federal:

SO — Dard Luís Maggi.
1S — Darith Stockler.
1S — Mário Roumillac.
1S — Robson Saldanha — Por deixar de apresentar o documento constante do Cap. II item III-10, letra b, Portaria 18, de 10-2-43.

1S — Luís de Oliveira Passos — Por deixar de apresentar o documento constante do Cap. II, item III-10, letra a, Portaria 18, de 10-2-43.

Belo Horizonte — Minas Gerais:

2S — Osvaldo José da Silva.

Recife — Pernambuco:

2S — Bernardo Stifelma.

Relação de despachos dados, em 18 de dezembro de 1945, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (janeiro de 1945), ao curso de especialistas de aeronáutica.

Deferido:

Distrito Federal:

Adoljam de Sousa.
Adonal Duarte Gomes.
Albertino Teixeira de Oliveira.
Alcimar Fernandes Dutra.
Aldir Muniz Barreto.
Alexandrino Tavares da Silva.
Amadeu Martins.
Anner Pires Vitorino.
Antônio Aleixo Filho.
Antônio Martins de Oliveira.
Artur Nizzo.
Athos Andrés.
Augusto Martins da Silva.
Carlos Macedo.
Celso Gomes Camacho.
Claudino de Jesus Belo.
Clévio Lopes Barros.
Dalmo da Silva Capela.
Daniel do Carmo Alves.
Dário dos Santos Duarte.
Dídimo Gimenés Hernández.
Djalma Rocha.
Edci Gomes.
Edison de Albuquerque Ferraz Moreira.

Edmundo Gonçalves de Sá.
Edson Sardou Barroso.
Eduardo Benedito de Azevedo.
Floremil de Oliveira Sousa.
Francelino Arcânjo de Matos.
Gabriel Ferreira.
Geraldo Gomes Neto.
Geraldo Santos da Silva.
Gerson Holanda Cavalcanti.
Glaucio Leal.
Gustavo de Carvalho.
Hélio Machado.
Humberto Costa.
Humberto Moreira de Sousa.
João Batista Reis.
Jodir Seabra da Silva.
Jorge Miguel Ordaggi.
José Augusto Felizola.
José Correia Bizarria.
José Fernandes da Silva.
José Joceline de Sousa.
Júlio Mercante.
Lauro Guilherme Seixas.
Luciano da Silva.
Luís Augusto de Oliveira.
Mário Martins Pereira.
Moacir Moreira.
Nelson de Oliveira Cunha.
Nício Ferreira Vieira.
Nilson dos Santos.
Nilton da Silva Lessa.
Orlando Augusto Borges.
Orlando Mata do Nascimento.
Oscar Gonçalves Oliveira.

Oseas Valente Aviez.
Oswaldo Gavina da Silva.
Paulo Campos Batista.
Pedro Emídio de Oliveira.
Romualdo Cavalcanti Rocha.
Rubem Marandino Moreira.
Rubem Paulo de Araújo.
Sarmiento Soeiro.
Sebastião Caetano.
Sylvio Fred Moore.
Toinei Alves Barreto.
Ubirajara Fernandes.

Vicente Lopes.
Válter de Medeiros Batista.
Veriomar Geraldo Teixeira.
Wilson Barbosa.
Wit Alves de Sousa.
Ziladir de Oliveira.
Indeferido: — Por não ter atingido o limite mínimo de idade. Portaria 18, de 10-2-43.
Distrito Federal:
Júlio do Nascimento dos Santos Filhos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Os trabalhos de instalação da Colônia Agrícola Nacional do Maranhão se desenvolvem em ritmo crescente. A situação da Colônia, no interior do Estado, exige transporte rápido, seguro e eficiente, só conseguido por meio de veículos auto-motores, dada a deficiência dos meios de transporte do Estado.

Nessas condições, venho solicitar a devida autorização de Vossa Excelência, nos termos do Decreto n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, para a aquisição, por parte da Colônia Agrícola Nacional do Maranhão, de uma caminhonete "Ford", "Chevrolet" ou "International", nova, último tipo, a gasolina, para 9 passageiros, equipada com pneus novos, inclusive roda e pneu sobressalentes, estofamento de couro, pelo preço máximo de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

A despesa, caso seja a aquisição autorizada, correrá à conta da dotação própria da Colônia, do "Plano de Obras e Equipamentos".

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

Em 11 de dezembro de 1945. — *Theodureto de Camargo*.

De acordo, 14-12-45. — LINHARES.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

A Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, deste Ministério, em Recife, no Estado de Pernambuco, deseja adquirir 2 (duas) caminhonetes destinadas a conduzir técnicos que deverão percorrer certas zonas, localizadas no interior do referido Estado, objeto das fiscalizações de rotina da Seção em apêço.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a V. Exa., nos termos do Decreto-lei n.º 20.525, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para adquirir os dois mencionados veículos, à firma Oscar Amorim & Cia., na aludida Capital, pelo preço de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), cada um, obedecendo, ambos às seguintes especificações: Chassis comercial, capacidade 1.350 quilos, marca "International", modelo K-2, 6 cilindros, motor com 82 HP. com 3.400 rotações por minuto e cabine americana.

A referida operação, caso autorizada por V. Exa., deverá correr à conta da verba do "Acôrdio" firmado entre o

Estado supra citado e a União por intermédio deste Ministério.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos do meu profundo respeito.

Em 11 de dezembro de 1945. — *Theodureto de Camargo*.

De acordo, 14-12-45. — LINHARES.

G.M. N.º 1.274:

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

A Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, necessita adquirir um veículo, a gasolina, destinado a atender aos diversos trabalhos que vêm sendo executado nos "Serviços Autorizados da Serra da Bocaina", a cargo da Seção de Engenharia da referida Divisão.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a V. Exa., nos termos do Decreto-lei n.º 20.524, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para a mencionada Divisão adquirir um auto-caminhão novo, marca "Chevrolet" ou "International", força mínima de 95 H.P., com carroceria de madeira de lei, rodas trazeiras duplas, equipado com pneus novos, inclusive um sobressalente com respectiva roda e caixa de ferramentas, pelo preço máximo de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

A referida operação, caso autorizada por V. Exa., correrá à conta da dotação constante do Decreto-lei número 7.213, de 30-12-44 — Plano de Obras e Equipamentos — 4 — Ministério da Agricultura — Consignação 1 Obras — Subconsignação 02 — Proseguimento, etc. — 01 — Proseguimento, etc. — 21 — D.N.P.V. — 04 — DTC — II — Obras dos Núcleos Coloniais.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos do meu profundo respeito.

Em 11 de dezembro de 1945. — *Theodureto de Camargo*.

De acordo, 14-12-45. — LINHARES.

PORTARIA N.º 826 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo S.C. número 52.376-45, resolve:

1. Os concursos de habilitação para matrícula inicial nas Escolas da Universidade Rural do C.N.E.P.A., no ano de 1946, serão regidos pelas normas estabelecidas:

a) nos arts. 2.º, 4.º e 6.º a 9.º da Portaria Ministerial n.º 596, de 5-12-45, do Ministério da Educação e Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 6-12-45, (página 18.322), bem como no art. 1.º, letra d da mesma, com a redação constante da retificação publicada no *Diário*

Oficial de 10-12-45, (página 18.482);

b) nos arts. 7.º a 15 da Portaria número 512, de 11-12-45, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, publicada no *Diário Oficial* de 15-12-45, (página 18.761);

c) nos arts. 1.º, 3.º, 8.º e seus anexos VI, VII e VIII (programas) da Portaria n.º 535, de 29-11-44, publicada no *Diário Oficial* de 30-11-44, (página 20.211);

d) nas disposições dos respectivos Regulamento e Regimento Interno que lhes são aplicáveis e não contrariem o disposto nas duas alíneas anteriores, bem como nas seguintes Portarias Ministeriais;

I — N.º 750, de 23-10-45, publicada no *Diário Oficial* de 25-10-45, (página 16.713);

II — N.º 792, de 3-11-45, publicada no *Diário Oficial* de 3-12-45, (página 18.165);

III — N.º 793, de 30-11-45, publicada no *Diário Oficial* de 3-12-45, (página 18.166). — *Theodureto de Camargo*, Ministro da Agricultura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1945

Partenio Smolá Valentim Cuts, solicitando sua readmissão. — Indeferido, à vista da informação. (SC. 30.772-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1945

N.º 7.026-45 — Ademar Barros — Lavra. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo — (Código de Minas, art. 31, § 1.º).

N.º 9.563-44 — Maria das Mercês da Cunha Gomes de Oliveira. — Deve apresentar com a máxima urgência planta consignando a posição relativa do ponto de amarração pelo mesmo oferecido (confluência dos córregos de São Matias Grande e dos Eugênios) e a posição da confluência do córrego Montes Claros, devendo tais pontos serem ligados por uma poligonal definida pelos rumos e comprimentos dos seus lados.

N.º 7.358-45 — Joaquim Tomás Pereira Diêgues. — Deve declarar qual distrito do município Limoeiro de Anadia está a jazida localizada.

(Prazo de 60 dias, contados da publicação da presente exigência no *Diário Oficial*).

Dia 15

N.º 7.391-45 — Mineração Geral do Brasil Ltda. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo — (Código de Minas, art. 31, § 1.º).

N.º 7.285-45 — Valdemar Queirós. — Apresente estudos completos, de acordo com o Código de Aguas Mineiras, até 12-5-46.

N.º 7.578-45 — Fernando de Lorenzi. — Indeferido o pedido de pesquisa de ilmenita e associados, por não ter sido oferecida a planta da área a pesquisar, poderá formular novo pedido, na forma do Código de Minas.

N.º 7.248-45 — Antônio Ferreira Brant. — Deve reconhecer a firma do engenheiro que assinou a planta. (Prazo de 60 dias).

N.º 7.247-45 — Antônio Ferreira Brant. — Deve reconhecer a firma do engenheiro que assinou a planta. (Prazo de 60 dias).

N.º 7.038-45 — Antônio Notini Júnior. — Requeira novamente, juntando planta da área pretendida.

Serviço de Economia Rural

Registro das Sociedades Cooperativas

(Publicação feita de acordo com o art. 8 do Decreto-lei n.º 6.274, de 14 de fevereiro de 1944).

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.505

Denominação: Cooperativa Central dos Madeiros do Rio Grande do Sul Ltda.

Sede: Porto Alegre.

Município: Porto Alegre.

Estado: Rio Grande do Sul.

Data da Constituição: 9-10-45 — Data do Registro: 11-12-45.

Área de ação circunscrita: ao Estado do Rio Grande do Sul.

CERTIFICADO DE REGISTRO N.º 2.506

Denominação: Cooperativa Rodoviária Miguel Couto Ltda.

Sede: Miguel Couto.

Município: Nova Iguaçu.

Estado: Rio de Janeiro.

Data da constituição: 11-8-45 — Data do registro: 11-12-45.

Área de ação circunscrita: ao município de Nova Iguaçu e Distrito Federal.

RETIFICAÇÃO

Certificado de registro n.º 1.801, publicado no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1945. Data de Constituição — onde se lê 16-6-45, leia-se 16 de junho de 1943.

Certificado de registro n.º 1.177, publicado no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1945. Acrescente-se à denominação a palavra "Limitada".

Certificado de registro n.º 1.515, publicado no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1945. Acrescente-se — Data de constituição — 8-6-42.

Certificado de registro n.º 2.472, publicado no *Diário Oficial* de 3-12-45, onde se lê — Cooperativa Circular de Consumo Ltda., leia-se Cooperativa Circulista de Consumo Ltda.

Certificado de registro n.º 2.464, publicado no *Diário Oficial* de 3-12-45. Onde se lê — Denominação — Tatuf, leia-se, Cooperativa Agro-Pecuária de Tatuf Ltda.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 608, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 1945

Expede instruções para a realização de exames vestibulares na Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve baixar as seguintes instruções, para a realização dos exames vestibulares na Escola Nacional de Educação Física e Desportos:

1. O candidato ao exame vestibular de qualquer dos cursos da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, excetuado o de técnica desportiva, instruirá o seu requerimento com os seguintes documentos:

a) certidão em original, que prove ter 18 anos (completos na data da inscrição ou por completar até 30 de junho), e menos de 30 anos de idade ou, no máximo, 40 anos, para o curso de medicina aplicada à educação física e aos desportos;

b) atestado de bons antecedentes pessoais e sociais;

c) prova de identidade;

d) atestado de vacina anti-variolica recente;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) recibo de pagamento de taxa de inscrição.

g) 4 fotografias, de 3 x 4 cm.

2. Será ainda exigido:

a) do candidato à matrícula na primeira série do curso superior de educação física e no curso de massagem, a apresentação de certificado de licença ginasial, ou certificado de conclusão do ciclo fundamental do curso secundário ou, ainda, prova de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

conclusão do referido curso nos termos das alíneas c, d e f do n.º 3 da circular n.º 1.200, de 1 de junho de 1937, do diretor geral do Departamento Nacional de Educação;

b) do candidato à matrícula no curso de educação física infantil, a apresentação do diploma de conclusão do curso de normalista, reconhecido pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

c) do candidato à matrícula no curso de medicina aplicada à educação física e aos desportos, a apresentação do diploma de médico, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação;

d) do candidato à matrícula no curso de técnica desportiva a apresentação do diploma de licenciado em educação física, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação.

3. O exame vestibular constará de provas físicas e provas intelectuais, escritas e orais, e a ele somente serão admitidos os candidatos que, após o exame médico realizado na Escola, forem considerados em perfeitas condições de saúde.

4. Os candidatos ao curso de medicina aplicada à educação física e aos desportos e ao curso de educação física infantil, serão submetidos às provas intelectuais, escritas e orais, a que se refere o item anterior, quando o número de candidatos aos referidos cursos exceder ao número de vagas existentes.

5. Os exames vestibulares para os candidatos ao curso de técnica desportiva constarão de provas práticas e físicas, selecionadas por bancas examinadoras especialmente nomeadas para a avaliação da capacidade indispensável ao candidato, para o desporto ou desportos escolhidos.

6. Serão aprovados os alunos que, tendo satisfeito as exigências das provas físicas constantes do programa anexo, obtiverem, nas provas intelectuais, no mínimo, nota 4 (quatro) por disciplina.

7. As provas físicas serão eliminatórias, em cada caso, a critério do Conselho Técnico Administrativo.

8. Não haverá segunda chamada nem segunda época para qualquer das provas.

9. Os casos omissos serão regulados, no que lhes forem aplicáveis, pelas circulares e instruções deste Ministério, ora vigentes, relativas ao concurso de habilitação.

10. O disposto na presente portaria é extensivo às demais escolas de educação física do país.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha*.

PROGRAMA ANEXO A PORTARIA
N.º 618, DE 14-XII-1945

PROVAS INTELECTUAIS

Português

1. Redação sobre um episódio da história do Brasil, sorteado no momento.

2. Análise léxica e sintática de um trecho em prosa, de autor nacional contemporâneo, sorteado no momento.

Aritmética e Álgebra

1. Operações fundamentais.
2. Frações ordinárias.
3. Frações decimais.
4. Números complexos.
5. Sistema métrico decimal.
6. Potências e raízes.
7. Razões e proporções.
8. Números relativos.
9. Expressões algébricas.
10. Operações algébricas.
11. Frações algébricas.
12. Equação do primeiro grau.

Biologia Geral

1. A vida e os seres vivos. Ciências biológicas.
2. Noções gerais sobre células.
3. Noções gerais sobre nutrição.
4. Noções gerais sobre crescimento.

Anatomia

1. Osteologia em geral e particularmente dos membros.
2. Miologia em geral e particularmente dos membros.
3. Artrologia em geral e particularmente dos membros.

Fisiologia

1. Função respiratória.
2. Função circulatória.

Provas Físicas

Vide quadros seguintes (A e B).

A — PARA OS CURSOS SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE EDUCAÇÃO FÍSICA INFANTIL E DE MASSAGEM

Natureza das provas	Resultado mínimo que deve ser atingido		Condições de execução
	Sexo masculino	Sexo feminino	
Corrida de velocidade	60 metros em 9 segundos	50 metros em 9 segundos	Partida livre. Corrida individual.
Corrida de resistência	800 metros em 3 minutos e 30 segundos.	400 metros em 2 minutos	Por turmas. Direção de um guia, com passada aferida.
Salto em altura c/imp.	1,25 m	0,90 m	Três tentativas serão permitidas.
Salto em distância c/imp.	4,00 m	2,75 m	Três tentativas serão permitidas.
Ascensão em corda	4,00 de corda lisa	Não executa	Subida e descida com ou sem auxílio dos pés (Altura calculada a partir da linha dos ombros).
Lançamento de peso ou pelota	5 kg. a 14 metros (soma dos resultados dos 2 braços)	Lançar a pelota de 80 gramas à distância de 40 metros (soma dos resultados dos 2 braços)	Rapazes — Lançarão, sem impulso, o peso com a mão esquerda e depois com a direita; três ensaios serão permitidos para cada braço, não devendo o lançador tocar com o pé ou qualquer parte do corpo além da base do lançamento. O melhor lançamento será anotado para determinar os resultados definitivos. Moças — Lançarão a pelota, com ou sem impulso, nas condições acima estabelecidas para os rapazes.
Natação	25 metros em 25 segundos	25 metros em 45 segundos	

B — PARA O CURSO DE MEDICINA APLICADA A EDUCAÇÃO FÍSICA E AOS DESPORTOS

Natureza das provas	Resultado mínimo que deve ser atingido (sexo masculino)	Condições de execução
Corrida de velocidade	60 metros em 10 segundos	Partida livre. Corrida individual.
Corrida de resistência	600 metros em 3 minutos e 15 segundos	Por turmas. Direção de um gaul, com passada aferida.
Salto em altura com impulso	1,10 m	Três tentativas serão permitidas.
Salto em distância com impulso	3,50 m	Três tentativas serão permitidas.
Ascensão na corda	3,50 m. de corda lisa	Subida e descida com ou sem auxílio dos pés. A altura é calculada a partir da linha dos ombros.
Lançamento de peso ou pelota	5 kg. a 12 metros (soma dos resultados dos 2 braços)	Lançamento sem impulso o peso com a mão esquerda e depois com a direita; três ensaios serão permitidos para cada braço, não devendo o lançador tocar com o pé ou qualquer parte do corpo além da base do lançamento. O melhor lançamento de cada braço será anotado para estabelecer o resultado definitivo.
Natação	25 metros em 30 segundos	

NOTA: — Os candidatos do sexo feminino farão as provas previstas para a parte feminina dos demais cursos.

(Anexo à Portaria n.º 608, de 14-XII-1945)

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em Sessão do dia 30 de novembro de 1945

Processos:

N.º 57.783-43 — Tufy Mussi Anátios Abaid. — Nada há para deferir. O processo já foi indeferido.

N.º 63.146-44 — Edgard de Vasconcelos Dantas. — Valide o curso secundário no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

N.º 55.305-43 — Didimo Fagundes de Oliveira Freitas. — Autorizada a validação do 1.º ano do curso médico na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre.

N.º 55.066-43 — Belisário Sevilhano. — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 57.286-43 — Alberto Silveira Nogueira. — Idem.

N.º 38.962-43 — Hudson Guerreiro Gomes. — Apresente original da carteira de reservista.

N.º 68.289-42 — Francisco Odahil Jardim. — Registre-se o diploma.

N.º 41.251-44 — Noé da Cunha Melo. — Idem.

N.º 57.590-43 — Jaci Bertalino. — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 38.460-44 — Juvenal Caligher. — Requeira em termos legais.

N.º 57.689-43 — João Lourival de Moraes. — Registre-se o diploma.

N.º 60.749-43 — Joaquim Rodrigues Pimenta. — Em virtude do parecer de

fls. 26, valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 6.836-37 — Joaquim Nunes de Oliveira. — Valide todo o curso novamente conforme decisões da J. E. e na época.

N.º 59.053-43 — Antônio Henrique Alves. — Autorizada a validação do curso superior conforme resolução número 3, e, se aprovado expedir diploma com prévia colação de grau na Faculdade Odontológica e Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

N.º 53.223-43 — Bernardino Ribeiro. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio Alves de Azevedo autorizando a validação do curso secundário.

N.º 57.809-43 — Copernico Ferraz de Camargo. — Idem.

N.º 38.695-44 — Sosthenes de Oliveira Martins. — Idem.

N.º 56.271-43 — Antônio Vallejo. — Tendo havido engano no meu despacho de fls. 9, reconsidero o mesmo para mandar validar o curso secundário e não o superior pois os preparatórios do suplicante foram feitos na própria Faculdade.

N.º 38.604-44 — Otávio Fonseca. — Oficie-se ao Colégio Pedro II autorizando a validação do curso secundário.

N.º 56.511-43 — Amadeu Corrêa. — Idem.

N.º 58.167-43 — José Boemer Lustoza Freire. — Valide todo o curso superior conforme resolução n.º 3 e não validação de uma cadeira.

N.º 57.052-43 — Antônio Américo Pinheiro. — Oficie-se ao Colégio Pe-

dro II — autorizando a validação do curso secundário.

N.º 9.802-38 — Francisco Trindade Marques. — Tratando-se de um caso de setembro em que foi dada autorização, conforme despacho de fls. 23 sou de parecer que deve ser mantido o despacho.

N.º 55.079-43 — Humberto Luciano. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Alves de Azevedo de Jundiaí.

N.º 55.080-43 — José Ladeira Bueno. — Idem.

N.º 53.243-43 — José de Almeida Barreto. — Idem.

N.º 37.548-44 — Valdemar de Freitas. — Idem.

N.º 67.179-43 — Miguel Geraldo Pereira Cabral. — Registre-se o diploma.

N.º 59.180-43 — Cirilo de Siqueira Mathé. — Idem.

N.º 22.611-44 — Jorge Maluf. — Idem.

N.º 36.674-44 — Ernesto Frevisan. — Idem.

N.º 2.784-41 — Antônio Pinto de Abreu. — Promova-se a apostila do diploma.

N.º 58.903-43 — Bento Venâncio de Assis Machado. — Idem.

N.º 50.585-43 — João Freire Pinheiro. — Registre-se o diploma.

N.º 58.967-43 — Jesuino Xavier dos Santos. — Idem.

N.º 64.000-43 — Josaphat Cesar Riani. — Promova-se a apostila do diploma.

N.º 24.138-44 — Frederico Scabelo. — Registre-se o diploma.

N.º 36.519-44 — Gonçalo Samarra. — Encaminhe-se à D. E. Su., para a

finessa de informar sobre a validade do processo de prestação de provas do curso secundário, a que se submeteu o requerente, bem como sobre o currículo do curso superior da Escola em questão diferente dos comuns aos cursos farmacêuticos.

N.º 54.719-43 — Joana de Lemos Marques. — Indeferido.

N.º 57.246-43 — João Gomes de Melo Filho. — Valide o curso superior onde deseja na forma das Resoluções números 3, 13 e 17.

N.º 58.194-43 — Joaquim de Souza Freitas. — Idem.

N.º 58.094-43 — Osvaldo Piedade Trindade. — Idem.

N.º 55.992-43 — Osvaldo Canechlo. — Idem.

N.º 57.242-43 — Clibas de Alvarenga. — Idem.

N.º 60.387-43 — Albino Fernandes. — Indeferido.

N.º 56.934-43 — Jairo João Wagner. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 54.346-43 — Francisco Ciervo. — Valide o curso secundário.

N.º 38.916-44 — Savério Lia. — Idem.

N.º 54.565-43 — Manuel José Calado Castro. — Deferido.

N.º 36.862-44 — Valtér Vilhena Nascimento. — Entregue-se o diploma mediante recibo selado.

N.º 56.458-43 — José Ventura de Paula. — Idem.

N.º 57.672-43 — Theotimo Silva. — Idem.

N.º 55.131-43 — Júlio Camargo Nogueira. — Idem.
 N.º 56.524-43 — Francisco Davino de Oliveira. — Idem.
 N.º 36.871-44 — Venceslau Ribeiro. — Idem.
 N.º 52.712-43 — Elias Moisés. — Idem.
 N.º 52.359-43 — Geraldo Côrtes Frágoso. — Idem.
 N.º 41.126-44 — Herondino Malacarne. — Idem.
 N.º 53.117-43 — Jaci Rodrigues Seixas. — Valide a 1.ª série na Faculdade Nacional de acordo com a Resolução n.º 5, para matricular-se, e seguir, na 2.ª série.
 N.º 56.479-43 — Jorge Augusto Lopes da Cruz Filho. — Valide o curso jurídico na Faculdade Nacional de acordo com a resolução n.º 5.

N.º 55.075-43 — João Jorge Aguiar. — Valide o curso secundário no Ginásio de Sertãozinho.
 N.º 53.112-43 — Tobias Barreiro. — Arquite-se, nos termos da informação.
 N.º 54.687-43 — Luís Ferreira da Costa. — Prove o domicílio com atestado da autoridade judiciária.

N.º 60.228-43 — Aarão Jorge Junior. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.
 N.º 69.534-43 — Afonso Costa Bevilacqua. — Valide o curso secundário.

Requerimentos:

Silvio Felício. — Requisite-se o processo anterior.
 Etelvino Muniz Borges. — Idem.
 Gaspar de Carvalho Soares Brandão. — Idem.

Didimo Gonçalves. — Idem.
 José Batista de Oliveira. — Idem.
 Francisco Herrera. — Idem.
 Celso Mendes Souto. — Idem.
 Anur Felipe Gabriel. — Idem.
 Sérgio da Cunha Castro. — Idem.
 Gerson Rodrigues Boaventura. — Idem.

Agenor Genésio do Nascimento. — Idem.
 Laurindo Reginato. — Idem.
 Homero Russolo. — Idem.
 Pedro Pereira Barbosa. — Idem.
 José Antônio Fagundes. — Idem.
 Vicente Pascoal Júnior. — Idem.
 Tito Roucht Pioresi. — Idem.
 Jarbas Chagas. — Idem.
 Guará de Oliveira. — Idem.
 Aníbal Senra. — Idem.
 Laudelino de Oliveira Pereira. — Idem.
 Dionísio José Simone. — Idem.
 Joaquim Simões de Oliveira. — Idem.

Pedro Vieira Filho. — Idem.
 José Genaro Pirozzi. — Idem.
 Fausto Zamirato. — Idem.
 Antônio Prado Martins. — Idem.
 José Maria Calça. — Idem.
 Darci Pereira Leão. — Indique o número do processo anterior.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 10 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 31.847-44 — Gastão Malafaia Filho. — Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.
 N.º 38.712-44 — Vicente Nucci. — Telegrafe-se ao Inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior conforme resolução n.º 5, isto é: faça exames do 1.º e 2.º anos do curso do odontologia.

N.º 43.144-44 — Antônio Martins Spíropoulos. — Indeferido. O nome não consta do processo enviado pela D. E.

Su. Realmente consta do livro 2, da Escola em apreço, mas tudo rasurado.
 N.º 34.751-37 — Vicente Pascoal Júnior. — A validação do curso superior não foi autorizada por autoridade competente; o requerente deve, pois, validar o curso farmacêutico, podendo fazê-lo na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto conforme despacho anterior.

N.º 59.550-43 — Zenóbio da Cunha Melo. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 61.110-43 — José Antônio Silva. — Idem.

N.º 55.214-43 — Geraldo Pereira da Silva. — Faça-se a entrega do diploma, mediante recibo selado.

N.º 59.620-43 — Martinho Fidelis Campos. — Idem.

N.º 55.933-43 — Salvador Martins Rubim. — Idem.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 11 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 59.436-43 — José dos Santos Adães. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 39.259-44 — José de Oliveira. — Idem.

N.º 59.800-43 — Aldo Armani. — Valide o curso secundário.

N.º 48.009-43 — João Adolfo Teixeira Viana. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 49.228-43 — Francisco Moreira da Silva. — Valide o curso superior de Odontologia conforme resolução n.º 3 na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

N.º 38.460-44 — Juvenal Caligher. — Autorizada a validação do curso superior de Odontologia conforme resolução n.º 3.

N.º 42.750-44 — José Machado. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Teresa Cristina de Teresópolis.

N.º 20.528-44 — Romélio Carlos de Souza. — Valide o curso superior de Odontologia conforme resolução n.º 3, na Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

N.º 44.680-43 — Mário Feola. — O requerente explique as razões por que foi dispensado do exame vestibular.

N.º 58.303-43 — Francisco Antunes de Oliveira. — A D. E. Su. para explicar se há validade na transferência da Escola de Pindamonhangaba e no caso afirmativo fazer o levantamento do histórico escolar.

N.º 59.790-43 — Antônio Ovídio Soares. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Muniz Frierre de Cachoeiro do Itapemirim.

N.º 58.736-43 — Fernando Jardim. — Autorizada a validação do curso superior conforme resolução n.º 3 na Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

N.º 71.682-43 — Juvenino Pereira. — Idem.

N.º 652-37 — Renato Gatti e outros. — Idem.

N.º 49.870-43 — Lisandro Armandes Tristão. — Junte-se o histórico escolar.

N.º 54.325-43 — Armando Jardim. — Autorizada a validação do curso superior de odontologia conforme resolução n.º 3 na Escola de Odontologia e Farmácia de Araraquara.

N.º 65.131-43 — Antônio Batista de Aguiar. — Indeferido.

N.º 60.920-43 — Felisberto Franco Veiga. — Valide o curso secundário onde deseje.

N.º 58.947-43 — Jesse Guanabara Nogueira Sá. — Curso incompleto. Mantenho o despacho de fls. 22. Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 86.427-44 — Davino Alves. — Idem.

N.º 29.780-44 — Godofredo Francisco Peixoto. — Indeferido.

N.º 58.067-43 — Orestes Alves Pereira. — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 42.832-44 — Abrillino Cabral Kraus. — Aguarde informação da D. E. S.

N.º 83.129-45 — Marino Nogueira. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio

N.º 39.556-44 — José do Prado Carvalho. — Valide o curso secundário.

N.º 56.049-43 — Benedito Raimundo dos Santos. — Idem.

N.º 57.872-43 — Carlos de Abreu Godinho. — Idem.

N.º 21.499-43 — Francisco Gonçalves. — Indeferido.

N.º 59.514-43 — Carlos Valdir de Paula e Silva. — Valide o curso secundário.

N.º 56.233-43 — Carlos Nehring Júnior. — Idem.

N.º 57.730-43 — Carlos Conochia. — Faça prova do original referente ao curso secundário.

N.º 2.880-43 — Ciro Schepis. — Valide o curso secundário.

N.º 53.835-43 — Efraim Domingos Rizzo. — Idem.

N.º 58.250-43 — Jaime Pereira Martins. — Indeferido por não ter sido recolhido à D. E. Su., a arquivo da Escola.

N.º 56.878-43 — Gerson Rodrigues Boaventura. — Valide o curso secundário no Ginásio Dom Silveiro, Sete Lagoas, conforme atestado de domicílio de fls. 13.

N.º 58.965-43 — José Osvaldo Cardoso. — Conceda-se validação do curso secundário do requerente fazendo-o no Colégio Pedro II.

N.º 8.038-41 — Haldée Ferraz. — Indeferido, pela irregularidade, não só do curso secundário, como do curso superior da requerente (fls. 14 a 20).

N.º 55.789-43 — Alfredo Pereira de Almeida. — Mantido o despacho de fls. 15.

N.º 55.934-43 — Isidoro Cordeiro. — Registre-se o diploma.

N.º 57.277-43 — Salvador Ovídio de Arruda. — Aguarde a resposta do pedido de informações a respeito da idoneidade da Universidade Brasileira de São Paulo por onde se diplomou.

N.º 57.041-43 — Alfredo de Souza Costa. — Foi mandado pelo despacho de fls. 24 que o requerente valide a 3.ª série porque nada constava do processo com referência à 4.ª série. Esa, portanto, terá de ser a série a ser validada em vista do decreto de fls. 27.

N.º 49.217-43 — Balbino Dias Vieira. — Registre-se o diploma.

N.º 57.362-45 — Aristóteles da Silva Marques. — Arquite-se.

N.º 56.760-43 — Herculano Gabiroboertz. — Idem.

N.º 55.756-43 — Manuel Antônio Nunes Filho. — É mantido o despacho de fls. 19. Valide, querendo, a 1.ª série na Faculdade Nacional de Direito.

N.º 39.350-44 — Nestor Nascimento. — De acordo com a informação.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 12 de novembro de 1945

Processos:

N.º 58.947-43 — Jesse Guanabara Nogueira Sá. — Curso incompleto. Mantenho o despacho de fls. 22. Oficie-se ao Colégio Pedro II, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 86.427-44 — Davino Alves. — Idem.

N.º 29.780-44 — Godofredo Francisco Peixoto. — Indeferido.

N.º 58.067-43 — Orestes Alves Pereira. — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 42.832-44 — Abrillino Cabral Kraus. — Aguarde informação da D. E. S.

N.º 83.129-45 — Marino Nogueira. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio

Teresa Cristina de Teresópolis, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 56.691-43 — Helio Caldeira. — Não merece fé a certidão apresentada em virtude de nada constar no histórico escolar.

N.º 62.050-43 — João Franco Veiga. — Indeferido.

N.º 52.861-43 — Amadeu Cristofaro. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio Álvares de Azevedo, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 53.489-43 — Odilon de Carvalho Braga. — A D. E. Su. para informar sobre a validade do 1.º ano feita pelo requerente em Jaboticabal.

N.º 60.002-45 — José Teodoro Fernandes. — Indeferido.

N.º 59.001-43 — Otacilio Ferreira de Souza. — Registre-se o diploma.

N.º 55.996-43 — Vitor Martim. — Registre-se o diploma.

N.º 59.648-43 — Jaime Pereira. — Idem.

N.º 64.000-45 — Ezequiel da Cunha Coutinho. — Indeferido.

N.º 70.345-45 — Frederico Benatti. — Valide o curso superior.

N.º 9.896-44 — Nazir Jorge Luiz. — Valide o curso superior na Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara conforme resolução n.º 3.

N.º 50.252-43 — Matusalem Carvalho Silva. — Indeferido.

N.º 58.000-43 — Nelson Guimarães. — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 55.847-43 — Alvaro Xavier de Magalhães. — Idem.

N.º 57.105-43 — Maria Luíza Potiguara de Macedo. — Sim.

N.º 42.606-44 — Diógenes Batista. — Preparatórios insuficientes, ausência de vestibular.

N.º 83.128-45 — Orestes Turano. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio Teresa Cristina de Teresópolis, autorizando a validação do curso secundário.

N.º 43.422-41 — Mateus da Silva Reis. — Indeferido.

N.º 39.647-44 — José Ladaga Maimone Neto. — Valide o curso superior na Faculdade Nacional de Farmácia.

N.º 57.078-43 — Assad Oazen. — Validado o curso secundário, conforme certificado de fls. 11, pode validar o curso superior na Faculdade Nacional de Farmácia.

N.º 8.038-41 — Haydée Ferraz. — Indeferido.

N.º 58.216-43 — Alvaro Augusto de Frias Vilar. — Autentique as fotocópias, de acordo com a informação.

N.º 54.768-43 — Celso Anderson Vieira da Silva. — Faça-se a entrega do diploma, mediante recibo selado.

N.º 60.221-43 — Oscar Alves de Carvalho. — Idem.

N.º 13.578-42 — Alcine Moreira Machado. — Registre-se o diploma.

N.º 21.429-37 — Ulisses Marroni. — Autorizada a validação do curso superior de farmácia, conforme resolução n.º 3, na Escola de Odontologia e Farmácia de Araraquara.

N.º 28.284-44 — João Rabelo Costa. — Preliminarmente, valide o curso secundário.

Requerimentos:
 Amim Felipe da Silva. — Requisite-se o processo anterior.

Agostinho Milward de Azevedo. — Idem.

Artur Oscar de Vasconcelos. — Idem.

Célio de Abreu Sodré. — Idem.
 Levi Cerqueira. — A J. E. resolveu manter.

Expediente despachado e aprovado em sessão de 13 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 36.712-44 — Dohílio Bergamo. — Registre-se o diploma.
 N.º 41.141-44 — Carlos Gomes Lucas. — Idem.
 N.º 24.137-44 — Armando Cridey Riguetti. — Idem.
 N.º 56.516-43 — Thiers Barcelos Coutinho. — Idem.
 N.º 56.473-43 — Luiz Caetano Barcelos Sobral. — Idem.
 N.º 56.16543 — Marina Martins. — Idem.
 N.º 56.164-43 — Mateus Correia. — Idem.
 N.º 57.173-43 — Nelson da Silveira Gomes. — Idem.
 N.º 56.514-43 — Ari Carvalho Coutinho. — Idem.
 N.º 56.526-43 — Carlos Peres da Silva. — Idem.
 N.º 53.250-43 — João Prates. — Idem.
 N.º 56.513-43 — Alceu Toledo Veloso. — Idem.
 N.º 57.194-43 — Manuel Carvalho Bastos. — Idem.
 N.º 57.212-43 — José Moreno. — Idem.
 N.º 59.181-43 — Valtér Jacinto da Silva. — Idem.
 N.º 59.182-43 — Milton Barcelos. — Idem.
 N.º 54.978-43 — Valdemar dos Santos Carneiro. — Idem.
 N.º 54.746-43 — Albino Moreira Alfena. — Idem.
 N.º 33.132-45 — João de Deus Pita. — Preliminarmente, valide o curso secundário.
 N.º 53.237-43 — Juvenal Gaspar Viana. — Faça-se a entrega do diploma, mediante recibo selado.
 N.º 51.431-43 — Mário Ferreira Migliano. — Idem.
 N.º 53.245-43 — José Messina. — Idem.
 N.º 56.525-43 — Odeto Sampo Bandeira. — Idem.
 N.º 53.244-43 — Arlindo Ranzani. — Idem.
 N.º 57.445-43 — Leopoldo Zimmermann Filho. — Idem.
 N.º 41.237-44 — Isaias de Freitas. — Idem.
 N.º 55.803-43 — Dario Gomes Vieira da Cruz. — Idem.
 N.º 53.241-43 — Mário Caudeloro. — Idem.
 N.º 36.375-44 — Antônio de Moura. — Idem.
 N.º 53.228-43 — Adail Luiz Miller. — Idem.
 N.º 53.230-43 — Armando de Castro Alves. — Idem.
 N.º 53.234-43 — Elmano Bertoini. — Idem.
 N.º 53.220-43 — Francisco Persira Marcondes. — Idem.
 N.º 41.186-44 — Francisco Cabrino. — Faça-se a entrega do diploma, mediante recibo selado.
 N.º 55.847-43 — Alvaro Xavier de Magalhães. — Telegrafe-se ao Inspetor do Ginásio Teresa Cristina, de Teresópolis, autorizando a validação do curso secundário.
 N.º 37.158-44 — Mário Niederauer Correia. — Indeferido.
 N.º 42.207-44 — José da Silveira Júnior. — Idem.
 N.º 87.293-43 — João Arnaldo Contier Pineroli. — A D. E. Su., para

dizer sobre a validação dos atos praticados na Escola de Itapetininga.
 N.º 2.541-38 — Alcebiades de Sousa Lopes. — Indeferido.
 N.º 58.136-43 — Lindouro Duarte Batista. — Idem.
 N.º 73.014-44 — José Honório de Abreu Lima Filho. — Idem.
 N.º 61.175-45 — Salvador Degni. — Idem.
 N.º 56.382-43 — Reno Aguiar. — Idem.
 N.º 57.204-43 — Paulo de Campos Lima. — Idem.
 N.º 56.773-43 — Alvaro Martin. — Entregue-se o diploma, mediante recibo selado.
 N.º 54.414-43 — Aníbal da Cruz Vieira. — Idem.
 N.º 74.364-43 — Edwino Guilherme Houck. — A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, para matricular na época oportuna no terceiro ano do curso superior de odontologia.
 N.º 57.236-43 — Otelo Fallani. — Entregue-se o diploma, mediante recibo selado.
 N.º 57.806-43 — João Vaz Pinto. — Registre-se o diploma.
 N.º 92.336-44 — Almoré Batista da Fonseca. — Indeferido.
 N.º 92.023-44 — Transvaldo Ferrelra Maciel. — Idem.
 N.º 40.230-44 — José Martins do Lago. — Entregue-se o diploma, mediante recibo selado.
 N.º 40.229-44 — Isaias Martins do Lago. — Idem.
 N.º 53.259-43 — Orlando del Santi. — Registre-se o diploma.
 N.º 48.272-43 — Edson Gomes Lucas. — Idem.
 N.º 54.991-43 — Maria de Paula. — Valide, preliminarmente, o curso secundário.
 N.º 59.860-43 — Gil Teixeira da Silva. — Indeferido.
 N.º 36.868-44 — Nicola Lupo. — Registre-se o diploma.
 N.º 42.694-44 — Francisco Benedito de Sousa Pinheiro. — Junte-se o processo n.º 40.623-44 e me seja novamente presente.
 N.º 91.447-44 — Cecil de Macedo Borer. — Indeferido.
 N.º 62.561-43 — José Ribamar Pinto. — Idem.
 N.º 47.795-44 — Sigfried Skrebsk. — Idem.
 N.º 40.458-44 — Elias Escobar Gavião. — Idem.
 N.º 53.687-43 — Osvaldo Pimentel Camargo. — Indeferido, consoante o parecer supra.
 N.º 56.541-43 — Alcides de Melo. — Registre-se o diploma.
 N.º 60.252-43 — Nelson de Almeida. — Idem.
 N.º 83.123-45 — Osvaldo de Queiroz Vitor. — Telegrafe-se ao Ginásio Teresa Cristina, de Teresópolis, autorizando a validação do curso secundário.
 N.º 57.004-43 — Almir Rosas Viana. — Registre-se o diploma.
 N.º 53.219-43 — José Nogueira Carrijó. — Idem.
 N.º 67.651-43 — Otacilio de Araújo Rocha. — Indeferido.
 N.º 56.193-43 — Júlio Vieira de Azevedo. — Valide o curso secundário.
 N.º 58.274-43 — João Pedro Bustamente Sá. — A validação do curso jurídico, porque o requerente não o tem completo (fls. 6) deve limitar-se, nos termos da resolução n.º 5, à segunda série, últimos que o requerente havia feito na Escola Livre de Direito do Distrito Federal, em 1934.

N.º 55.071-43 — Aurélio de Sousa. — De acordo com a informação supra.
 N.º 57.770-43 — Edgard da Costa Carvalho. — Junte certidão referente à quarta série.
 N.º 56.168-43 — Alberto Vieira Souto. — De acordo com a informação. (Aguardar o resultado do inquérito relativo ao processo).
 N.º 58.220-43 — Faustino Passarel. — Idem.
 N.º 35.677-44 — Gearlido de Carvalho e Silva. — Valide o curso secundário.
 N.º 56.636-43 — Dora Arnizaut Silveiras. — Pode validar o curso secundário no Colégio Estadual do Espírito Santo, em Vitória.
 N.º 52.637-43 — Roberto Arnizaut Silveiras. — Idem.
 N.º 55.682-43 — Maria Rosalina Calomel. — Registre-se o diploma.
 N.º 43.215-44 — João Pires de Oliveira. — Idem.
 N.º 51.333-43 — Tarquinio de Medeiros. — Entregue-se o diploma, mediante recibo selado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

S. C. 54.397-44 — Jacob Villaim Júnior. Aprovado. Parecer do Sr. Ministro a que se refere o presente despacho. — A consideração do Sr. Presidente da República, propondo seja mantido o despacho da Divisão de Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Educação, que indeferiu a pretensão por não ter valor oficial o diploma, cujo registro se pretende.
 EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
 S. C. 38.571-43 — Neide Batista de Almeida. — Indeferido.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1945

S. C. 37.401-45 — Neusa Soares Primo. — Aprovo o parecer.
 S. C. 3.805-42 — Matilde Amin Ganem.
 S. C. 35.354-45 — Bernardo José Domingos P. Perissé. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S. C. 31.760-43 — Carlos Miroski. — Indeferido, por ter sido irregular a matrícula do requerente no 2.º ano do curso propedêutico. Poderá, entretanto, submeter-se às provas de validação de que trata a Portaria DNE-82, de 9-2-44.
 S. C. 40.088-42 — Cândido de Abreu e Sousa. — Devolvam-se os documentos de fls. 17 e 18.
 S. C. 46.968-45 — Fernando Máximo. — Certifique-se.
 S. C. 51.219-45 — Joraci Fauri. — Requeira, caso queira, certidão da vida escolar e o respectivo registro.
 S. C. 52.556-45 — Jair Berger. — Providencie quanto ao "visto" do inspetor no diploma (art. 5.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 21.033 — de 8-2-32).
 S. C. 68.830-44 — Ana Paradisi. — Devolvase.
 S. C. 72.633-43 — Armando Del Negro. — Devolva-se.
 S. C. 77.876-43 — Odete Freire. — Faça prova de naturalidade e de filiação.
 S. C. 79.00245 — João Evangelista Monteiro. — Requeira nos termos da lei, selando a petição.

S. C. 85.886-44 — Moisés German. — Faça prova de sua naturalização e de que prestou serviço militar no Brasil.
 S. C. 90.299-45 — Escola Técnica de Comércio Nossa Senhora das Vitórias — Assu — Rio Grande do Norte. — Aguarde a regulamentação.
 S. C. 21.280-45 — Nair Cupertino de Barros Amorim.
 S. C. 69.726-45 — Maria Josefa Palhares.
 S. C. 73.735-45 — Martin Palchetti.
 S. C. 73.834-45 — Joaquim Pedro Kiel. — Sim, nos termos do parecer.
 S. C. 58.34643 — Luis Gonzaga de Sérgio Magalhães.
 S. C. 89.761-45 — João Ribeiro de Faria. — Indeferidos.
 S. C. 71.652-44 — Júlia Dela Nina.
 S. C. 57.167-44 — José de Albuquerque Cruz. — Deferidos, nos termos do art. 5.º e seus §§ do Decreto-lei n.º 21.033 — de 8-21-932.
 S. C. 9.538-44 — Alfredo Nemes.
 S. C. 9.539-44 — Cecílio Balestero. — Deferidos.
 S. C. 3.879-45 — Luis Gonzaga Pereira.
 S. C. 20.939-44 — Omar Ferreira da Silva.
 S. C. 25.357-45 — José Jorge Abrahão.
 S. C. 47.388-45 — Marcelo Popolo.
 S. C. 54.325-45 — Osvaldo Rego.
 S. C. 69.107-45 — Benjamin Goff.
 S. C. 72.601-44 — Leda Flora Assunção.
 S. C. 74.149-45 — Savani Barros Cavalcanti.
 S. C. 76.039-44 — Armindo Fanehl de Magalhães.
 S. C. 84.20044 — Carlos Alberto Wagner.
 S. C. 84.201-44 — Estér Silva.
 S. C. 84.378-44 — Milton Milazzo.
 S. C. 86.448-44 — Américo Pizzo.
 S. C. 86.449-44 — Antônio Franco.
 S. C. 94.029-44 — Vilma César Duarte.
 S. C. 96.704-44 — Antônio de Almeida. — Atenda à exigência.

DIPLOMAS APOSTILADOS:

S. C. 62.300-45 — Biano Alves de Albuquerque.
 S. C. 68.433-45 — Maria José de Vasconcelos Limeira.
 S. C. 68.434-45 — Arlindo de Vasconcelos Limeira.
 S. C. 69.240-44 — Pedro Glória Sobrinho.
 S. C. 78.691-45 — Isolina Flôres de Almeida.
 S. C. 79.347-45 — Oav Mossige.
 S. C. 85.756-45 — Venceslau José de Freitas Guimarães.
 S. C. 87.862-43 — Cristóvão Teixeira. — Apostille-se.

REGISTRO DE DIPLOMA

Pertil-Contador:

S. C. 22.685-41 — Libório Monaldo Stilitano. — Deferido

Contadores:

S. C. 946-45 — Osvaldo Fernandes Ribeiro.
 S. C. 2.270-45 — Manuel Moreira da Rocha.
 S. C. 7.040-45 — Luciola Soares Pinheiro.
 S. C. 13.668-45 — José Saboia Santos.
 S. C. 13.839-45 — Ricardo Ferreira Santos.
 S. C. 15.847-45 — Lauro Bento de Meneses.
 S. C. 16.692-45 — Lourdes Werneck.

S. C. 17.760-45 — Maria Helena Spínola Arantes.
 S. C. 32.856-45 — Artur do Prado Figueiredo.
 S. C. 35.813-45 — Júlio César Correia de Carvalho.
 S. C. 36.395-45 — Narciso Ulian.
 S. C. 47.137-44 — Maria Maia de Oliveira.
 S. C. 50.707-45 — Francisco Martins Correia Júnior.
 S. C. 56.809-44 — Ernani Ramos de Moura.
 S. C. 63.572-44 — Mário de Sousa Carvalho.
 S. C. 76.040-44 — Antônio Palermo.
 S. C. 77.476-44 — Júlia Vilas Boas da Silva.
 S. C. 78.661-44 — José Ribeiro Ce-
 reja.
 S. C. 82.898-44 — Próspero de Sou-
 sa Leal.
 S. C. 82.960-44 — Gustavo Correia
 da Cunha.
 S. C. 83.922-44 — Renato Forster.
 S. C. 89.09644 — Geraldo Rodri-
 gues Vieira.
 S. C. 90.147-44 — Edina Bitencourt
 de Carvalho.
 S. C. 90.888-44 — Rui Zomignan
 Gouveia.
 S. C. 92.928-44 — Geraldo Nogueira
 Coelho.
 S. C. 93.301-44 — Luciano Amádio.
 S. C. 97.434-44 — Adail de Castro.
 S. C. 97.437-44 — Heliete Monteiro
 da Silva.
 S. C. 97.442-44 — Augusto Ribeiro
 Gonçalves Júnior.
 S. C. 97.445-44 — Roberto Neri Cor-
 reia da Silva — Deferidos.
 Guarda-Livros:
 S. C. 25.336-45 — Manuel de Aguiar
 Barreiros. — Deferido.
 Secretários:
 S. C. 30.230-44 — Assunta Sena.
 S. C. 30.231-44 — Dalva da Silva
 Dias.
 S. C. 30.23244 — Elza Tebet.
 S. C. 30.233-44 — Francisca Soares
 Carvalho.
 S. C. 30.234-44 — Odete Clasen.
 S. C. 30.235-44 — Zélia Ferreira de
 Andrade.
 S. C. 30.236-44 — Hermínia de Si-
 queira. — Deferidos.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESI- DENTE DA REPÚBLICA

Dia 12 de Dezembro de 1945

N.º 70.998-45 — Wilson Silva — A
 consideração do Sr. Presidente da Re-
 pública, esclarecendo que o assunto
 será examinado no ensejo da conces-
 são de autonomia universitária.

Respeitosamente, *Raul Leitão da
 Cunha.*

Em 9-11-45 — Na forma da infor-
 mação.

13-11-45 — JOSÉ LINHARES.

Dia 13 de dezembro de 1945

N.º 42.120-44 — Antônio Augusto
 Silvino de Castro — A elevada consi-
 deração do Sr. Presidente da Repú-
 blica, esclarecendo que não se torna
 possível atender a pretensão do reque-
 rente antes que o mesmo satisfaça as
 exigências legalmente feitas pela Di-
 visão de Ensino Superior, do Departam-
 ento Nacional de Educação, basea-
 das em pareceres do Conselho Nacio-
 nal de Educação.

Em 13 de dezembro de 1945. —
Raul Leitão da Cunha.

Rio, 24 de novembro de 1945. —
 JOSÉ LINHARES

S/N — Olímpio Rocha — Sr. Pre-
 sidente — Submetendo à elevada consi-
 deração de V. Exc. o pedido do
 doutor Olímpio Rocha, cumpre-me es-
 clarecer que a *seuitação não está em
 condições* de ser atendida, conforme
 se verifica da informação de fls. 10.
 — Em 27 de novembro de 1945. —
Raul Leitão da Cunha.
 Arquite-se. — 5 de dezembro de
 1945. — LINHARES.

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

N.º 35.242-41 — Jurandir Lodi. —
 Parecer do Reitor da Universidade do
 Brasil:

1) Em referência a este processo
 n.º 35.242-41, em cumprimento ao des-
 pachos de V. Exc., cumpre-me dizer:
 1 — Os brasileiros natos, no que
 respeita à revalidação de diplomas
 profissionais, que tenham recebido
 após a conclusão de estudos em ins-
 titutos de ensino superior de outros
 países, não são equiparados aos pro-
 fissionais estrangeiros, porquanto a
 estes é vedado esse direito.

2 — A exigência legal de aprova-
 ção nos exames das disciplinas do 4.º
 ano, do 5.º e do 6.º, a fim de que se
 torne efetiva essa revalidação ao di-
 plomado, não deve ser modificada, por
 isso que, embora o estudo de medici-
 na obedeça, a normas semelhantes nos
 diferentes países, os médicos, a fim
 de que possam exercer dignamente a
 sua profissão, deve estar ao corrente
 dos problemas característicos de Nos-
 ologia e de Patologia do país em que
 pretendem trabalhar.

3 — A demonstração dos conheci-
 mentos necessários para a aprovação
 nos exames das matérias dos três úl-
 timos anos do curso médico, é, por-
 tanto, imprescindível para que seja sa-
 tisfeita a condição de preparo refe-
 rida no item anterior.

4 — Os acordos internacionais que
 visam reciprocidade de concessões
 nesse particular, somente por exceção
 deixam de criar vantagens unilaterais,
 com evidente prejuízo para os profis-
 sionais dos países a que afluem gran-
 des correntes migratórias.

5 — Aos brasileiros natos diploma-
 dos no estrangeiro poder-se-á, entre-
 tanto, fazer uma concessão, que me
 parece justa e isenta de quaisquer
 inconvenientes: obrigá-los apenas ao
 pagamento das taxas de exames que
 são cobradas dos estudantes regular-
 mente matriculados nas escolas brasi-
 leiras o que, sem prejudicar a veri-
 ficação da capacidade profissional do
 diplomado, removeria uma séria difi-
 culdade oposta a essa demonstração.

2) Proceda-se de acordo com o pa-
 recer do Reitor da Universidade do
 Brasil.

20-XI-45. — *Raul Leitão da Cunha.*
 N.º 16.144-41 — Faculdade de Me-
 dicina do Recife (Relatório anual de
 1940) — Parecer n.º 268-45 do C. N.
 E., opinando pelo arquivamento do
 relatório de 1940 da Faculdade de Me-
 dicina do Recife.

Homologado. — 30 de novembro de
 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 91.680-44 — Silvio Sertã — Pa-
 recer 286-45, do C. N. E., mantendo
 a decisão que negou provimento ao
 recurso interposto por Silvio Lemgru-
 ber Sertã.

Homologado. — 3 de dezembro de
 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 97.615-44 — Alexandrino José
 de Sousa — Prove o alegado.

N.º 8.516-45 — Jorge Duarte Ribei-
 ro — Indeferido.

N.º 22.939-45 — Amando Simões Jú-
 nior — Parecer n.º 294-45 do C. N.
 E. favorável ao registro do diplomas
 de Amando Simões Júnior.

Homologado — 8 de dezembro de
 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 24.931-45 — Faculdade Católica
 de Direito (Relatório anual de
 1944) — Parecer n.º 267-45 do C. N.
 E., opinando pelo arquivamento do
 relatório de 1944 da Faculdade Cató-
 lica de Direito.

Homologado — 30 de novembro de
 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 26.551-45 — Faculdade de Ci-
 ências Médicas (Relatório anual de
 1944) — Parecer n.º 271-45, do C. N.
 E., favorável ao arquivamento do re-
 latório de 1944 da Faculdade de Ci-
 ências Médicas.

Homologo — Em 30 de novembro
 de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 30.894-45 — Faculdade de Di-
 reito do Ceará (Relatório de 1943) —
 Parecer n.º 266-45, do C. N. E., fa-
 vorável ao arquivamento do relatório
 de 1943 da Faculdade de Direito do
 Ceará — Homologo — 30 de novem-
 bro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 47.303-45 — Francisco Faria Ro-
 drigues — Parecer n.º 269-45 do C. N.
 E., cuja conclusão é a seguinte:

1. que seja negado valimento ao
 curso de cirurgião dentista, feito na
 Faculdade de Farmácia e Odontologia
 de Pelotas, por Francisco Faria Rodri-
 gues;

2. Que a Faculdade cabe responder
 pelos atos que acerca praticou;

3. que seja mantido, na forma da
 lei, o inspetor da Faculdade, por não
 haver impedido a matrícula ou re-
 matrícula, ou dela recorrido imedia-
 tamente para a instância superior.

Homologo — 30 de novembro de
 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

N.º 72.252-45 — Diretórios Acadê-
 micos das Faculdades de Ciências Eco-
 nômicas do Rio de Janeiro — O de-
 creto-lei n.º 7.988, de 22 de outubro
 já resolveu o assunto.

N.º 74.315-45 — Antônio Travesso
 e outros — O assunto foi resolvido pe-
 lo decreto-lei n.º 8.195, de 20 de no-
 vembro corrente

N.º 74.877-45 — Ari Rodrigues e ou-
 tros — A pretensão dos requerentes
 deverá ser estudada pela Faculdade
 Fluminense de Medicina em face do
 decreto-lei n.º 8.193, de 20 de novem-
 bro de 1945.

N.º 80.116-45 — Clovis Moreno
 Gondim — Deferido, se houver vaga.

N.º 83.640-45 — Juliano Ribeiro Lo-
 rentz — Requeira ao Diretor da Fa-
 culdade autoridade competente para
 resolver a matéria.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRE- TOR GERAL

N.º 83.941-44 — Vitor Meireles Ta-
 veira de Sá. — Deferido.

N.º 25.021-45 — Armando de Melo
 Mendes — Indeferido.

N.º 73.462-45 — Faculdade de Far-
 mácia e Odontologia de Pelotas. —
 Indeferido, à vista da informação.

N.º 76.239-45 — Maria de Lourdes
 Barros — Indeferido.

N.º 89.584-45 — Alberto Ferreira
 Marujo. — Prove o extravio.

REGISTRO DE DIPLOMAS

N.º 43.807-41 — Henrique Maron
 Dedeon. — Sim.

N.º 58.428-44 — Olga Franco de To-
 ledo. — Visei o diploma.

N.º 60.686-44 — Henrique Schiller de
 Oliveira. — Registre-se.

N.º 94.326-44 — João Moura da Cos-
 ta. Sim.

N.º 95.673-44 — Valdomiro Soares
 Coutinho. — Sim.

N.º 9.216-45 — Fernando de Car-
 valho. — Sim.

N.º 22.839-45 — Amando Simões
 Júnior. — Registre-se.

N.º 34.652-45 — Cid Alzamora Sil-
 veira. — Sim.

N.º 58.318-45 — Hélio Antunes
 Geyer. — Sim.

N.º 66.119-45 — Osvaldo da Costa
 Moraes. — Sim.

N.º 74.943-45 — Fausto Bacchi. —
 Sim.

N.º 79.162-45 — Rui do Brasil Leal.
 — Sim.

REGISTRO DE DIPLOMAS

N.º 76.810-44 — José Eudólio Soa-
 res Vieira. — Deferido.

N.º 3.905-45 — Otávio César Gon-
 çalves. — Deferido.

N.º 14.245-45 — Maria de Lourdes
 da Silva. — Deferido.

N.º 23.818-45 — Hanna Augusta
 Rothschild. — Deferido.

N.º 24.508-45 — Josélia Marques de
 Oliveira. — Deferido.

N.º 43.070-45 — Hildebrando Pinhei-
 ro de Oliveira. — Deferido.

N.º 42.358-45 — Hilário Jacob Zor-
 téa. — Deferido.

N.º 56.045-45 — Mandalle Minassa.
 — Deferido.

N.º 57.368-45 — Hermano Pontes
 de Miranda. — Deferido.

N.º 57.901-45 — José Válder de Fa-
 ria. — Deferido.

N.º 69.080-45 — Dídimo Castelo
 Branco. — Deferido.

N.º 73.205-45 — Jorge Stamato. —
 Deferido.

N.º 74.419-45 — José Batista dos
 Santos. — Deferido.

N.º 75.577-45 — Dielson da Silva
 Freitas. — Deferido.

N.º 82.790-45 — José Alfredo San-
 tana Macedo. — Deferido.

N.º 89.979-45 — Adalberto Machado
 de Oliveira. — Visei o diploma.

N.º 90.362-45 — Francisco Amabile
 Filho. — Visei o diploma.

N.º 90.370-45 — Fábio Albarelli Ran-
 gei. — Visei o diploma.

N.º 90.539-45 — João Freire Pinhei-
 ro. — Visei o diploma.

N.º 91.036-45 — Antônio Miraglia.
 — Visei o diploma.

N.º 91.037-45 — Francisco Odahil
 Jardim. — Visei o diploma.

N.º 91.038-45 — Noé da Cunha Melo.
 — Visei o diploma.

N.º 91.043-45 — Jorge Maluf. — Vi-
 sei o diploma.

N.º 91.045-45 — Cirilo de Siqueira
 Moté. — Visei o diploma.

N.º 91.046-45 — Frederico Scabelo.
 — Visei o diploma.

DESPACHO DA DIVISÃO

N.º 65.692-42 — Adelaide Meireles
 Teixeira. — Não cabe registro porque
 o curso foi concluído antes da outor-
 ga da fiscalização.

N.º 46.539-44 — Faculdade de Di-
 reito do Rio de Janeiro (Relatório do
 1.º trimestre de 1944). — Arquite-se.

N.º 59.454-44 — Djalma Marcos Sa-
 cramento. — Dou ciência da seguinte
 informação do Serviço de Comunica-
 ções:

“A vista do que informa a D. E.
 Su., na papeleta de fls. 3, e não figu-
 rando o processo 83.167-43 entre os
 que se salvaram do incêndio, atesto a
 sua destruição no sinistro de 2-VII-44.
 5-XII-45. — *Ubirajara Agostinho
 Pereira*”.

N.º 38.616-45 — Vitorio Guaraciaba. — Dirija-se ao Sr. Chefe do Serviço de Comunicações.

N.º 48.226-45 — Escola de Arquitetura de Belo Horizonte. Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 50.273-45 — José de Azevedo Borba. — Não havendo o Liceu Alagoano, atual Colégio Estadual de Alagoas, confirmado a realização dos exames de nível secundário, junte documentação probante desse curso.

N.º 55.287-45 — Nilza Paiva Rodrigues. — Reconheça nesta capital a firma e sinal público do tabelião de Porto Alegre.

N.º 55.992-45 — Gricha Gopp. — Exiba título de naturalização.

N.º 63.947-45 — Laura Guedes de Oliveira (88.558-45). — Sim, na forma da lei.

N.º 72.395-45 — Manuel José Machado Barbuda. — Requeira devolução do diploma, para que seja cumprido o que consta de despacho exarado a fl. 4 do processo.

N.º 74.061-45 — Pedro Braga Filho. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 74.652-45 — Marina Bartolini. — Idem.

N.º 74.665-45 — Sayuri Fukuhara. — Idem.

N.º 75.163-45 — Ítalo Américo Vitorio Curti. — Satisfaz o artigo 150 da Constituição.

N.º 76.284-45 — Joaquim Augusto Perillo. — Dou ciência da seguinte informação do Serviço de Comunicações:

“Não tendo ficado apurada a destruição do processo no incêndio do edifício Regina, não pode ser fornecida certidão nesse sentido”.

A D. E. Su. — 5-XII-45 — Ubirajara Agostinho Pereira.

N.º 77.385-45 — Antônio de Azevedo Cunha. — Sim, na forma da lei.

N.º 78.592-45 — Paschoal Giochi. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 79.320-45 — Maurício Martins de Albuquerque. — Idem.

N.º 79.38-45 — Orlando da Frota Filomena. — Remetido à Divisão do Ensino Comercial.

N.º 79.515-45 — Ciro de Gusmão. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 79.776-45 — Dante Montovani. — Satisfaz o artigo 150 da Constituição.

N.º 79.778-45 — Antônio Sanches. — Compareça o interessado à Divisão, para assinar o diploma ou promova o procurador a retirada do título para o mesmo fim.

N.º 79.777-45 — Celso My de Magalhães. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 80.638-45 — Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará (Relatório de agosto de 1945). — Arquite-se.

N.º 82.084-45 — Alvaro Viana Filho. (89.814-45). — Diga o fim a que se destina o requerido.

N.º 83.741-45 — Newton Dias Ribeiro. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 84.910-45 — Celso Barroso Leite. — Requeira o registro do diploma.

N.º 85.271-45 — Armando João Caropreso. — Sim, com restrições.

N.º 85.456-45 — José Stefani. — Arquite-se. O signatário não apresentou procuração.

N.º 85.596-45 — Instituto Superior de Filosofia, Ciências e Letras “Sedes Sapientiae” (Relatório do 3.º trimestre de 1945). — Arquite-se.

N.º 86.043-45 — Nestor Cavalcanti de Figueiredo. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 87.577-45 — Valdemar Cristianini. — Promova o reconhecimento da firma e do sinal público do tabelião que passou a procuração constante do processo.

N.º 87.595-45 — Osvaldo Tapajoz Gomes. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 88.239-45 — Geraldo Granato. — “Sr. Diretor: Nos termos do Decreto-lei n.º 8.019, de 29 de setembro de 1945, deverá o requerente dirigir-se ao estabelecimento de ensino em que se acha matriculado.

Em 8-XII-45. — Hamilton de Farias.

De acordo. — 10-XII-45 — Jurandyr Lodi.

N.º 88.521-45 — Elda Ana Znella. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 88.531-45 — Alberto Paetzold. — Idem.

N.º 88.534-45 — Siegfried Dietsch. — Idem.

N.º 88.537-45 — Dionísio Fuertes Alvares. — Idem.

N.º 89.015-45 — Hildebrando Pompeu Acióli. — Deferido.

N.º 89.032-45 — Augusto Gomes da Silva. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 89.083-45 — Lizzadro Romeo. — Idem.

N.º 89.104-45 — Faculdade de Ciências Econômicas de Niterói (Relatório de outubro de 1945). — Arquite-se.

N.º 89.391-45 — Ruhlea Gun. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 89.513-45 — Faculdade de Medicina do Paraná (Relatório do 3.º trimestre de 1945). — Arquite-se.

N.º 89.612-45 — Davi de Carvalho Moura. — Dirija-se à escola, de que alega haver sido aluno.

N.º 89.681-45 — Antônio de Campos. — Remetido à Divisão do Ensino Comercial.

N.º 89.765-45 — Faculdade de Economia do Rio de Janeiro (Relatório mensal de outubro de 1945). — Arquite-se.

N.º 90.00-45 — Dermal Ramos. — Dirija-se à Junta Especial.

N.º 90.039-45 — Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro (Relatório de outubro de 1945). — Arquite-se.

N.º 90.152-45 — Orange Taumaturgo Soriano de Melo. — Processo indicado não se encontra neste serviço.

N.º 8.547-40 — Jacó Medeiros de Miranda. — Sim, pagas as taxas.

N.º 32.590-44 — Hídec Suguiama. — Devolvam-se o certificado militar e o decreto de naturalização, feitas as anotações.

N.º 40.532-44 — Valério Giuli. — A vista a informação da Universidade de São Paulo, não ha que atender.

N.º 42.472-44 — Edí Mala. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 44.886-44 — Amilton de Tolêdo Piza. — Remetido à Comissão Revisora.

N.º 48.154-44 — Henrique Ribeiro. — Faça constar do verso do título o pagamento do selo por verba.

N.º 61.987-44 — Isac Mayer Mielnik. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 9.758-45 — José de Araújo. — Segundo as informações, o processo anterior fo encaminhado a Polícia.

N.º 13.449-45 — José de Lima Barcelos. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 42.719-45 — Wildon Poggi de Figueiredo. — Requeira o registro do título.

N.º 43.696-45 — Egon Haroldo Ferenz. — Faça constar do verso do diploma o pagamento do selo por verba.

N.º 50.717-45 — Irineu Leopoldino de Sousa. — Apresente certidão de registro civil.

N.º 60.091-45 — Faculdade de Direito do Pará (Relatório de abril a junho de 1945). — Arquite-se.

N.º 70.957-45 — Maria Augusta de Oliveira e Costa. — Requeira, em separado, registro dos diplomas.

N.º 74.295-45 — Teodoro Viana. — Restitua-se na forma da lei.

N.º 86.400-45 — Silvino de Pra Angelo. — Dou ciência da seguinte informação do Serviço de Comunicações:

“A D. E. Su. o processo n.º 43.558-1943 não figura da relação dos salvados do incêndio nem se encontra no Arquivo. Em face da informação dessa Divisão, é de supor tenha sido destruído.

S. C. em 4 de dezembro de 1945. — José Gonçalves.

N.º 87.066-45 — Nicanor Porto Virmond. — 1. Faça reconhecer o sinal público do tabelião. — 2. Junte certidão de que conste o histórico escolar, inclusive o secundário.

N.º 88.581-45 — Roberto de Sousa Dias. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 89.091-45 — Berta Galender. — Idem.

N.º 89.093-45 — Evelina Marcela Saad. — Idem.

N.º 89.390-45 — Náyde Melo da Rocha. — Idem.

N.º 89.445-45 — Moisés Roiter. — Prove qualidade de reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, conforme exigência do art. 150 da Constituição.

N.º 90.177-45 — Escola Politécnica da Bahia. — (Relatório do 3.º trimestre de 1945). — Arquite-se.

N.º 90.383-45 — Faculdade de Estudos Econômicos do Liceu Coração de Jesus (Relatório de outubro de 1945). — Idem.

N.º 91.199-45 — André Muller. — Dirija-se à escola, que alega haver cursado.

N.º 91.635-45 — Roberto Carvalho Barros. — Requeira à escola em que pretende ingresso, observando o disposto no art. 4 do decreto-lei número 7.988, de 1945.

N.º 91.767-45 — Laudelino Barbosa Júnior. — Dirija-se à Junta Especial.

Relação de processos findos, de registro de diplomas, que aguardam pagamento de taxas (Cr\$ 10,00 à Tesouraria do Ministério; Cr\$ 21,80 em selos) para entrega dos diplomas aos interessados. Tais processos serão recolhidos ao Arquivo Geral, caso não reclamados até o dia 20 de dezembro corrente:

N.º 3.568-45 — Heloísa Machado Bona.

N.º 8.015-45 — Maria Albertina Guilhaume.

N.º 8.392-45 — Antônio Isnar de Amorim.

N.º 8.425-45 — José Maria Bastos de Faria.

N.º 8.440-45 — Lourival Gonçalves Agra.

N.º 8.436-45 — Luís Ribenboim.

N.º 9.120-45 — Regina Estela de Oliveira Teófilo.

N.º 14.577-45 — Zulcide Rodrigues da Silva.

N.º 16.983-45 — Alcides Jorge Costa.

N.º 22.829-45 — Adília Josefina Luísa Vanzo.

N.º 23.535-45 — Hélio Moreira.

N.º 25.614-45 — Paulo Rocha.

N.º 32.816-45 — Germano Petrucci.

N.º 43.739-45 — Marina Campos.

N.º 43.863-45 — Euler de Menezes.

N.º 45.310-45 — Alfredo de Oliveira Coutinho.

N.º 46.650-45 — Aloísio José de Sousa Leal.

N.º 49.533-45 — Judite Pádula.

N.º 50.975-45 — Armando Dias Tavares.

N.º 50.976-45 — Murilo Portelinha de Oliveira.

N.º 51.920-45 — Amâncio Barbosa Pereira.

N.º 52.212-45 — Geraldo Brochado.

N.º 52.273-45 — Luís Antônio Bernardino Alves.

N.º 52.636-45 — Artur Frederico Reif.

N.º 52.819-45 — Geraldo Danne-mann.

N.º 56.363-45 — José Efigênio de Carvalho Ramos.

N.º 56.420-45 — Djalma Rocha Nunes.

N.º 57.096-45 — Murilo Magalhães Marques.

N.º 58.450-45 — Déa de Sousa Nogueira.

N.º 59.262-45 — Lúcia Teixeira de Aquino.

N.º 59.645-45 — João Henrique Gehlon.

N.º 59.665-45 — Sandoval Tavares de Melo.

N.º 59.666-45 — Adejardo Francisco da Silva.

N.º 61.671-45 — Carlos Maurício Vanderlei.

N.º 62.153-45 — Irinéia Fontoura de Sá Carvalho.

N.º 62.608-45 — Luciano Cavalcante Mota.

N.º 63.166-45 — Osmar Lima Sam-paio.

N.º 63.983-45 — Eulália Vieira de Brito.

N.º 64.110-45 — Paulo Ribeiro Lopes.

N.º 65.951-45 — Milton Gustavo Petri.

N.º 66.088-45 — Ubaldina Tostes de Lima.

N.º 66.090-45 — Lisandro Leite Amaral.

N.º 66.095-45 — Plácido Eduardo de Sá Carvalho.

N.º 66.104-45 — José Antônio de Sousa Renha.

N.º 66.108-45 — Heitor Taveira.

N.º 66.390-45 — Baltazar Paprochi.

N.º 67.056-45 — Anízio Barreto.

N.º 67.457-45 — Setembrino Petri.

N.º 67.477-45 — Hermínio Nogueira de Abreu Chagas.

N.º 68.567-45 — Válder Gustavo Schinner.

N.º 69.387-45 — Alda Weinmann Colares Moreira.

N.º 71.617-45 — Cecil Dias de Oliveira.

N.º 72.783-45 — João Luís da Silva Caldas.

N.º 73.787-45 — José Spano.

N.º 74.428-45 — Luísa Nogueira eFr-raz.

N.º 75.316-45 — Mário Daniel Hoppe.

N.º 77.033-45 — Oscar de Oliveira.

N.º 79.115-45 — Rute Nobre Scheefer.

N.º 79.337-45 — Hélio da Cunha Paim.
 N.º 79.745-45 — Aristides Giorgi.
 N.º 79.746-45 — Antônio de Cillo Neto.
 N.º 79.909-45 — Alfredo da Cruz Machado.
 N.º 79.912-45 — Raul Caneco de Araújo Jorge.
 N.º 79.911-45 — Maria de L. Almeida Prado e Silva.

N.º 80.621-45 — Adair Roma Leão.
 N.º 80.846-45 — Arduino Emílio Franciosi.
 N.º 84.826-45 — José Antônio de Oliveira Dias.

N.º 85.891-45 — José Alencar Vieira Ribeiro.
 N.º 2.542-44 — Antônio de Oliveira Lucena.

N.º 9.318-44 — Rodrigo Vasco da Gama.
 N.º 19.704-44 — Fausto Belangero.
 N.º 23.384-44 — Belkiss Barbosa de Araújo Góis.

N.º 45.705-44 — Nadir Gama Figueiredo.
 N.º 47.259-44 — Cecílio de Abreu Galli.

N.º 53.027-44 — José Pereira Leite.
 N.º 56.201-44 — Alfredo Mallmann Laydner.

N.º 58.025-44 — José Correia de Moraes.
 N.º 59.174-44 — Alvimar Pieri.

N.º 60.141-44 — Pascoal Scavone.
 N.º 64.294-44 — Luís Arimatéia Jefferson.

N.º 67.932-44 — Jannil Andderaos.
 N.º 68.504-44 — Hilton Manuel Caldas.

N.º 72.503-44 — Francisco Silva Nobre.

N.º 73.926-44 — Eduardo Antônio Correia da Silva.
 N.º 75.949-44 — Francisco Costa.

N.º 84.495-44 — Jorge Matias Júnior.

N.º 87.543-44 — Walton Antônio Pessoa da Silva.

N.º 87.848-44 — Hélio Guimarães.
 N.º 88.213-44 — Floriano Vieira da Cruz.

N.º 96.585-44 — Demétrio Baldrati.
 N.º 95.660-44 — Alceu de Sousa Pimentel.

N.º 4.344-45 — José Luís Bueno de Giacomo.

N.º 3.749-45 — Paulo de Góis.
 N.º 12.180-45 — Oscar Lacerda Mattos.

N.º 22.853-45 — Lauro Antônio Joaquim Moro.

N.º 23.624-45 — Valdemiro de Farias.

N.º 32.817-45 — João Pedro da Fontoura Bastos.

N.º 38.632-45 — Dermeval Santiago.
 N.º 44.282-45 — Marília de Castro Estêves.

N.º 49.325-45 — Esmeraldina Pereira da Silva.

N.º 59.730-45 — Newton Araújo.

N.º 60.647-45 — Francisco Vasconcelos Galvão.

N.º 66.100-45 — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

N.º 76.363-45 — Pedro Ad-Vincula Veado Filho.

N.º 70.535-45 — Carlos Alberto Monteiro Leite.

N.º 74.201-45 — Artur Rocha Filho.

N.º 79.336-45 — Mário Cardoso Jarros.

N.º 80.848-45 — Hellmuth Schaan.

N.º 84.562-45 — Nelson Bueno Caras.

N.º 84.911-45 — Aloisio Martins Ataíde.

N.º 86.432-45 — Hugo de Aquino Leão.

N.º 87.589-45 — Celso Saraiva Coelho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1945

AVISO

Ao Sr. Ministro da Aeronáutica:

N.º 2.456 — PR. 50.306-45 — Comunica que S. Excia. o Sr. Presidente da República, por despacho de 13 deste mês, resolveu aprovar o parecer desta Secretaria de Estado sobre o abono de emergência que deve ser concedido ao pessoal de obras da Aeronáutica e a que se refere o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro findo:

“A deliberação superior.

O pessoal de obras como o de que trata no anexo expediente o Ministério da Aeronáutica, estranho aos quadros do serviço público, não está compreendido entre os servidores civis e militares da União aos quais foi concedido um abono de emergência pelo Decreto-lei n.º 2.169, de 12 de novembro último.

Em face, porém, das razões aduzidas pelo Ministério da Aeronáutica, afigura-se justa a concessão a esse pessoal de benefício idêntico ao que a lei concedeu aos servidores públicos, a exemplo do que já se resolveu em relação aos servidores das autarquias, pelo Decreto-lei n.º 8.295, de 5 de dezembro corrente.

Conceder-se-á, dêsse modo, ao pessoal de obra um abono correspondente aos salários relativos ao mês de novembro último, correndo a despesa à conta da verba ou crédito destinado ao custeio da obra, respeitado o limite dos respectivos saldos disponíveis, que serão utilizados proporcionalmente, quando insuficientes.

Se assim houver por bem autorizar V. Excia. poderá este Ministério transmitir imediatamente a decisão às demais Secretarias de Estado e às repartições de Fazenda interessadas (Idêntico aos demais Ministérios).

PORTARIAS

N.º 215 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve autorizar a Superintendência das Empresas incorporadas ao Patrimônio Nacional, não somente a realizar a concorrência pública a que se refere o Decreto-lei n.º 8.313, de 7 do mês em curso, submetendo-a à aprovação prévia deste Ministério, como também a efetuar, em seguida, a alienação dos bens enumerados naquele diploma legal, para o que tomará, como base mínima, o preço da avaliação e esclarecerá, no edital de concorrência, que ditos bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto os relativos às obrigações decorrentes da legislação trabalhista. — J. Pires do Rio.

Dia 15 de dezembro de 1945

N.º 216 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21

de novembro de 1945, Caio Romero Valente Quinderé, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de escriturário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Ceará, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto r.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

N.º 217 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Luís Youlten Medrado, ocupante do cargo da classe G da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação decorrente da exoneração de João de Abreu Martins Ribeiro. — J. Pires do Rio.

N.º 218 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, João Batista Reis, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal de Pernambuco para a Alfândega de Parnaíba, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

N.º 219 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Linon Ribeiro Gomes, ocupante do cargo da classe D da carreira de polícia fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Parnaíba para a Recebedoria Federal de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

N.º 220 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Renato Lindenberg Amora, ocupante do cargo da classe L da carreira de contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Seccional junto à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo

Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — J. Pires do Rio.

Dia 17 de dezembro de 1945

CIRCULAR N.º 66

SC. 214.977-45 — De acordo com o resolvido no processo n.º 214.977, do corrente ano, declaro aos Srs. Inspectores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que a firma Luciano Castro & Irmãos Ltda., estabelecida com empresa de navegação na Praça Iguatemi Martins n.º 5, em Santos, no Estado de São Paulo, fica isenta do pagamento do imposto de caridade de que trata o art. 607 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendias, tendo em vista que os tripulantes das embarcações da mesma prescindem do tratamento hospitalar. — J. Pires do Rio.

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 4.507 — SC. 256.100-45 — Resstitui, devidamente assinada pelo Senhor Ministro, a carta-patente número 303, emitida por essa Caixa em favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., para que possa o mesmo manter agência em Goiandira, Estado de Goiás.

N.º 4.508 — SC. 260.432-45 — Resstitui, devidamente assinadas as cartas-patentes ns. 305 a 313, emitidas por essa Caixa em favor do Banco do Estado do Paraná S. A., para que possa o mesmo manter agências em Bandeirantes, Cambará, Cornélio Procopio, Rio Negro, Sertãozinho, Santo Antônio da Platina, União da Vitória, Andará e Apucarana, naquele Estado.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Imposto de Renda:

N.º 4.534 — SC. 220.081-44 — Comunica que o Sr. Ministro tendo em vista o processo em que os liquidantes da Fiação de Seda Bratac Ltda. pedem dispensa, por equidade, da multa imposta à mesma firma, por infração de dispositivo do imposto de lucros extraordinários, exarou o seguinte despacho:

“Em face dos pareceres, e tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio último, defiro o pedido de folhas 3-4.

Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal

Decretos-leis n.ºs 2.506, de 1940; 3.108, de 1941; 3.749, de 1941 e 6.127, de 1943.

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 214

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.551	Paredes & Comp.	450.047	1	Negro de fumo.....	Aceito.
4.569	Usina Nacional Indústrias Químicas Limitada	450.178	1	Goma arábica líquida.....	Aceito.
4.586	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Limitada.....	450.070	1-A	Papel AS-75.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 73

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
667	Companhia Federal de Fundição.....	203.931	2	Dez arquivos de aço.....	Aceito.
668	Companhia Industrial de Móveis.....	911.020	1	Dois arquivos tipo 2.....	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 215

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.524	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.037	1	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.525	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.037	2	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.526	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.037	3	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.527	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.037	4	Impresso AP-75.....	Aceito.
4.531	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	124.136	3	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
4.543	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036	4	Certificado em AS-57.....	Aceito.
4.544	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036	5	Certificado em AP-75.....	Aceito.
4.545	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036	6	Certificado AP-75.....	Aceito.
4.546	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036	7	Certificado em AP-75.....	Aceito.
4.547	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036	8	Certificado em AP-75.....	Aceito.
4.548	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036	9	Certificado em AP-75.....	Aceito.
4.549	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036	10	Certificado em AP-75.....	Aceito.
4.550	Gráfica Belas Artes Ltda.	154.020	2	Recibo em AP-75.....	Aceito.
4.560	Gráfica Belas Artes Ltda.	153.151	1	Impresso em AP-75.....	Aceito.
4.561	Gráfica Belas Artes Ltda.	153.151	2	Impresso em AP-75.....	Aceito.
4.570	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.037	5	Ficha em C-270.....	Aceito.
4.571	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.037	6	Cartão em C-270.....	Aceito.
4.572	Produtos Químicos B. Herzog Ltda. .	145.314	3	Bissulfurêto carbono.....	Aceito.
4.573	J. Pires Comércio e Indústria, S. A. .	130.043	1	Capa pelerine cor azul.....	Aceito.
4.576	J. Pinho & Moraes Ltda.	152.011-R	1	Toalha tipo alagoana.....	Aceito.
4.578	Gráfica Belas Artes Ltda.	133.192	1	Impresso em AP-75.....	Aceito.
4.579	Gráfica Belas Artes Ltda.	121.024	1	Impresso em AP-75.....	Aceito.
4.587	Gráfica Belas Artes Ltda.	133.217	1	Papel AP-75.....	Aceito.
4.588	Gráfica Belas Artes Ltda.	144.063	2	Livro em AP-110.....	Aceito.
4.589	Gráfica Belas Artes Ltda.	144.063	1	Livro em AP-75.....	Aceito.
4.595	C. Gusmão & Comp. Ltda.	150.051	1	Papel AP-75.....	Aceito.
4.598	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	144.099	1	Macacão brim mescla azul, tipo 2.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 216

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.530	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	204.620	1	Uniforme de sargeline de lã.....	Aceito.
4.553	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	204.620	2	Uniforme brim tussor algodão.....	Aceito.
4.565	Companhia Usinas Nacionais.....	401.481-A	2	Alcool a 99,5 GL.....	Aceito.
4.566	Companhia Usinas Nacionais.....	267.043-A	1	Alcool a 99,5.....	Aceito.
4.568	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	501.033	3	Macacão brim mescla azul.....	Aceito.
4.575	J. Pinho & Moraes Ltda.	413.261	1-A	Algodão cru.....	Aceito.
4.582	Magalhães Sucupira & Companhia Limitada	204.977	1	Algodãozinho	Aceito.
4.583	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	267.071	1	Tecido adamascado.....	Aceito.
4.584	J. Pinho & Moraes Ltda.	205.031	1	Cretone	Aceito.
4.585	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	205.043-A	1	Colcha branca	Aceito.
4.592	Instrumental Ótico Ltda.	204.777	1	Papel cancon.....	Aceito.
4.593	Metalúrgica Teixeira Ltda.	202.609	1	Pá de ponta.....	Aceito.
4.597	L. J. Costa & Comp. Ltda.	615.332	1	Papel AP-75.....	Aceito.
4.599	Festas, Ferreira & Comp.	501.033	2	Uniforme brim tussor de algodão.....	Aceito.
4.624	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	130.039	1	Macacão brim mescla.....	Aceito.
4.632	Gráfica Belas Artes Ltda.	123.153	1	Etiqueta em AP-57.....	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica — Sala 801. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 217

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.596	Gráfica Belas Artes Ltda.	615.400	2	Guia em AS-75.....	Aceito.
4.600	Heitor, Ribeiro & Comp.	615.182-A	2	Cart. para condutor de veículo.....	Aceito.
4.601	J. Pinho & Moraes Ltda.	624.473	1	Talagarça cor de rosa.....	Aceito.
4.602	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	604.408	1	Papel AP-75.....	Aceito.
4.608	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	624.408	2	Papel AP-94.....	Aceito.
4.610	Murray Simonsen.....	624.035	—	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.611	Murray Simonsen.....	130.016	2	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.612	Murray Simonsen.....	113.039	1	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.613	Murray Simonsen.....	624.061	—	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.614	Murray Simonsen.....	624.034	—	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.615	Gráfica Belas Artes Ltda.	624.081	—	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.616	Gráfica Belas Artes Ltda.	624.034	—	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.617	Gráfica Belas Artes Ltda.	624.035	—	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.618	Gráfica Belas Artes Ltda.	624.061	—	Jornal calandrado.....	Aceito.
4.619	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.	100.209	1	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
4.620	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.	161.069	5	Uniforme brim tussor algodão.....	Aceito.
4.621	Cardoso, Costa & Comp. Ltda.	100.217	1	Uniforme sargeline de lã.....	Aceito.
4.622	Gráfica Belas Artes Ltda.	100.217	2	Histórico em AP-110.....	Aceito.
4.623	Festas, Ferreira & Comp.	165.018	1	Uniforme brim pardo.....	Aceito.
4.624	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.	146.137	1	Brim algodão branco.....	Aceito.
4.625	A. Rodrigues Costa & Comp.	130.041	2	Uniforme brim pardo.....	Aceito.
4.630	Gráfica Belas Artes Ltda.	100.065/66	3	Livro em AP-94.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1945

N.º 196.054-45 — Comissária de Despachos e Importadora Ltda. — Recurso sobre restituição de imposto de consumo pago por verba.

“Nego provimento ao recurso (folhas 8-8-v.), porque a recorrente não assiste direito à restituição.

2. Tratando-se de tributo de incidência indireta, recolhido, no caso, por verba, o valor do imposto recalculado sobre o consumidor, o qual, assim, adquiriu a mercadoria tributada a preço mais elevado, nele incluído o quantum do imposto.

3. Ao S.C. para restituir à D.F. em São Paulo”.

N.º 219.485-45 — Alexandre Helena — Pedido de ajuda de custo.

Arbitro a ajuda de custo em Cr\$... 1.500,00.

2. Ao S.P., para os devidos fins. N.º 232.578-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 15.000,00 à Empresa de Navegação Araguaia Tocantins Ltda.

N.º 265.396-45 — Francisco Villardo — Prestação de fiança. — “Aceite-se a fiança”.

2. Ao S.P. N.º 267.653-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 60.000,00 a Claudionor Dias Nazaré.

N.º 268.824-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 500.000,00.

no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado da Paraíba.

Diretoria das Rendas Internas
CIRCULAR N.º 117

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 207, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, e tendo em vista o parecer número 471, de 26 de novembro de 1945, da Junta Consultiva do Imposto de

Consumo (processo SC-158.869-45), declara às repartições subordinadas, para, seu conhecimento e devidos fins, que os produtos da Tabela A, alíneas I, II, III e IV, do mencionado decreto-lei quando danificados pelo transporte, poderão voltar a fábrica vendedora, para conserto, mediante as seguintes cautelas:

1.º os produtos serão devolvidos à fábrica com um memorando explicativo, expedido pelo comprador;

2.º depois de consertados, os produtos serão acompanhados de nota fiscal do fabricante, sem pagamento de novo imposto, devendo nesse documento ser indicado o número e a data da primitiva nota fiscal;

3.º o memorando do comprador deverá ser colado ao verso da respectiva cópia da nota fiscal da fábrica vendedora.

Em 15 de dezembro de 1945. — Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 17 de dezembro de 1945

N.º 821-45 (SC-248 145-45) — Associação Comercial de Garibaldi — Despacho — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Publique-se, e, em seguida, archive-se.

N.º 822-45 (SC-250 958-45) — G. Borghoff & Cia. — Rio de Janeiro.

N.º 845-45 (SC-253 525-45) — Companhia de Fumo em Fôlha — Rio.

N.º 846-45 (SC-254 828-45) — Adelino Pinheiro & Irmão — Rio.

N.º 848-45 (SC-255 613-45) — Ornstein & Cia. — Rio.

N.º 859-45 (SC-262 012-45) — Ruth Selig — Rio.

N.º 860-45 (SC 262 129-45) — Instituto Vital Brasil Laboratório de Produtos Químicos e Biológicos Sociedade Anônima.

N.º 861-45 (SC 261 260-45) — Companhia Indústria Papéis e Cartonagem — Rio.

Despacho — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal. — Publique-se e, em seguida, archive-se.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 176.491-44 — Restituição — Gomes & Nascimento — Despacho: De acordo com as informações e parecer, retifique-se o valor locativo para Cr\$ 3.000,00, a partir do mês de agosto de 1944.

N.º 91.959-45 — Transferência de local — Szaja Josef Blumenfeld — Despacho: Altere-se a classificação para "jóias em pequena escala", a partir de junho do corrente exercício, cobrando-se a diferença do imposto.

N.º 140.420-45 — Transferência de local — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) — Despacho: Altere-se a classificação constante do lançamento aludido para "produtos medicinais" — depósito fechado" a partir de 1946.

N.º 182.535-45 — Retificação de Indústrias e Profissões — F. Fernandes — Despacho: Altere-se a classificação para "padaria", a partir de 1946.

N.º 184.991-45 — Cancelamento — Antonio Penha — Despacho: Mante-

nha-se a classificação de "chumbo, metais e acessórios para automóveis" no futuro exercício de 1946.

N.º 197.578-45 — Baixa — Ciannella Ernesto — Despacho: Altere-se a classificação para "sapateiro" a partir do futuro exercício de 1946.

N.º 198.870-45 — Retificação de firma — A. M. Silva — Despacho: Altere-se a classificação para "padaria" não vendendo bebidas, no futuro exercício de 1946.

N.º 204.973-45 — Alteração de classificação — José C. Machado — Despacho: Altere-se a classificação para "botequim e casa de pasto" a partir de 1946.

N.º 205.978-45 — Redução de taxa — Servando Rivera & Dominguez — Despacho: Altere-se a classificação para "casa de pasto vendendo bebidas" a partir do futuro exercício de 1946.

N.º 206.029-45 — Baixa — Antonio Rodrigues Costa — Despacho: Altere-se a classificação para "relógios — consertador", a partir do futuro exercício de 1946.

N.º 207.062-45 — Alteração de classificação — O Garouste & Cia. — Despacho: Mantenha-se a classificação de "calçados — fabricantes", a partir de 1946.

N.º 214.671-45 — Alteração de valor locativo — Otavio Guimarães de Andrade — Despacho: Reduza-se para Cr\$ 4.800,00, a partir do futuro exercício de 1946, o valor locativo básico do lançamento.

N.º 216.533-45 — Retificação de valor locativo — Singer Sewing Machine Company — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 95.040,00 a partir do futuro exercício de 1946.

N.º 218.372-45 — Retificação de lançamento — Café & Bilhares Borja Reis Ltda. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 6.000,00, a partir do futuro exercício de 1946.

N.º 225.109-45 — Reclamação — Laboratório Winthrop Ltda. — Despacho: Mantenha-se o valor locativo de Cr\$ 64.800,00, em 1946.

N.º 227.396-45 — Alteração de classificação — Antonio Lima — Despacho: Altere-se a classificação para "louça de barro — mercador" a partir de 1946.

N.º 238.627-45 — Alteração de classificação — Manuel Moreira Assumpção — Despacho: Altere-se a classificação para "Botequim, bilhares, charutos e cigarros" a partir do mês de novembro p. findo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 171.208-45 — Baixa — Antonio Lartigue Scabra — Despacho: Declare o Diário Oficial em que saiu publicada a Ata da Assembléia Geral, referente a eleição do Sr. Antonio Lartigue Scabra.

N.º 171.209-45 — Baixa — Claudio Gans — Despacho: Declare o Diário Oficial que publicou a Ata da Assembléia Geral referente a eleição do Sr. Claudio Gans.

N.º 193.051-45 — Transferência ex-officio — Irmãos Lacerda — Despacho: Faça prova da aquisição do negócio.

N.º 216.257-45 — Transferência de local — Mineração e Usina Wigg S. A. — Despacho: Prove a qualidade em que requer a baixa.

N.º 228.343-45 — Autorização para fabricar tintas — Paredes & Cia. — Despacho: Faça prova da existência da marca estrangeira e da competente autorização para o fabrico no Brasil.

N.º 239.418-45 — Coleta — Alfred Ineufeld — Despacho: Faça prova de início de negócio.

N.º 250.865-45 — Retificação — Palácio do Café Ltda. — Despacho: Deve o requerente selar o anexo de fls. 2 e juntar o contrato de locação e sublocação.

N.º 225.099-45 — Transferência de local — Cia. Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal — Despacho: Prove a qualidade em que requer.

N.º 240.899-45 — Reclamação — D. N. Oliveira & Cia. — Despacho: Faça prova do aluguel.

N.º 239.280-45 — Reclamação — Abilio da Costa Oliveira — Despacho: Apresente certidão do termo de inventariante.

N.º 202.817-45 — Coleta — Acauan Ribeiro — Despacho: Faça prova de início de negócio.

N.º 245.873-45 — Reclamação — Felipe Constanção — Despacho: Faça prova do aluguel.

N.º 242.178-45 — Reclamação — Casa Bancária Financeira Imobiliária Ltda. — Despacho: Faça prova do aluguel.

N.º 222.563-45 — Coleta — Otacilio Rodrigues Brandão — Despacho: Compareça para completar o selo do pedido de fls. 1.

N.º 245.815-45 — Reclamação — Jorge Dias Vaz — Despacho: Apresente contrato de locação.

N.º 236.238-45 — Reclamação — Jorge Dias Vaz — Despacho: Apresente o contrato de locação.

N.º 238.185-45 — Reclamação — Escola Remington S. A. — Despacho: Apresente o contrato de locação.

N.º 207.256-45 — Reclamação — Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Phe niz de Porto Alegre — Despacho: Complete a exigência do despacho de 19-10-45, apresentando o contrato da S. A. Martinelli no prazo de 15 dias.

Dia 10 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 127.322-44 — Cancelamento — Elias N. Hakine — Despacho: Intime-se o despachante Pedro Faria Vieira a declarar o número exato do requerimento a que se refere o item c da petição de fls. 1.

N.º 81.497-45 — Coleta — Lucio Correia Sarmiento — Despacho: Faça prova de início de negócio.

N.º 123.515-44 — Cancelamento — Maria Lepoldina Brito — Despacho: Apresente atestado de óbito.

N.º 124.361-45 — Coleta — Laboratório Bordezin Ltda. — Despacho: Faça prova do alegado na petição de fls. 3.

N.º 235.381-45 — Coleta — Guilherme Lopes Rodrigues — Despacho: Faça prova de início de negócio.

N.º 240.552-45 — Inscrição — Nunes Rodrigues & Cia. Ltda. — Despacho: Declare onde fica instalada a casa matriz.

N.º 249.961-45 — Baixa — Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil — Despacho: Prove o direito que lhe assiste de requerer pelo interessado.

N.º 249.962-45 — Companhia Brasileira de Postos — Despacho: Prove o direito que lhe assiste de requerer pelo interessado.

N.º 249.963-45 — Companhia Imobiliária Itapeba — Baixa — Despacho: Prove o direito que lhe assiste de requerer em nome do interessado.

N.º 248.608-45 — Reclamação contra lançamento — Raul Cunha & Cia.

Ltda. — Despacho: Anexe a sua reclamação os contratos de locação dos prédios.

N.º 211.492-45 — Cancelamento — F. Passos & Cia. — Despacho: Apresente o contrato de aluguel.

N.º 195.707-45 — Alteração de classificação — J. Santiago & Pires — Despacho: Faça prova da aquisição do negócio da rua Lino Teixeira, 164.

N.º 186.619-45 — Transferência de firma — Aciél — Aliança Comercial Importadora e Exportadora Ltda. — Despacho: Declare onde fica situada a casa matriz.

N.º 182.778-45 — Coleta — Cia. Nacional de Comércio e Importação — CIANA — Despacho: Apresente prova hábil do arquivamento dos seus estatutos no DNIC.

N.º 182.780-45 — Coleta — Jorge Viana de Oliveira — Despacho: Apresente prova hábil do arquivamento dos estatutos da Companhia no DNIC.

Seção Preparatória do Julgamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 243.704-44 — Fábrica de Bebidas Ninfa Ltda. — Despacho: Tratando-se de processo findo administrativamente, nada há que deferir.

N.º 164.236-45 — Importadora e Exportadora "YVEL" Ltda. — Despacho: Relevada a penalidade em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45, entregue-se a mercadoria apreendida.

Processos despachados pelo Sr. Diretor em 4-12-45.

N.º 91.950-45 — Estética Pisco Limitada — Rua Alvaro Alvim n.º 33-37, 4.º andar, sala 918.

Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Prossiga-se para cobrança da dívida.

Dia 7 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 107.610-44 — Sousa & Carvalho Limitada — Despacho: Tornando de nulo efeito os despachos de 5-1-45 e de 2-7-45, encaminhe-se o processo à P. G. F. P.

N.º 106.748-44 — A. Andrade Melo — Despacho: Tornando de nulo efeito o despacho de 6-3-43, folhas 2, encaminhe-se à P. G. F. P.

N.º 170.014-44 — Exp. Import. Brasil Espalha Limitada — Despacho: Nada há o que providenciar.

N.º 183.055-45 — Jorge de Godoy — Despacho: Mandando averbar as mudanças requeridas às folhas 5 e 6, anulando as exclusões em nome dos requerentes.

N.º 136.740-45 — Severino Caetano Almeida — Despacho: Considerando devedor remisso publique-se e encaminhe-se à P. G. F. P.

N.º 146.454-45 — Almeida & Deus Ltda. — Despacho: Idem.

N.º 151.732-45 — José Gomes Pimentel — Despacho: Idem.

N.º 154.536-45 — Lauro Damascano Duarte — Despacho: Considerando o despacho de 2-9-45, fl. 1-v., para torná-lo de nulo efeito.

N.º 155.552-45 — Esmeralda Von Dollinger — Despacho: Considerando devedor remisso, publique-se e encaminhe-se à P. G. F. P.

N.º 161.764-45 — Edmond Van Parys — Despacho: Mandando alterar o valor locativo da indústria para Cr\$ 9.900,00, a partir de 1944. Impondo multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 172.850-45 — Alberto Pereira Rocha — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 179.705-45 — P. Hendel — Despacho: Idem.

N.º 182.504-45 — Wallace Downey — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 182.647-45 — E. I. C. A. — Empresa Imobiliária Comércio Administração Ltda. — Despacho: Tornando de nulo efeito o despacho de 17-10-45, fls. 1 v. Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 187.432-45 — David Paiss — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 193.092-45 — Cia. Química Distribuidora Carlos de Brito — Despacho: Mandando retificar a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 193.095-45 — Carlos Vasconcelos Rodrigues de Brito — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 202.620-45 — Virginia Gomes da Costa — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio do Decreto 5.142 de 904 e a Presciliana Martins Alves de Cr\$ 300,00, médio.

N.º 203.489-45 — Antonio Abi Ramia — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 206.244-45 — Stramandinoli Meszoly Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo.

N.º 206.859-45 — Carlos Frederico da Costa — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 206.859-45 — Justo de Moraes — Despacho: Idem.

N.º 206.861-45 — Julia Gentil Pinto de Magalhães Quintaninha Pires — Despacho: Idem.

N.º 207.063-45 — José Cosme da Silva — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo do art. 44, do Regulamento 5.142 de 1904, e mais de Cr\$ 30,00, do Decreto 7.404 de 1945.

N.º 209.266-45 — Teresopolis Imobiliária — Despacho: Mandando transferir para a firma Teresopolis Imobiliária Ltda., impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 209.267-45 — Publicitária Lagos Ltda. — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 209.271-45 — Informação Editora S. A. — Despacho: Mandando transferir para a Informação Editora S. A., impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 217.197-45 — Recobra Representações Comerciais Brasileira Ltda. — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 224.638-45 — Antonio Leite — Despacho: Mandando averbar a mudança e em seguida a baixa, a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 224.679-45 — João Vieira Martins — Despacho: Mandando alterar a classificação da indústria de que se trata para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, charuto se cigarros", a partir de setembro último, cobrando-se a diferença do imposto. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 226.612-45 — Olavo Franco Calu- — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 228.584-45 — Olindo Fernandes Maia — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 230.915-45 — Intercâmbio Representações Conta Própria Comercial Raider Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 231.913-45 — Cia. Internacional de Capitalização — Despacho: Mandando alterar o valor locativo, a partir de 1946, de Cr\$ 294.480,00 para Cr\$ 332.900,00, retificando-se o lançamento para Avenida Nilo Peçanha número 12-5.º, 6.º e 11.º andares, salas 1.110 1.114. Anule-se a inscrição feita e a que se refere a informação de 1-11-45 à fls. 1. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 235.088-45 — Mario Dantas Barreto — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 235.093-45 — Rodrigo de Sousa Ferreira — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 235.094-45 — Camilo Cardoso Jacques — Despacho: Mandando inscrever, impondo a multa de Cr\$ 300,00, grau médio.

N.º 235.098 — Técnico Importadora Stil S. A. — Despacho: Mandando averbar a mudança. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 244.159-45 — Brasil & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do Decreto 5.142 de 904 e bem assim a de Cr\$ 72,00 do Decreto 7.404 de 945.

N.º 244.369-45 — Trindade Franco — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 247.349-45 — Spolidoro, Rêgo & Cia. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 248.629-45 — Manuel Maria Simões — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 151.733-45 — Ranulfo Lira — Despacho: Considerando devedor remisso, publique-se e encaminhe-se a P. G. F. P.

Dia 8 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 204.817-45 — Antonio Carlos Pelosi — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 204.842-45 — Pontes & Teixeira — Despacho: Mandando averbar a mudança, anotando-se o valor locativo de Cr\$ 2.400,00, para 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 206.076-45 — Alberto P. Machado — Despacho: Mandando averbar a mudança, anotando-se o valor locativo de Cr\$ 7.200,00, para 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 206.858-45 — Edifício Vitória Ltda. — Despacho: Mandando transferir, para Edifício Vitória Ltda., impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 232.595-45 — Cicero Alves Correia — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00, grau médio.

N.º 232.647-45 — Waldeck Maciel & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 232.753-45 — Moura & Batista — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 232.975-45 — Manuel Pinto Monteiro e outro — Despacho: Mandando averbar a baixa, a partir de 1946. Impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 232.976-45 — Adelino de Oliveira — Despacho: Mandando averbar a baixa, a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 232.978-45 — M. P. Silva — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 300,00, grau médio.

N.º 232.979-45 — Angelo Orlando & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a baixa, a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 232.980-45 — Parquet Maravilha Ltda. — Despacho: Mandando averbar a baixa, a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

Dia 10 de dezembro de 1945

Processos despachados

N.º 219.094-45 — Luis Alves Leite e Silvio Reis e Adalberto Nogueira Ltda. — Despacho: Julgada insubsistente.

N.º 199.789-45 — Sant'Ana Olavo & Cia. — Despacho: Julgada improcedente.

N.º 189.385-45 — Aparelhos Elétricos Fatores Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 3.822,00, além da obrigação de recolher o imposto devido na importância de Cr\$ 3.822,00.

N.º 147.846-45 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 360,00, e bem assim a de Cr\$ 200,00 referente à falta de pagamento da taxa de "Educação e Saúde", além da obrigação de indenizar o imposto devido na importância de Cr\$ 120,00 e a referida taxa de Educação e Saúde, na quantia de Cr\$ 0,40.

N.º 155.491-45 — Art Filmes Ltda. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00.

N.º 155.488-45 — Arnaldo Feet e Cia. Lorenzoni de Minerios Ltda. — Despacho: Idem., idem.

N.º 10.819-45 — Sebastião Leite Moreira — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, com a obrigação ainda do recolhimento do imposto devido, na quantia de Cr\$ 100,00.

N.º 190.518-44 — Antonio Lopes de Almeida Novo — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, e ainda a obrigação do pagamento do imposto devido no total de Cr\$ 5,95.

N.º 9.754-45 — Manuel Governo & Filho — Procedente — imponho a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto de Cr\$ 2,50.

N.º 77.349-44 — Armenio & Xavier — Idem — multa de Cr\$ 500,00 e imposto de Cr\$ 35,40.

N.º 132.197-45 — Viúva J. Duarte Vasco — Idem — multa de Cr\$ 500,00 e imposto de Cr\$ 238,70.

N.º 197.136-45 — Andrade & Gomes — Idem — multa de Cr\$ 500,00 e imposto de Cr\$ 91,60.

N.º 199.786-45 — Avicultura Brasileira Industrial Ltda. — Idem — multa de Cr\$ 884,80 e imposto de igual importância.

N.º 201.077-45 — Silva Junior & Silva Ltda. — Idem de Cr\$ 2.210,60, imposto de importância igual.

N.º 205.714-45 — J. P. de Sousa — Idem — multa de Cr\$ 2.742,50 e imposto igual.

N.º 206.887-45 — Julio Mullia & Cia. — Idem — multa de Cr\$ 500,00 e imposto de Cr\$ 399,20.

N.º 207.721-45 — Alexandre A. Duarte — Idem — multa de Cr\$ 500,00.

N.º 217.019-45 — Augusto da Fonseca — Idem — multa de Cr\$ 1.000,00, imposto igual.

N.º 22.438-45 — Fernando Ragazzl — Idem. Multa de Cr\$ 500,00 e imposto de Cr\$ 172,00.

N.º 223.601-45 — José Alves Dias — Idem. Multa de Cr\$ 3.530,10, com obrigação de recolher igual importância de imposto.

N.º 230.622-45 — J. P. de Souza — Idem. Multa de Cr\$ 859,20, com obrigação de recolher igual importância de imposto.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor.

Dia 11 de dezembro de 1945.

Processos:

N.º 154.541-45 — Móveis e Esquadrias de Madeira Ltda. — Despacho: Deferido, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 1.500,00, de emolumentos de registro.

N.º 261.611-45 — Correia Soares & Mesquita — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 480,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 262.599-45 — Alberto Lopes Glão — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 263.558-45 — Custódio José Antunes — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 320,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 263.559-45 — Andrade & Zeferino — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 560,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 263.556-45 — Perfumaria Produtos Pindorama S. A. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 400,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 263.557-45 — Empresa Queirós Comércio e Indústria de Papéis — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 3.000,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei 7.404 de 22-3-45.

Seção de Administração

RETIFICAÇÃO DO D. O. DE 7-12-45

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 10-12-45

Pág. 18.377 — 3.ª coluna foi omitido o proc. 249.338-45 — Manufatura Produtos King Ltda. — Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 800,00, de multa e emolumentos conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Pág. 18.377 — onde se lê: 12.219,40, leia-se 12.249,40.

Pág. 18.378 — onde se lê: 206.031,45, leia-se: 206.831-45.

Pág. 18.378 — onde se lê: 220.627-45, leia-se 229.627-45.

Pág. 18.378 — onde se lê: 250.556-45, leia-se: 230.556-45.

Pág. 18.378 — Proc. 122.687-45 — o item 1 é o seguinte: A disposição legal sobre versa a consulta se acha baseada nos seguintes termos. "O imposto do selo não incide sobre vencimentos remunerações ou gratificação do funcionário bem como sobre os atos ou títulos referentes à sua vida funcional inclusive requerimentos ou recursos, recibos e certidões.

Pág. 18.381 — onde se lê: 22.629-45, leia-se: 222.629-45.

Pág. 18.381 — onde se lê: 22.827-45, leia-se 225.879-45.

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 10-12-45

Pág. 18.488 — 3.ª coluna onde se lê: 22.543-45 — leia-se: 222.543-45.

Pág. 18.488 — 3.ª coluna onde se lê: 132.334-45 — leia-se: 131.334-45.

Pág. 18.489 — 1.ª coluna onde se lê: 247.377-45 — leia-se: 247.467-45 e o nome do interessado Loureiro & Alves.

Pág. 18.490 — 4.ª coluna no processo n.º 179.815 — foi omitido: respectivamente nos D.O. de 2-9-45; 24-1-44; 5-2-44 e 29-8-44.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 12 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 217.646-45 — Francisca Faleiro da Cruz — requer pagamento de taxa de ocupação do domínio pleno dos lotes de terreno situados à rua da Fachina, em Sepetiba, Santa Cruz. — Despacho: Inscreva-se o espólio de Benedito João da Cruz como ocupante dos lotes 5 da Quadra 14 com frente para a rua da Fachina e 8 da Quadra 14 com frente para a mesma rua e ambos no Povoado de Sepetiba.

Dia 14

N.º 244.072-45 — Artur Viana. — companhia de Materiais Agrícolas requer locação de terreno situado na Av. Suburbana, próximo ao n.º 1.779 — Despacho: Indefiro a petição de fls. 1 por se tratar de terrenos cuja alienação já está determinada pelo Decreto-lei n.º 1.841 de 31-7-37.

180.205-45 — Domingos José de Magalhães requer regularizar a sua situação como locatário da parte térrea do prédio situado na rua Senador Pompeu n.º 143 — Despacho: A vista do que expõe o M. das Relações Exteriores que reclama a imediata desocupação do imóvel, intime-se os sublocatários e inquilinos do imóvel em questão a desocupá-lo dentro do prazo de trinta (30) dias a partir da publicação, deste.

N.º 173.584-45 — Sadi Coutinho, requer locação do imóvel situado na rua Julio Ribeiro n.º 86, em Bonsucesso. Despacho: Indefiro a petição referente a locação do prédio n.º 86 da rua Julio Ribeiro por já ter sido concedida a outra pessoa.

N.º 159.580-45 — Genaro Bomtempo e Dagmar Bomtempo Madeira requerem expedição do termo de aforamento do terreno situado na rua Candido Gaffrée n.º 130 — Despacho — Apresentem prova de quitação do foro do corrente exercício.

Dia 15 de dezembro de 1945.

N.º 6.001-44 — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas — requer aforamento do terreno situado na rua Voluntários da Pátria n.º 353. — Despacho: Não se tratando de terreno da União nada há que deferir.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIAO DE 17 DE OUTUBRO DE 1945. Ns. 462 a.

462 — Curativo cirúrgico — categut para suturas em tubos de vidro com líquido antisséptico tendo no interior do mesmo tubo uma agulha —

categut, — fios de linho, seda ou ralon e semelhantes, para suturas, em ampólas ou tubos de vidro com líquido ou qualquer substância antisséptica, trazendo uma agulha nos tubos de vidro, art. 1.673 combinado com a nota n.º 285 da Tarifa, taxa de ... Cr\$ 4,60 por quilo.

463 — Soldadores Hobart, apoiados em rodízios de ferro e acompanhados de fio de cobre coberto de algodão e borracha, com terminais, partes integrantes de soldadores — soldadores elétricos com as respectivas aparelhagens, pesando de mais de 100 quilos, cada um, art. 1.850-A, taxa de Cr\$ 2,00 por quilo.

— Solda de ferro em verguinhas, art. 804 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,80 o quilo, por não fazer parte dos soldadores.

464 — Separadores de papelão apresentando na parte superior os dizeres impressos "Easy Bleaching Sulphite prime" — obras impressas em uma só cór, art. 554 da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,20 por quilo. Idêntica a decisão n.º 537 de 1940.

— Pedacos de celuloze com impressões, contidos em envelopes com dizeres e numeração referentes aos mesmos — amostra sem valor mercantil, livre, idêntica à decisão número 537 de 1940.

— Caixa de madeira ordinária, simples, para ferramentas e semelhantes, art. 320, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo. Idêntica à decisão n.º 537 de 1940.

465 — Correntes para tratores — correntes de ferro, — simples, não especificadas, art. 833, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

466 — Canetas-tinteiro de matéria plástica, com tampo de uma liga de prata e cobre, predominando aquele metal, folheado a ouro. Aceitas as sugestões apresentadas, será a questão encerrada definitivamente, como convem, quer aos interesses do Fisco, quer aos dos contribuintes.

Na sessão realizada no dia 17 de outubro de 1945, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Amarillo de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Hugo Linhares da Veiga, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Vilela e Clovis Bastos Santiago, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Souza Neves Filho, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas: ..

N.º 462 — Comp. DE PROPAGANDA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO (PROPAC) — Processo n.º 46.640-45.

Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais, dois volumes sob números de ordem 10.599-600 contendo mercadoria que foi aí classificada como agulhas para sutura, de Cooper sem cabo, do art. 1.659 da Tarifa, taxa de Cr\$ 85,50 por quilo, e, alegando tratar-se de categut para suturas, em ampólas ou tubos de vidro com líquido ou qualquer substância antisséptica, do art. 1.673, taxa de Cr\$ 2,30 por quilo, pediu fôsse ouvida a Comissão da Tarifa.

O Classificador, oficial administrativo Sr. Paulo Rocha Teixeira, informou tratar-se de agulhas de metal ordinário para sutura, na extremidade (fundo) das quais se acha preso por compressão um fio de categut, estando o todo assim forma-

do, contido numa empóla ou tubo de vidro cheio de um líquido ou substância antisséptica e, de acordo com o art. 22 das Preliminares da Tarifa, ter classificado a mercadoria na taxação mais tributada, no caso, artigo 1.659, taxa de Cr\$ 85,50 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Paulo Emilio:

"A vista da amostra e das informações constantes do processo, "o curativo cirúrgico" em questão — categut para suturas em tubos de vidro com líquido antisséptico, como se mesmo tubo uma agulha, como se verifica tem a sua classificação tarifária na 2.ª divisão do art. 1.673 combinado com a nota n.º 285, devendo assim incidir na taxa de ... Cr\$ 4,60 o quilo, P.L."

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como categut, fios de linho, seda ou ralon e semelhantes, para suturas, em ampólas ou tubos de vidro com líquido trazendo uma agulha nos tubos de vidro, do art. 1.673 combinado com a nota n.º 285 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,60 por quilo, P.L.

N.º 463 — COMP. EXPRESSO FEDERAL — Processo n.º 46.867-45.

Despachou pela nota de importação n.º 75.298, deste ano, 1.ª adição, 16 caixas contendo 16 soldadores elétricos com as respectivas aparelhagens, pesando de mais de 100 quilos, cada um, com o peso legal de 2.799 quilos, art. 1.850-A, taxa de Cr\$ 2,00 por quilo.

O Conf. Sr. José Leite informou ter encontrado nas mesmas caixas, 100 quilos de rodízios de ferro, artigo 822, taxa Cr\$ 3,60 por quilo; 97 quilos e 600 gramas de fio de cobre coberto de algodão e borracha com terminais, art. 665, taxa Cr\$ 5,20 por quilo e 30 quilos e 400 gramas de solda de ferro em verguinhas, art. 804, taxa de Cr\$ 0,80 por quilo, e que a questão gira em torno de se saber se as peças acima classificadas devem ser incluídas na taxa dos soldadores ou classificadas separadamente, sabendo-se que estão desligadas dos soldadores, porém, acondicionadas nas mesmas caixas. — Invocou a nota n.º 175 da Tarifa e a decisão número 337 de 1944.

A requerente alegou que cada soldador vêm acompanhado de parte da sua aparelhagem, conforme manda a Tarifa, dois fios de cobre cobertos de borracha, que fazem parte do seu funcionamento, isto é, "um fio terra" e "um fio para a solda", sem os quais, o soldador deixa de funcionar.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha:

"1 — Segundo se vê da estampa, que se acha anexa, trata-se de soldadores Hobart, que são apoiados em rodízios de ferro (4 por soldador), e vêm acompanhados de sua aparelhagem para o desempenho de suas funções.

2 — Tenho a impressão de que os 100 quilos de rodízios de ferro e os 97 quilos e 600 gramas de fio de cobre coberto de algodão e borracha, veri-

ficados nas dezesseis caixas despachadas pela nota n.º 75.298, fazem parte integrante dos referidos soldadores e, portanto, devem ser incluídos no peso dos soldadores.

3 — Só devem pagar em separado os 30 quilos e quatrocentas gramas de solda de ferro em verguinha, que não fazem parte dos soldadores, e têm classificação própria na Tarifa, cuja taxa é de Cr\$ 0,80 por quilo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 464 — F. JOHSSON & COMP. — Proc. 47.166-45.

Despacharam pela nota de importação n.º 73.961 deste ano — 21 caixas p.b. 1.060 quilos contendo amostras de celuloze, com o peso legal de 640 quilos, sem valor mercantil, artigo 945, taxa de Cr\$ 85,50 por tonelada.

O Conf. Sr. Dr. Adriano Ferreira verificou obras impressas em uma só cór, p.l. 50 quilos (amostra n.º 1), amostras sem valor mercantil e caixas de madeira ordinária, pintadas, com divisões, pesando 210 quilos, art. 320, taxa de Cr\$ 13,00 por quilo (amostra n.º 3). Invocou as decisões ns. 423 de 1938 e 537 de 1940.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Palvino Campos Rocha:

"Classifico a mercadoria do seguinte modo:

Amostra n.º 1 Separadores de papelão apresentando na parte superior os dizeres impressos "Basy Bleaching Sulphite prime" — como obras impressas em uma só cór, quilo Cr\$ 18,20, art. 554, P.L.

Amostra n.º 2 — Pedacos de celuloze com impressão, contidos em envelopes com dizeres e numeração referentes aos mesmos, como amostra sem valor mercantil — Livre.

Amostra n.º 3 — Caixa de madeira ordinária, simples, para ferramentas e semelhantes, taxa Cr\$ 3,10 por quilo, art. 320.

A classificação dos três objetos descritos obedece a decisão 537 de 1940 para a mesma requerente, com a qual estou plenamente de acordo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 465 — SOCIEDADE DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA. — SOTREQ — Proc. 27.635-45.

Despachou pela nota de importação n.º 39.606, deste ano, correntes de ferro simples, não especificadas, do art. 833 da Tarifa, taxa de ... Cr\$ 7,30 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de "correntes para tratores" tendo aplicação exclusiva nas ditas peças, consideradas de acordo com as decisões existentes, como partes integrantes de máquinas motrizes a gás pobre ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, do art. 1.831, taxa Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conf. Sr. Mário Guaraná verificou tratar-se de correntes de eixos de ferro batido e ferro fundido, chatos, iguais às que deram causa aos acordãos ns. 14.772, 15.844, 15.958, 16.008 e 16.105, do Conselho Superior de Tarifa e, havendo portanto na justiça administrativa, jurisprudência perfeitamente firmada a respeito dessas correntes, mandando classificá-las no art. 833 da Tarifa

onde as enquadraram o importador, entendeu que não lhe parece. consequentemente, razoável a desclassificação pretendida.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Aldrovando de Oliveira que emitiu o seguinte certificado técnico:

"Um. Snr. Dr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

Afigura-se-nos necessário algumas explanações iniciais, para que a questão fique, suficientemente aclarada de modo a se desvacnecerem todas as dúvidas.

Não nos dilataremos muito com a questão, por isso que ela não apresenta grandes dificuldades.

Classifiquemos as correntes como fazem os mais autorizados sabedores de tais assuntos.

Vamos reproduzir o que eles nos ensinaram e que agora nos acode a mente.

Há três espécies de correntes de ferro: 1.º correntes chatas, de malhas regulares e não soldadas, dobrando-se apenas em dois sentidos opostos, empregados em substituição das correias de máquinas; 2.º correntes de malhas soldadas que substituem as cordas e os cabos; 3.º correntes próprias para o serviço de marinha.

As correntes de ferro que examinamos no Armazém n.º 5, são da primeira espécie; são chatas, flexíveis em dois sentidos opostos, e se destinam a transmissão de movimento.

São, certamente, correntes para "tratores Caterpillars".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado retro, do engenheiro Senhor Aldrovando de Oliveira, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, Sr. Conf. Alfredo Seabra:

"1 — Em face das decisões existentes, em grande número, a mercadoria em lide foi bem despachada, como correntes de ferro, simples, não especificadas, do art. 833, taxa ... Cr\$ 7,30 por quilo".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 466 — REMESSA N.º 17.990 de 20-8-945 DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO M.F. — Processo número 38 364-45.

A Diretoria das Rendas Aduaneiras solicitou que fossem prestados os necessários esclarecimentos no processo fichado no Ministério da Fazenda sob n.º 159.447 de 30 de julho último, no qual J. G. Portela, sócio da firma Costa, Portela & Comp., em memorial dirigido a S. Excia. o Sr. Presidente da República, pediu providências contra a deliberação tomada pela Alfândega desta Capital, de considerar canetas de matéria plástica com guarnição de metal folheado a ouro, como "ouro sólido".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, Senhor conferente Alfredo Seabra:

"1 — A Diretoria das Rendas Aduaneiras solicita esclarecimentos sobre o processo fichado no Ministério da Fazenda sob n.º 159.447, de 30 de julho último, no qual J. G. Portela, sócio da firma Costa, Portela & Cia., em memorial dirigido a S. Excia. o Senhor Presidente da República, pede providências contra as decisões desta Alfândega, considerando canetas-tinteiro de matéria plástica com guarnições de metal folheado a ouro, como ouro sólido.

2 — O processo não veio acompanhado da amostra da mercadoria, como seria conveniente, de modo que a argumentação terá de ser feita por suposição.

3 — Assim, vou tomar como ponto da partida as questões suscitadas pela firma reclamante em relação as canetas-tinteiro, que deram margem às decisões ns. 165, 203, 306 e 307, todas do corrente ano.

4 — Trata-se de canetas-tinteiro de matéria com tampo de uma liga de prata e cobre, predominando aquele metal, folheado a ouro.

Pelos decisões citadas a classificação adotada foi a seguinte:

a) Caneta de matéria plástica, do art. 1.887 taxa de Cr\$ 26,00 por quilo;

b) Obras não classificadas de prata, dourada, do art. 293, taxa de ... Cr\$ 0,23 a grama, combinado com a taxa n.º 220 da Tarifa, vigente e Circular n.º 30, do Ministério da Fazenda (D. O. 23-6-45).

6 — Por esta Circular já foi atendida a firma reclamante, quanto a cobrança dos direitos da parte folheada a ouro, como se fosse deste metal.

7 — A meu ver, o critério a seguir em relação à classificação das referidas canetas, seria o de incluir na pauta aduaneira, um artigo próprio, atribuindo-se-lhes taxas específicas, segundo a matéria de que fossem confeccionadas.

Este assunto, aliás, foi recentemente estudado pela Comissão Revisora da Tarifa e atendida a reclamação, tanto quanto possível.

8 — Se foram aceitas as sugestões apresentadas nesse trabalho, será a questão encerrada definitivamente, como convém, quer aos interesses do Fisco, quer aos dos contribuintes.

9 — Salvo melhor juízo".

O Senhor Inspetor concordou com o parecer unânime, mandando que se devolvesse o processo a repartição de origem.

Secretária da Comissão da Tarifa, 20 de outubro de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, Secretário.

Terá o efetivo abaixo discriminado:

1.º ou 2.º Tenente Veterinário ..	1
2.º Sargento Enfermeiro-veterinário ..	1
3.º Sargento Mestre-ferrador ..	1
Cabo ferrador ..	1
Soldado ferrador ..	2
Soldado auxiliar do enfermeiro-veterinário ..	1

N.º 3.130 — De conformidade com a proposta do Chefe do Estado Maior do Exército, os oficiais com o curso de Estado Maior que tenham participado da Força Expedicionária Brasileira, nas condições prescritas no item 2 da letra a das instruções publicadas no Boletim n.º 22 do E. M. E., de 5 de fevereiro de 1945, serão considerados aptos para ingressar no Quadro de Estado Maior da Ativa.

N.º 3.132 — O Grupamento das Unidades-Escola, a Companhia Escola de Saúde, a Companhia Escola de Transmissões, a Companhia Escola de Manutenção e a Companhia Escola de Administração, passam a ter autonomia administrativa, de acordo com o disposto no art. 25 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938, a partir de 1 de janeiro de 1946.

N.º 3.137 — Existe, na dependência de aprovação, grande número de propostas de nomeação de militares da reserva ou reformados, para exercerem funções no Exército.

A fim de que constem do orçamento recursos para atender às despesas com a execução do Decreto-lei número 8.013, de 29 de setembro findo, as Diretorias das Armas e Serviços, os Quartéis Gerais, Estabelecimentos e Repartições deverão remeter, com máxima urgência, ao meu Gabinete, um mapa demonstrativo contendo:

a) o número de oficiais da reserva ou reformados, que exerçam cargos ou funções previstas em lei ou regulamento e estejam preenchendo vaga no respectivo efetivo, fixado ou não;

b) o número de vagas, porventura existentes, nas diversas funções, privativas de oficiais da reserva ou reformados, ou que possam por estes ser exercidas, de acordo com os respectivos regulamentos;

c) o número de oficiais da reserva ou reformados que exerçam cargos não previstos em lei ou regulamento;

d) o número de oficiais da reserva ou reformados necessários aos serviços das Diretorias, Quartéis Gerais,

Estabelecimentos e Repartições, a fim de que seja fixado o respectivo efetivo.

O quadro demonstrativo de cada órgão deve mencionar os respectivos postos.

N.º 3.138 — A fim de evitar as dificuldades surgidas pela confusão de nomes iguais, que constantemente se sucedem, determino que o nome da praça de pré, quando mencionado em documento de caráter militar, deve ser sempre seguido do número de identificação com o prefixo do gabinete que a identificou.

Antônio Lartigau Seabra — Autorização para empregar explosivos a fim de rebentar alguns blocos de pedra existentes em sua propriedade, à Estrada Fróis da Cruz n.º 166, Niterói. — Requeira à Prefeitura de Niterói, querendo.

Antônio Tavares Damasceno, segundo sargento do Contingente do Q. G. da 1.ª R. M. — Promoção à graduação imediata. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Eduardo Duvivier e Manuel Ferreira Guimarães — ambos referentes a um terreno situado à Rua Suzano. — a) requeira ao Serviço do Patrimônio da União, ao qual compete conhecer da situação do terreno em apreço, sito à Rua Suzano n.º 40, cuja propriedade é originária de títulos da antiga Empresa de Construções Civis que este Ministério teve como invalidados, de acordo com as informações; b) as construções no referido terreno estão, além disso, reguladas pelo Decreto-lei n.º 8.264, de 1 de dezembro de 1945.

João Alvaro Batista Peixoto de Castro, 2.º sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não satisfazer o Aviso n.º 2.523, de 15 de setembro de 1945.

Avelino Pires Júnior — Licenciamento de seu filho Olavo Pires, soldado do 18.º B. C. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Elisa Magarote Trovão — Licenciamento de seu filho Pedro Trovão, soldado do 18.º B. C. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Estêvão Leitão de Carvalho, general de divisão — Pagamento de vencimentos a que teria feito jus no estrangeiro. — Deferido, de acordo com os pareceres da S. G. M. G. e da Subdiretoria de Fundos do Exército.

Lúcia Alves da Silva — Licenciamento de seu filho Antônio Alves da Silva, soldado do C. R. P. da F.E.B. — Indeferido, tendo em vista o informado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n.º 11.371, de 10-12-45, o Sr. Ministro resolveu, nos termos do artigo 164 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, e de acordo com a proposta do respectivo Comandante, transferir na Polícia Militar do D. F.:

Do cargo de Sub-Comandante do Regimento de Cavalaria, para o Esta-

do Maior, o Major João Pereira da Cunha;

Do cargo de Sub-Diretor da Contadoria para o de Sub-Comandante do Regimento de Cavalaria, o Major Fernando Gomes Pimentel;

Do Estado Maior, para o cargo de Sub-Diretor da Contadoria, o major Lúcio José Fortes de Lima (Processo n.º 38.554-45).

Requerimentos despachados:

Dia 27 de novembro de 1945

José Benedito de Oliveira Bomfim, 1.º Tenente, reformado do Corpo de Bombeiros do D. F., desejando pro-

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.129 — Fica a Diretoria de Remonta e Veterinária autorizada a organizar, com o material cirúrgico, ferradoria e medicamentos pertencen-

tes à carga do 1.º Regimento de Artilharia Montado, um Posto Veterinário na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, o qual reforçará os meios (pessoal e material) orgânicos da mesma Escola.

O referido Posto tomará a seu cargo a assistência aos scilpêdes do Regimento Floriano, do 2.º e do 3.º Regimento de Infantaria, enquanto estas unidades necessitarem.

por ação contra a União Federal, por ter sido reformado administrativamente, solicita que seja mandado passar por certidão Verbo ad-Verbo tudo o que consta no processo n.º 31.370, de 20 de outubro findo. — Indeferido (Processo n.º 31.370-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por apostila n.º 19.998, de 5-12-45, feita na Carta Patente de Antônio Duarte de Albuquerque 1.º Tte. do Corpo de Bombeiros do D.F., foi declarado que, por decreto de 25-9-45, foi reformado, de acôrdo com o artigo 234, n.º 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.274, de 20-12-23. (Processo n.º 28.335-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Requerimentos despachados:

Dia 10 de dezembro de 1945

Paulo Leite dos Santos, Escriturário, classe E., d'este Ministério, solicita averbação, nos seus assentamentos de tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido. (Processo 40.761-45).

Em 11-12-45.

Benedita Alves Coêlho, tendo sido nomeada para exercer o cargo de Datilógrafo classe D, d'este Ministério, solicita prorrogação por trinta dias, para tomar posse do referido cargo. — Concedo a prorrogação de trinta dias (Processo n.º 42.223-45).

Em 14-12-45.

Valdomiro Ferreira de Aguiar, Guarda, extranumerário mensalista, da Penitenciária Central do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado no 1.º Batalhão de Carros de Combate Leves do Exército Nacional. — Deferido. (Processo n.º 41.311-45).

JURISPRUDÊNCIA

A Imprensa Nacional avisa que, a partir de janeiro próximo, as publicações que inserem matéria de Jurisprudência passarão a circular sob os seguintes títulos:

JURISPRUDÊNCIA CIVEL, incluindo Supremo Tribunal Federal e Tribunais de Apelação do Distrito Federal e dos Estados.

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL, incluindo, além dos Tribunais mencionados, o Supremo Tribunal Militar.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA, incluindo o Conselho Nacional do Trabalho, Conselhos Regionais e Juntas de Conciliação e Julgamento.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA, incluindo, além de matéria de jurisprudência pertinente ao assunto, decisões dos órgãos administrativos do país, tais como: Conselhos de Contribuintes, Tribunal de Contas, DASP e outros.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Promoções — Terceiro Quadrimestre de 1945 — Retificação da publicação feita no *Diário Oficial* — Seção I, de 13 de dezembro de 1945.

CARREIRA — OPERÁRIO DE ARMAMENTO
Classe G — 40 vagas

Lista triplíce por merecimento — 20 vagas

Onde se lê:

130.902 — Arquimínio Têles ... 16,00
130.869 — Claudionor Vicente Ferreira ... 15,86

Leia-se:

130.902 — Arquimínio Têles ... 16,00
130.898 — Hermes Duque Estrada Melo ... 16,00
130.869 — Claudionor Vicente Ferreira ... 15,86

Suprima-se onde se lê:

130.900 — Osvaldo Pinto Bastos 15,33
Classe F — 54 vagas

Lista triplíce por merecimento — 27 vagas

Onde se lê:

130.967 — Hermínio Francisco Saldanha ... 16,00
130.980 — Guinivaro Batista Pereira ... 16,00

Leia-se:

130.967 — Hermínio Francisco Saldanha ... 16,00
130.975 — Alcides Alves Marinho ... 16,00
130.980 — Guinivaro Batista Pereira ... 16,00

Suprima-se onde se lê:

130.975 — Alcides Alves Marinho ... 15,93

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Em Portaria de 14 de dezembro corrente, foi dispensado, de acôrdo com

o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário mensalista Emanuel Stumpf, matrícula número 120.486, da função de auxiliar de escritório, referência XI, da T. N. da Secretaria de Estado, por ter sido nomeado para cargo público.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 38.026-42 (P.99.4N) (A.838.3) (D.17-12) — Francisco de Sousa Neves, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Teresa Cristina — Recurso da decisão do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho que o suspendeu por 30 dias.

Parecer: — A matéria trazida a re-exame, em grau de revisão com fundamento no artigo 734 da Consolidação das Leis do Trabalho, é puramente de fato, consistente na indagação de culpas em que teria incorrido o ex-gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração de Tubarão, não se aduzindo no recurso novos elementos que convençam ter havido, por parte do despacho recorrido (fls. 214v), fundado nos pareceres conformes do Departamento de Previdência Social e da Procuradoria da Previdência Social, erro de direito ou ofensa à Justiça. Parece-me assim, que não tem cabimento o pedido. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico.

Despacho: — Em face do parecer do Procurador da Previdência Social

e do Consultor Jurídico nego provimento ao recurso para manter o ato do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho que aplicou penalidade disciplinar ao recorrente, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Teresa-Cristina. — Roberto Carneiro de Mendonça.

Dia 7 de dezembro de 1945.

259.339 (P.99.4T) (A.839.1) (D.17-12) — Edelweiss Herbert Taccola, laboratorista efetivo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, pedindo abertura de inquérito para apurar ocorrências desenroladas nessa autarquia e sua conseqüente reintegração.

Despacho: — Em harmonia com a solução proferida no caso Dante Costa, recorrendo ao Sr. Dr. Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social a reintegração da petição, de acôrdo com o item 8 do parecer n.º 2.850, de 29-8-45, do Sr. Dr. Consultor Jurídico. — Roberto Carneiro de Mendonça. (E) do seguinte teor o parecer supra citado:

“Nas diversas vezes que esta Consultoria se tem manifestado sobre assuntos relacionados com a situação do pessoal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, temos sempre posto em foco a anomalia de não se achar o mesmo sujeito a regras precisas, desde que, reformada essa autarquia pelo Decreto-lei n.º 3.709, de 14 de

outubro de 1941, no artigo 27 dessa lei dispôs-se que “os direitos, deveres e horários de trabalho do pessoal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, bem como as penalidades a que estiver o mesmo sujeito, serão tuofixados em regulamento a ser oportunamente baixado”, sem que, contudo, houvesse sido expedido, até a data presente, o regulamento que seria devido, e tendo sido revogados dispositivos anteriores que equiparavam o pessoal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, em sua situação pessoal, aos empregados comerciais. O que ocorre, portanto, é uma lacuna que veio deixar o o pessoal em situação anômala, por lhe faltar um estatuto preciso em que se fixem seus direitos e deveres. Entretanto, se assim sucede, a única via a ser seguida é a da aplicação analógica dos preceitos reguladores do serviço civil federal, desde que o Serviço de Alimentação da Previdência Social é órgão delegado do Governo da União e atende a fins públicos concernentes à alimentação popular. Nessa conformidade, tem fundamento a reclamação. Em verdade, e embora haja imprecisão nas informações constantes do processo, as quais não coincidem, o que se verifica através da informação prestada pelo Chefe da Seção de Administração (fls. 12-v.) é que “a interessada foi de fato admitida, como laboratorista em virtude de habilitação em prova realizada em 2 de janeiro de 1943”. Assim, se foi a interessada admitida em 2 de janeiro de 1943 mediante habilitação em prova, transcorridos 730 dias de exercício, teria ela adquirido estabilidade no serviço da autarquia, e somente após inquérito regular poderia ser dispensado, nos termos do art. 192, do citado Estatuto. Nem colhe, a nosso ver, a arguição de que a interessada passou a exercer, interinamente, outro cargo. Os cargos ou funções do Serviço da Alimentação da Previdência Social não decorrem de lei ou de regulamento, o qual, como vimos, não foi ainda expedido. São criações de ordem puramente administrativa, resultantes de atos emanados dos dirigentes da própria autarquia, e por isso seu exercício não deve nem pode ter influência na situação jurídica dos servidores. Demais, o tempo do estágio probatório é computado no serviço, tal como se tem entendido, e não apenas em cargo determinado (vide decisão in Boletim do Pessoal do M.T.I.C. n.º 103 de 28-12-42, Ano III — página 1.749). Por isso, julgo que a interessada não poderia ser dispensada sem inquérito, e que sua dispensa nessas condições não deve prevalecer, cabendo ao Serviço de Alimentação da Previdência Social reintegrá-la nas funções para as quais fez concurso e foi admitida, e a seguir, promover o inquérito que julgar devido”.

Dia 14 de dezembro de 1945

N.º 325.596 (P.84 (06)) (A.823.93) (D.17-12) — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferrovárias do Rio de Janeiro e outros. Parecer: Deste processo, assim como dos que lhe estão apensados, constam solicitações de diversos sindicatos patronais e de empregados, bem como de segurados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, no sentido de ser suprimido o desconto da contribuição prevista no art. 8.º, alínea b, do Decreto número 20.465, de 1-10-31, na redação dada pelo Decreto n.º 21.081, de 24-2-31, contribuição essa que, sob a denominação de “jôia”, corresponde a impor-

tância de um mês de vencimentos e a dos seus sucessivos aumentos, até o máximo de Cr\$ 2.000,00.

Alguns dos postulantes pretendem haver sido essa contribuição abolida pelo art. 3.º do recente Decreto-lei n.º 7.835, de 6-8-45, visto entenderem que se trata de medida preliminar do plano de unificação do seguro social brasileiro, previsto no Decreto-lei número 7.526, de 7-5-45, criador do Instituto de Serviços Social do Brasil, enquanto que outros se limitam a advogar simplesmente a sua supressão, com o fim de eliminar as desigualdades que ora prevalecem, relativamente as contribuições dos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, de vez que os primeiros cobram apenas a mensalidade de 5%, ao passo que as últimas, além dessa mensalidade, arrecadam também as jóias. Os pareceres contidos nos processos e exarados pelo Serviço Atuarial do Ministério são contrários à medida pleiteada, sob o fundamento de que os aludidos descontos constituem fonte de receita prevista no plano de benefícios das Caixas, não sendo possível a sua dispensa, sob o ponto de vista atuarial, desde que a majoração de contribuições, determinada pelo citado Decreto-lei n.º 7.835, destina-se tão somente a fazer face aos novos encargos que concomitantemente foram atribuídos àquelas instituições. Realmente, não nos parece aconselhável, sem exame mais aprofundado, a adoção da medida pleiteada. É certo que as desigualdades de tratamento entre os segurados dos Institutos e Caixas, quer no tocante às contribuições, quer no tocante aos benefícios e outras vantagens, revestem-se de evidência palpável. Já em 1941 o então Conselho Atuarial do Ministério se havia preocupado com a correção da anomalia, tendo até elaborado um plano de uniformização de benefícios e contribuição, por várias vezes estudado e discutido, sem que se chegasse a um resultado concreto, devido a circunstâncias alheias aos órgãos técnicos do Ministério. Embora de adoção relativamente fácil, o aludido plano acabou, entretanto, sendo pôsto de lado, em virtude de haver o Governo resolvido proceder a uma reestruturação radical e inovadora dos quadros previdenciais e assistenciais brasileiros, consubstanciada no mencionado decreto-lei criador do I.S.S.B. As providências adotadas pelo Decreto-lei n.º 7.835, pelo seu caráter meramente transitório e precário, dados os estudos que vinham sendo feitos do novo plano a ser aplicado pelo I.S.S.B., não foram, por isso mesmo, de molde a satisfazer as exigências dos técnicos e os justos reclamos dos interessados, e daí as inúmeras solicitações que fazem objeto deste e dos processos apensados. É inegável porém, que no estado atual e até que sejam conhecidos os estudos a que se vem entregando a Comissão Organizadora do I.S.S.B., qualquer medida isolada apenas poderá contribuir para agravar o presente estado de coisas, tanto mais se for a mesma adotada sem o indispensável exame da sua repercussão no equilíbrio financeiro das instituições de previdência social. Embora prevaleçam, conforme já assinalamos, as desigualdades de tratamento entre os segurados, cumpre ressaltar que as mesmas não afetam unicamente aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões. Esses, por exemplo, estão adstritos ao pagamento de uma mensalidade de 5%, além das jóias, enquanto que os associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pagam, apenas, aquela mensa-

lidade. Todavia, os últimos auferem benefícios muitíssimo inferiores aos que outorgam as Caixas e não gozam das vantagens de assistência médico-hospitalar, que as mesmas concedem, com maior ou menor eficiência. Note-se, também, que os segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários continuam sujeitos a taxas que vão até 8%. Do ponto de vista da conveniência da medida pleiteada, a nossa opinião é, pois, no sentido de se aguardar o resultado dos estudos feitos pela Comissão Organizadora do I.S.S.B., cuja conclusão se espera para breve. Só então caberá adotar uma solução eficaz, a qual, a nosso ver, deverá objetivar a imediata uniformização das contribuições e benefícios do seguro social, sem prejuízo da implantação futura e gradativa de outras medidas de maior alcance, de modo que a possa entrar desde logo em vigor aquela uniformização, de indiscutível premência e há tempo reclamada. Quanto ao aspecto legal da matéria, não nos parece que assista razão aos postulantes que sustentam haver sido a jóia abolida pelo art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.835. Esse dispositivo alude unicamente à taxa de contribuição para os Institutos e Caixas. Ora não se pode contestar que, nas Caixas de Aposentadoria e Pensões a contribuição condicionada a uma taxa é a contribuição mensal, na lei nitidamente diferenciada das jóias ou contribuições iniciais e seus sucessivos aumentos (Decreto n.º 20.465 e 21.081, art. 8.º, alíneas a e b; Decreto número 890, de 9-6-1936, arts. 1.º e 2.º). Finalmente, cabe-nos salientar que no intuito de amenizar os ônus do desconto integral e imediato, em favor das Caixas, dos aumentos de vencimentos de seus associados, frequentemente verificados no curso deste ano, em virtude da alta impressionante do custo da vida, foi expedida, em 21 de maio de 1945, a portaria no CNT — 30, que permite seja aquele desconto efetuado em 10 prestações. Ante o exposto, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Excia., que resolverá conforme julgar mais acertado. — *Geraldo Augusto de Faria Batista*, Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Despacho: — De acôrdo. — *Roberto Carneiro de Mendonça*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1945

Requerimento despachado:

Instituto de Resseguros do Brasil para Rio de Janeiro Lighterage Company Limited — Seguro, no estrangeiro, de serviços de estiva e estaleiros navais, na importância total de £ 100.000.0.0. — "Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3, devendo a requerente declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro, capital segurado e prêmio cobrado em moeda estrangeira e em cruzeiros e prazo do seguro que não deverá exceder de um ano, com indicação das datas de início e fim do mesmo". — Processo n.º 327.257-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Emissão de Carteiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1945

Pedido de emissão de carteira, deferido.

MTIC. 342.112-45 — William Stevenson. — Delegacia Regional no Estado do Pará.

Pedido de anotação como corretor de Seguros, deferido.

MTIC. 344.533-45 — Mário M. de Carvalho.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

Pedidos de registro de livros, deferidos.

MTIC. 345.158-45 — Bechir Hallak

MTIC. 345.155-45 — Sociedade Comercial de Representações Matos Ferreira Ltda.

MTIC. 345.144-45 — Albertino Silva.

MTIC. 345.142-45 — Avelino O. Rodrigues.

MTIC. 345.140-45 — Manuel Gonçalves de Matos.

MTIC. 345.139-45 — José Maria de Oliveira.

MTIC. 345.126-45 — Simões & Alijó.

MTIC. 345.102-45 — Lauri Antunes Conceição.

MTIC. 345.100-45 — T. Skowronski.

MTIC. 345.099-45 — E. Colônia.

MTIC. 345.016-45 — O. M. Ornamentos de Madeira Ltda.

Pedido de registro em substituição deferido.

MTIC. 344.913-45 — Café e Bar Alegria Ltda.

Processos arquivados:

SIP. 28.512-45 — Delegacia Regional. São Paulo.

MTIC. 331.075-45 — Delegacia Regional. Ceará.

MTIC. 330.709-45 — Delegacia Regional. Minas Gerais.

MTIC. 330.706-45 — Delegacia Regional. Minas Gerais.

MTIC. 330.704-45 — Delegacia Regional. Espírito Santo.

MTIC. 328.979-45 — Delegacia Regional. Mato Grosso.

MTIC. 328.559-45 — Delegacia Regional. Paraná.

MTIC. 327.983-45 — Delegacia Regional. Bahia.

MTIC. 326.692-45 — Delegacia Regional. Espírito Santo.

MTIC. 345.141-45 — A. Scalzo & Cardoso.

MTIC. 336.953-45 — Delegacia Regional. Paraná.

MTIC. 336.644-45 — Delegacia Regional. Paraná.

MTIC. 337.463-45 — Delegacia Regional. Mato Grosso.

MTIC. 337.462-45 — Delegacia Regional. Ceará.

MTIC. 337.474-45 — Delegacia Regional. Ceará.

MTIC. 332.891-45 — Delegacia Regional. Mato Grosso.

MTIC. 317.482-45 — São Paulo. Delegacia Regional.

MTIC. 315.362-45 — Delegacia Regional. Sergipe.

MTIC. 309.466-45 — Delegacia Regional. Espírito Santo.

MTIC. 309.465-45 — Delegacia Regional. Pará.

MTIC. 345.026-45 — Heitor Gonçalves Portugal.

MTIC. 345.025-45 — Maria Zeni Ferreira de Menezes.

MTIC. 345.027-45 — João Augusto da Costa.

MTIC. 345.024-45 — Otacilio R. da Costa.

MTIC. 345.021-45 — Sérgio Iria.

MTIC. 345.020-45 — Eugênio Nunes Ramos.

MTIC. 344.717-45 — Delegacia Regional. São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.010 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acôrdo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n.º 1.722-DG, de 9 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 2.733,60 (dois mil setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de um bueiro aberto no km 280,789, da linha de Sítio à Barra do Paraopeba, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos", a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.029 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acôrdo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.723-DG, de 9 de novembro de 1945

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 124.604,20 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quatro cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de uma valeta de alvenaria de pedra no Km 717,535, da linha de Angra dos Reis a Goiandira, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos", a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*.

PORTARIA N.º 1.034 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acôrdo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de

Ferro, em ofício n.º 1.725-DG, de 9 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 25.944,10 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a construção de uma casa para guarda-chaves, no km 332, da linha Cruzeiro a Juréia, correndo à conta do "Fundo de Melhoramentos", a importância que fôr apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva.*

PORTARIA N.º 1.042 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rêde Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 1.808-DG, de 27 de novembro de 1945,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 4.263,60 (quatro mil duzentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento para construção de um estribo no km 106,600 do Ramal de Chagas Dória a Águas Santas, de bitola de 0,76m, correndo as despesas por conta do interessado, Sr. Antônio Ottoni de Carvalho Sobrinho.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva.* (N.º 14.548 — 18-12-45 — Cr\$ 114,20).

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Distrito Federal

Dia 17 de dezembro de 1945

José Marques de Oliveira, residente à Rua da América n.º 170, nesta Capital. — Despacho do Sr. Diretor Regional: Nada há que deferir. Dirija-se à Sexta Seção da Diretoria Regional do Distrito Federal.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 1 a 13 de dezembro de 1945	61.126.705,10	
Em 14 de dezembro de 1945	6.650.141,10	
Total	67.786.846,20	
Em igual período de 1944	48.974.514,20	
Diferença para mais neste ano	18.812.331,90	
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945	1.472.143.704,90	
Em igual período de 1944	1.191.251.688,00	
Diferença para mais neste ano	280.892.016,90	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 13-12-45:		
Diversos ..	1.308.483,10	
Ob. Guerra ..	38.347,40	1.346.830,50
Em 14-12-45:		
Diversos ..	416.020,20	
Ob. Guerra ..	738,30	416.758,50
Total		1.763.589,00

Em igual período de 1944 2.489.876,20

Diferença para menos neste ano	726.287,20
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945	35.812.745,00
Em igual período de 1944	123.871.037,10
Diferença para menos neste ano	88.358.292,10

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 5

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de dezembro de 1945	16.354.449,10
Em 6 de dezembro de 1945	4.260.463,00
Total	20.614.912,10
Em igual período de 1944	15.635.930,20
Diferença para mais em 1945	4.978.981,90
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1945	1.329.363.852,50
Em igual período de 1944	1.068.971.445,60
Diferença para mais em 1945	260.392.406,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de dezembro de 1945	16.031.167,30
Em 6 de dezembro de 1945	4.172.163,00
Total	20.203.330,30
Em igual período de 1944	13.833.882,20
Diferença para mais em 1945	6.369.448,10

BOLETIM N.º 6

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de dezembro de 1945	20.614.912,10
Em 7 de dezembro de 1945	5.716.118,70
Total	26.331.030,80
Em igual período de 1944	20.422.063,20
Diferença para mais em 1945	5.908.967,60
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	1.335.579.971,20
Em igual período de 1944	1.073.757.578,60
Diferença para mais em 1945	261.822.392,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de dezembro de 1945	20.203.330,30
Em 7 de dezembro de 1945	5.565.312,90
Total	25.768.643,20
Em igual período de 1944	17.747.075,90
Diferença para mais em 1945	8.021.567,30

BOLETIM N.º 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	26.331.030,80
Em 8 de dezembro de 1945	348.513,50
Total	26.679.544,30
Em igual período de 1944	20.979.260,90
Diferença para mais em 1945	5.700.283,40

Arrecadada:
De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945 1.335.928.484,70
Em igual período de 1944 1.074.314.776,30
Diferença para mais em 1945 261.613.708,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	25.768.643,20
Em 8 de dezembro de 1945	343.544,70
Total	26.112.187,90
Em igual período de 1944	18.298.656,90
Diferença para mais em 1945	7.014.131,00

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 14 de dezembro de 1945	2.457.617,40
Em 14 de dezembro de 1944	1.680.069,90
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1945	24.491.619,20
De 1 de dezembro a 14 de dezembro de 1944	31.578.173,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	7.086.554,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1945	637.354.774,60
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1944	507.202.735,00
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	130.152.039,50

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 15 de dezembro de 1945	2.132.865,60
Em 15 de dezembro de 1944	3.479.684,60
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1945	26.624.484,80
De 1 de dezembro a 15 de dezembro de 1944	35.057.257,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	8.432.773,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1945	639.487.640,10
De 3 de janeiro a 15 de dezembro de 1944	510.681.819,00
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	128.805.820,50

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 12 de novembro de 1945	21.826,10
Em 12 de novembro de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1945	173.222,80
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1944	344.020,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	170.797,90
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1945	15.170.620,30
De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1944	11.841.170,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.329.449,40

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 13 de novembro de 1945	12.867,00
Em 13 de novembro de 1944	62.683,60
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1945	186.059,80
De 1 de novembro a 13 de novembro de 1944	406.704,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	220.614,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1945	15.183.487,30
De 1 de janeiro a 13 de novembro de 1944	11.303.854,50
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.279.632,80

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 24 de novembro de 1945	42.609,70
Em 20 de novembro de 1944	53.760,50
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1945	810.936,30
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1944	1.011.599,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	200.663,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1945	15.808.323,80
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1944	12.508.749,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.299.584,20

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 27 de novembro de 1945	72.666,70
Em 27 de novembro de 1944	9.675,60
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1945	983.509,00
De 1 de novembro a 27 de novembro de 1944	1.032.903,20
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	49.394,20
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1945	15.980.906,50
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1944	12.530.653,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.450.253,10

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 26 de novembro de 1945	99.906,00
Em 26 de novembro de 1944	Domingo
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1945	910.842,30
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1944	1.023.227,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	112.385,30
Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1945	15.908.239,80
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1944	12.520.377,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.387.862,00

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 14 de novembro de 1945	15.316,90
Em 14 de novembro de 1944	8.964,30
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 14 de novembro de 1945	201.406,70

De 1 de novembro a 14 de novembro de 1944	415.668,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945 ..	214.261,90
Receita global:	
De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1945	15.198.804,20
De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1944	11.912.818,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	3.285.985,40

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 16 de novembro de 1945	39.791,30
Em 16 de novembro de 1944	15.113,30

Receita mensal:

De 1 de novembro a 16 de novembro de 1945	241.188,00
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1944	430.781,90

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	189.583,90
---	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1945	15.238.595,50
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1944	11.927.932,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	3.310.663,40

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 6 de dezembro de 1945	141.158,10
Em 7 de dezembro de 1945	24.899,00
Total	166.157,10
Em igual período de 1944	61.574,50
Diferença para mais neste ano	104.582,60

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	8.723.410,80
Em igual período de 1944	5.900.202,70
Diferença para mais neste ano	2.823.208,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 6-12-45:		
Diversos ..	20.939,80	
Ob. Guerra ..	5.900,00	
Comis. de despachantes ..	1.280,00	28.119,60

Em 7-12-45:		
Diversos ..	3.620,90	
Ob. Guerra ..	800,00	
Comis. de despachantes ..	35,00	4.455,90

Total	32.575,50	
Em igual período de 1944	37.904,60	
Diferença para menos neste ano	5.329,10	

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	2.359.345,70
Em igual período de 1944 ..	2.142.773,10

Diferença para mais neste ano	216.572,60
-------------------------------------	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 7 de dezembro de 1945	166.157,10
Em 8 de dezembro de 1945	1.867,80
Total	168.024,90
Em igual período de 1944	62.198,60

Diferença para mais neste ano	105.826,30
-------------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945	8.725.276,60
Em igual período de 1944	5.900.826,80

Diferença para mais neste ano	2.824.451,80
-------------------------------------	--------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 7-12-45:		
Diversos ..	24.560,50	
Ob. Guerra ..	6.700,00	
Comis. de despachantes ..	1.315,00	32.575,50

Em 8-12-45:		
Diversos ..	2.501,50	
Ob. Guerra ..		
Comis. de despachantes ..		2.501,50

Total	350.077,00	
Em igual período de 1944	49.524,60	

Diferença para menos neste ano	5.447,60	
--------------------------------------	----------	--

De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945	2.361.847,20
Em igual período de 1944	2.145.395,10

Diferença para mais neste ano	216.454,10	
-------------------------------------	------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 8 de dezembro de 1945	168.024,90
Em 10 de dezembro de 1945	11.990,80

Total	180.015,70
Em igual período de 1944	63.962,40

Diferença para mais neste ano	116.053,30	
-------------------------------------	------------	--

De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1945	8.737.269,40
Em igual período de 1944	5.902.594,60

Diferença para mais neste ano	2.834.674,80	
-------------------------------------	--------------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 8-12-45:		
Diversos ..	27.062,00	
Ob. Guerra ..	6.700,00	
Comis. de despachantes ..	1.315,00	35.077,00

Em 10-12-45:		
Diversos ..		
Ob. Guerra ..		
Comis. de despachantes ..	435,00	435,00

Total	35.512,00	
Em igual período de 1944	41.782,80	
Diferença para menos neste ano	6.270,80	

De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1945	2.362.282,20
Em igual período de 1944	2.146.651,30

Diferença para mais neste ano	215.630,90	
-------------------------------------	------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 10 de dezembro de 1945	180.015,70
Em 11 de dezembro de 1945	18.536,60

Total	198.552,30
Em igual período de 1944	78.672,00

Diferença para mais neste ano	120.180,30	
-------------------------------------	------------	--

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	8.756.106,00
Em igual período de 1944	5.917.306,20

Diferença para mais neste ano	2.838.805,80	
-------------------------------------	--------------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 10-12-45:		
Diversos ..	27.062,00	
Ob. Guerra ..	6.700,00	
Comis. de despachantes ..	1.750,00	35.512,00

Em 11-12-45:		
Diversos ..	200,00	
Ob. Guerra ..	10.000,00	
Comis. de despachantes ..	70,00	10.270,00

Total	45.782,00	
Em igual período de 1944 ..	47.745,80	

Diferença para menos neste ano	1.963,80	
--------------------------------------	----------	--

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	2.372.552,20
Em igual período de 1944	2.152.614,30

Diferença para mais neste ano	219.937,90	
-------------------------------------	------------	--

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAIIS

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
 Agência I: Palácio da Fazenda
 Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE ORÇAMENTO

P. H. — 1.461

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
8.	Maria Antonieta Nunes Cavassoni.....	89,0
15.	Antônio Barsante dos Santos.....	80,5
39.	Ivna Tarsis Moreira d'Afonseca.....	73,2
36.	Luiz Pinto Machado Junior.....	73,0
16.	Paulo Anunciato Fernandes.....	72,5
29.	Rubem Gimenez Passos.....	72,2
24.	Luciano de Figueiredo Mesquita.....	71,5
37.	Itamar de Oliveira.....	71,2
5.	Oswaldo Barreto e Silva.....	69,2
22.	Walter Mario Alberici.....	68,0
3.	Henrique de Sousa Ferro.....	67,0
19.	Fábio de Carvalho Alves.....	66,2
23.	Antonio de Andrade Costa.....	65,5
20.	Pedro Ferreira Magalhães.....	63,7
1.	Helio Magalhães Escobar.....	63,2
11.	Jurandyr Coelho de Souza e Oliveira.....	61,5

D. S. A. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Parte I	Parte II
1.	Helio Magalhães Escobar.....	61,0	70,0
3.	Henrique de Souza Ferro.....	64,0	76,0
5.	Oswaldo Barreto e Silva.....	65,0	82,0
8.	Maria Antonieta Nunes Cavassoni.....	89,0	89,0
11.	Jurandyr Coelho de Souza e Oliveira.....	60,0	66,0
15.	Antônio Barsante dos Santos.....	77,0	91,0
16.	Paulo Anunciato Fernandes.....	69,0	83,0
19.	Fábio de Carvalho Alves.....	62,0	79,0
20.	Pedro Ferreira Magalhães.....	60,0	75,0
22.	Walter Mário Alberici.....	60,0	92,0
23.	Antonio de Andrade Costa.....	60,0	82,0
24.	Luciano de Figueiredo Mesquita.....	69,0	79,0
29.	Rubem Gimenez Passos.....	70,0	70,0
36.	Luiz Pinto Machado Junior.....	66,0	94,0
37.	Itamar de Oliveira.....	67,0	84,0
39.	Ivna Tarsis Moreira d'Afonseca.....	68,0	89,0

2. Somente esses candidatos obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. A. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA CASA DA MOEDA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA — TÉCNICO DE LABORATÓRIO XIII E XIV

P. H. — 1.692

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
1.	Zaro Autran Cordeiro.....	70,0

D. S. A. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Parte I	Parte II
1.	Zaro Autrans Cordeiro.....	70,0	70,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. A. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA ESCOLA DE FARMÁCIA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — LABORATORISTA VII (CADEIRA DE ZOOLOGIA E PARASITOLOGIA).

P. H. — 1.722

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. A. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DO INSTITUTO "OSVALDO CRUZ", DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — TAQUÍGRAFO XIII

P. H. — 1.727

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. A. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência Administrativa para construção de rede de distribuição de água, cabine de medidores de eletricidade e redes de alta e baixa tensão para o Horto Florestal de Santa Cruz, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Edital n.º 19-45

Em cumprimento ao despacho exarado no processo S.C. 24.002-45, faço público, na forma da lei, para conhecimento dos interessados que no dia 28 do corrente mês, às 15 horas, nesta Divisão de Obras, quarto andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à Praça Marechal An- cora, serão recebidas propostas para execução dos serviços acima indicados, obedecidas as condições abaixo estipuladas.

1 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência, que será designada pelo Diretor desta Divisão de Obras, em envelope lacrado, com a inscrição da firma e do conteúdo na sobrecarta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) Certidão de registro de contrato social no D.N.I.C. ou Junta Comercial;

b) Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais ou municipais, inclusive o imposto de renda;

c) Certidão de que trata o Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;

d) Certidão de que trata o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940, sobre quitação com as instituições de seguro social;

e) Documento de idoneidade financeira, constituído por atestado de estabelecimento bancário e datado do ano vigente, com firmas reconhecidas.

f) Documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas;

g) Prova de ter profissional habilitado na forma do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma;

h) Prova de quitação de anuidade de acordo com o que estabelece o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941;

i) Prova de quitação do imposto sindical.

2 — Somente poderão concorrer firmas instaladoras especializadas em eletricidade e hidráulica e que apresentem documentação relativa à boa execução de trabalhos dessa especialidade, já realizados.

3 — Em outro envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobrecarta, deverão ser apresentadas as propostas, em cinco vias, selada a primeira na forma da lei, dactilografadas ou manuscritas, sem emendas rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço por algarismos e por extenso e declaração de que se comprometem os licitantes a executar as obras à que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas, especificações, detalhes e fiscalização desta Divisão de Obras.

4 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a i da condição 1.ª, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

5 — A Comissão de Concorrência procederá ao exame dos documentos de idoneidade exigidos, antes da abertura das propostas.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo Presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

7 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas de preço sobre a proposta mais vantajosa.

9 — As propostas deverão conter além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços por unidade, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas.

10 — A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária deverá caucionar mediante guia expedida por esta Divisão, no prazo de cinco dias a partir da data do recebimento da respectiva comunicação, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), caução esta que garantirá a execução dos trabalhos até sua final aceitação.

11 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e cuja firma esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

12 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa, ou se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

13 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

14 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se convier ao serviço sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização de quaisquer espécie.

15 — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Divisão de Obras, em seu expediente normal, diariamente das 11 às 17 horas, exceto aos sábados onde serão atendidos apenas das 9 às 12 horas.

16 — O pagamento das obras será requisitado em 2 (duas) vezes, mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução dos serviços pelo Engenheiro Fiscal, correndo a despesa à conta da Consignação I subconsignação 02, item 25-a do "Plano de Obras e Equipamentos" vigente para o Ministério da Agricultura.

17 — O prazo para execução dos serviços deverá ser indicado em número de dias seguidos, pelos respectivos proponentes e ficará sujeito à parte da Fiscalização, em face das exigências de redução ou dilatação por condições técnicas e de conveniência da administração.

18 — No caso de ser excedido, por tempo superior a uma quinzena, sem motivo justo a critério desta Divisão, o prazo que ficar estipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia de atraso decorrido até o 15.º e no caso das obras não serem concluídas após esse prazo reverterá em favor da União a caução de garantia.

19 — A interpretação deste edital caberá à Divisão de Obras e os casos omissos que acaso se verificarem serão resolvidos em conformidade com as disposições legais vigentes.

Distrito Federal — Divisão de Obras, 14 de dezembro de 1945. — *Edmundo Borges de Souza*, Auxiliar técnico.

Pelo presente edital, nos termos do § 2.º, do art. 12, do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficam interpelados Antônio Uras e Iolanda Crema Scatone, proprietários do imóvel Bairro dos Meninos, no distrito de S. Caetano, Município de S. André, Estado de São Paulo, a usarem da preferência que lhes é assegurada pelo citado artigo, no prazo de 90 dias contados da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, para pesquisa e lavra de argila e associados, em virtude de haver sido pedida por Pascoal Rubens Crema Scatone, autorização para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Odontologia

VALIDAÇÃO DE CURSO

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo de Brito, faço público, pelo presente edital, que os Srs. Côco Pietro, João Correia da Fonseca, Fausto Luzitano Maia, Pompeu Suzano, Raul Pompéia Santos, Godofredo Belo de Campos e José Bohemer Lustosa Freire submeteram-se a exame de validação do curso superior, de acordo com a resolução n.º 3, da Junta Especial, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde e Lei n.º 7.401, de 20-3-45, publicada no *Diário Oficial* de 11-5-45, sendo todos aprovados, respectivamente com as notas discriminadas nas cadeiras seguintes:

Prótese Dentária — 7, 5, 6, 6, 7, 6, e 5; Patologia e Terapêutica aplicadas — 5, 4, 5, 4, 6, 4 e 6; Técnica Odontológica — 4, 4, 6, 4, 4, 7, e 7; Clínica Odontológica — 5, 8, 8, 8, 7, 9 e 5.

Outrossim, os Srs. Abílio Pereira Telles e João do Vale, quando se submetiam ao exame de Prótese Dentária de conformidade com as resoluções e Lei acima referidas, foram reprovados.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — *Alberto Silveiras*, oficial administrativo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.992

PROCESSO N.º 185.664, DE 1945

Pelo presente fica intimada a Sociedade Intercâmbio Com. e Industrial (S. I. C. I.) Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco n.º 277, 9.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º — b — do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.993

PROCESSO N.º 75.451, DE 1945

Pelo presente ficam intimados Gontan do Nascimento Maia, Enório Bárberi e Urano Bárberi, estabelecidos ou residentes em locais ignorados, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º — a — do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 19 de novembro de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.994

PROCESSO N.º 217.208, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Gilberto Mendes de Azevedo, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 128, 15.º andar, sala número 1.514, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.995

PROCESSO N.º 217.206, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Irineu Bonhansen, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 26, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.996

PROCESSO N.º 216.062, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado A. Pinheiro de Araújo, estabelecido ou residente na Rua Frei Caneca número 297, fundos, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.997

PROCESSO N.º 216.056, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado M. S. Cardoso, estabelecido ou residente na Rua Sampaio Ferraz n.º 80-C desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de

Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.998

PROCESSO N.º 216.055, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Jair Queirós, estabelecido ou residente na Rua Santa Alexandrina n.º 165, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.999

PROCESSO N.º 214.628, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Contadoria Central das Indústrias da Juta do Rio de Janeiro, estabelecida ou residente na Avenida Presidente Vargas n.º 149, 9.º andar, salas ns. 12 e 13, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.000

PROCESSO N.º 212.422, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Artur Ramos Leal, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 128, 13.º andar, sala n.º 1.316, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

6.º 2.001

PROCESSO N.º 212.418, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado J. Coutinho Soares, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco número 128, 10.º andar, salas ns. 1.009 e 1.010, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de

Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.079

PROCESSO N.º 202.648, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S. A., estabelecida ou residente na Rua Camerino n.º 97 e 99, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.080

PROCESSO N.º 202.649, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Bartolo & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Rua Santo Cristo ns. 70 a 74, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.082

PROCESSO N.º 204.835, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Franco & Gouveia, estabelecida ou residente na Rua Itapim número 76, fundos, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.083

PROCESSO N.º 204.836, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Edson Silvelen, estabelecido ou residente na Rua Itapirú n.º 16, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste.

sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.084

PROCESSO N.º 204.839, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado O. Herbach de Oliveira, estabelecido ou residente na Rua Itapirú n.º 153-B, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.085

PROCESSO N.º 204.840, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Godofredo Pinto da Silva, estabelecido ou residente na Rua Itapirú n.º 69, fundos, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.086

PROCESSO N.º 204.846, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Francisco Antônio Figueira, estabelecido ou residente na Rua Aristides Lobo n.º 224, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.087

PROCESSO N.º 204.855, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Egidio Antônio Ramos, estabelecido ou residente na Rua Estácio de Sá n.º 13, porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publi-

cação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.088

PROCESSO N.º 206.834, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Jardim Machado, estabelecido ou residente no Largo de São Francisco de Paula n.º 19, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.089

PROCESSO N.º 206.844, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado José Paixão, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 277, sala n.º 507, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.090

PROCESSO N.º 212.705, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado José de Carvalho, estabelecido ou residente na Rua do Ouvidor, n.º 55, 2.º andar, parte, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.091

PROCESSO N.º 216.057, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Pereira & Silva, estabelecida ou residente na Rua Valença

n.º 39, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.092

PROCESSO N.º 216.058, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Antônio Rodrigues Costa, estabelecido ou residente na Avenida Paulo de Frontin n.º 295, sobrado, sala n.º 11-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.083

PROCESSO N.º 217.209, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Alvaro C. Tourinho, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco número 128, 15.º andar, sala n.º 1.514, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 30 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.094

PROCESSO N.º 217.215, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Ilk Araújo Lopes, estabelecido ou residente na Rua do Rosário n.º 113, 5.º andar, sala n.º 507, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.095

PROCESSO N.º 217.244, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Manuel Teixeira Ribeiro, estabelecido ou residente na Barra de Guaratiba n.º 3.801, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.096

PROCESSO N.º 217.434, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma H. Carneiro & Cia. Ltda., estabelecida ou residente na Estrada Monjolo n.º 5 e 5-A, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 5.142, de 27-2 de 1904.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Ribeiro, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.097

PROCESSO N.º 223.540, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Antônio Batista Pessoa, estabelecido ou residente no Largo de São Francisco n.º 23, 1.º andar, sala n.º 2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Ribeiro, Pelo Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Serviço de Intendência Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o ano de 1946, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 18.559.

Primeiro Batalhão de Infantaria Motorizada/D. M.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados, que se acha publicado no *Diário Oficial* de 14-12-45, página 18.724, o edital de concorrência para fornecimento no ano de 1946 de viveres (pão e carne) para este Batalhão.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 11 de dezembro de 1945. — Cecílio de Medeiros Coelho, 1.º Ten. I. E. Aprov.

Estabelecimento de Subsistência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de Gêneros, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes, Pão, Café, Pescado Nacional, Frutas, Verduras, Temperos, Forragens, Combustíveis e Lubrificantes, a realizar-se neste Estabelecimento no dia 22 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pág. 18.561.

Estabelecimento de Subsistência em Juiz de Fora, de dezembro de 1945.
— Pedro Ivo Curial, Capitão I-E. — Contador.

Visto: Manuel Aarão Gonçalves de Lima — Ten. Cel. I.E. Ch. E.S. 4.ª R.M.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

Serviço de Intendência

SERVIÇOS DE INTENDENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de diversos materiais e utilidades em 1946, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 18.656.

Serviço Especial de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Administrativa, a se realizar no Serviço Especial de Transportes — Praia de São Cristóvão n.º 75, no dia 20 do corrente, para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1945.

Serviço Especial de Transportes, na Capital Federal, em 7 de dezembro de 1945. — Lazaro Rodrigues de Sousa, 1.º Tenente de Infantaria R-2, convocado, Secretário do S. E. T.

Diretoria do Ensino do Exército

Colégio Militar

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual — Almojarifado e Rancho, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à pág. n.º 18.295.

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados, para o Edital de Concorrência Administrativa, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente, página 18.819.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de pão e verdura, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 18.820.

ALMOXARIFADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual para 1945, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 18.819.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública para a compra do material inservível desta Repartição, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mês corrente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente fica intimado o Operário de Arsenal, classe E, Lauro dos Anjos — do Quadro Permanente deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo administrativo a que está submetido, nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 18 de dezembro de 1945. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda da Marinha, chamo a atenção dos interessados para o edital geral publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro do corrente ano, fôlha n.º 18.452, referente as "Normas para concorrências para o ano de 1946".

Onde se lê: para os fornecimentos à Marinha, durante o ano de 1945.

Leia-se: para os fornecimentos à Marinha durante o ano de 1946.

Na letra "I" — Da idoneidade:

Onde se lê: de Engenharia Naval

Leia-se: da Engenharia Naval.

No item 6 — Das concorrências:

Onde se lê: a diferença que verificar

Leia-se: a diferença que se verificar.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 11 de dezembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Cap. Tte. C. N. da Res. Remunerada.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda da Marinha, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de dezembro do corrente ano, fôlha n.º 18.515, referente a Concorrência Administrativa do Grupo 56 "Munições de Bôca" subgrupo "Mantimentos", para fornecimentos à este Ministério, durante o ano de 1946.

Inclua-se: entre os artigos de números 4 e 6, o de número 5-56-B — 1 — Bacalhau Nacional — Quilo

Onde se lê: 56-B-15. — Banha de porco em latas

Leia-se: 56-B-15 — Banha de porco em latas — Quilo

Onde se lê: 39-56-G-5 — Geléia de frutas — Quilo

Leia-se: 38 — 56-G-5 — Geléia de Frutas — Quilo.

Onde se lê: 41 — 56-F-5 — Legumes em conserva — Quilo

Leia-se: 41 — 56-L-5 — Legumes em conserva — Quilo.

Onde se lê: 57 — 56-C — Óleo aldeão — Quilo

Leia-se: 57 — 56-O — Óleo Aldeão — Quilo

Onde se lê: 63 — 56-C-2 — Queijo Parmezoni — Quilo

Leia-se: 63 — 56-Q-2 — Queijo Parmezoni — Quilo

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 14 de dezembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Cap. Tte. C. N. da Res. Remunerada, Secretário.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda da Marinha chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de dezembro do corrente ano, fôlha n.º 18.514-15, referente a Concorrência Administrativa do Grupo 56 "Munições de Bôca" Subgrupo "Padaria", para fornecimentos à este Ministério, durante o ano de 1946.

Onde se lê: No item 4 — para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946.

Leia-se: No item 4 — para o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1946.

Onde se lê: 56-B-11 — Farinha de trigo de 1.ª qualidade tipo Buda — Quilo

Leia-se: 56-F-11 — Farinha de trigo de 1.ª qualidade tipo Buda — Quilo

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 14 de dezembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Cap. Tte. C. N. da Res. Remunerada, Secretário.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor de Fazenda da Marinha, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de dezembro do corrente ano, fôlha n.º 18.514, referente a Concorrência Administrativa do Grupo 56 "Munições de Bôca" Subgrupo "Açougue", para fornecimentos à este Ministério, durante o ano de 1946.

Onde se lê: No item 4 — para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946.

Leia-se: No item 4 — para o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1946.

Diretoria de Fazenda (D. F. 1), em 14 de dezembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Cap. Tte. C. N. da Res. Remunerada, Secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital, fica intimado Alcides de Moraes Cunha, ex-Auxiliar do Tráfego IX, com funções de Tesoureiro do Correio de Descalvado, Estado de São Paulo, para no prazo de trinta dias, (30) contados da data da primeira publicação deste, sob pena de ser feita a cobrança executiva, recolher aos cofres públicos, a importância de sessenta e nove mil cento e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos.

vos (Cr\$ 69.188,20) alcance apurado no processo de tomada de suas contas, de número 67-45, no período de primeiro de Janeiro a cinco de fevereiro do corrente ano.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 14 de dezembro de 1945. — *Benedicto Quartim de Almeida*, Oiretor Regional.

TRIBUNAL DE CONTAS

DELEGAÇÃO NO MINISTÉRIO DA MARINHA

Proc. n.º 3.001-44 — Pelo presente edital, fica intimado Oscar Lamemha Lins, ex-escriturário, classe F, do Ministério da Marinha para no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste alegar o que for a bem de seus direitos, ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 2.234,80, que lhe foi fixada por sentença de 1 de novembro corrente, sendo Cr\$ 1.973,00 de saldo em seu poder e Cr\$ 261,80 pelas faltas de material, conforme o apurado no processo de tomada de contas número 3.001-44, relativamente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940, em que serviu como Secretário da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, em 29 de novembro de 1945. — *Christiano Augusto Franco*, Delegado.

Dias: 3, 8, 14, 19-24 e 2-1-46.

DELEGAÇÃO NO MINISTÉRIO DA MARINHA

Proc. n.º 3.002-44 — Pelo presente edital, fica intimado Oscar Lamemha Lins, ex-escriturário, classe F, do Ministério da Marinha, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste alegar o que for a bem de seus direitos, ou recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 101,60 que lhe foi fixada por sentença de 1 de novembro corrente, pelas faltas de material apuradas no processo de tomada de conta n.º 3.002-44, relativamente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, em que serviu como Secretário da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha, em 29 de novembro de 1945. — *Christiano Augusto Franco*, Delegado.

Dias: 3, 8, 14, 19-24 e 2-1-46.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

NOTIFICAÇÃO

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do parágrafo 18 do edital de concorrência para a venda de bens pertencentes à Casa Tozan Limitada, em liquidação, notifica a firma Alves, Ribeiro — Comissários Exportadores S.A., estabelecida em Santos, Estado de São Paulo, de que sua proposta para a compra, pela importância de Cr\$ 190.400,00 (Cento e noventa mil e quatrocentos cruzeiros) das máquinas de beneficiar café e arroz e de moer milho, etc., localizadas em Guarantan, Comarca de Pirajuí, naquele Estado, foi aceita, consoante despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil, S.A. em 5 do atual.

A proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da

data desta notificação (a terminar em 27 de janeiro de 1946 inclusive), para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar os documentos necessários à transferência de ditos bens, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV, parágrafo 11 do edital competente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do parágrafo 18 do edital de concorrência para a venda de bens pertencentes à Casa Tozan Limitada, em liquidação, notifica o Senhor Angelo Parra Camacho, residente em Promissão, no Estado de São Paulo, de que sua proposta para a compra, pela importância de Cr\$... 7.000,00 (sete mil cruzeiros), do terreno situado na Fazenda Patos, naquela localidade, com a área de sete e meio alqueires, foi aceita, consoante despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em 5 do atual.

O proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta notificação (a terminar em 27 de janeiro de 1946, inclusive), para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar os documentos necessários à transmissão do citado imóvel, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV, parágrafo 11 do edital competente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do parágrafo 18 do edital de concorrência para a venda de bens pertencentes à Casa Tozan Limitada, em liquidação, notifica o Senhor Gabriel Calfat, estabelecido à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 3.477, na Capital do Estado de São Paulo, de que sua proposta para a compra, pela importância de Cr\$... 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), do terreno com a área aproximadamente de 344m2., sito à Praça Mauá e à Rua Cidade de Toledo, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, foi aceita, consoante despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em 5 do atual.

O proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta notificação (a terminar em 27 de janeiro de 1946, inclusive), para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar os documentos necessários à transmissão do citado imóvel, sob pena de perda do depósito efetuado na conformidade do inciso IV, parágrafo 11 do edital competente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do parágrafo 18 do edital de concorrência para a venda de bens pertencentes à Casa Tozan Limitada, em liquidação, notifica o Senhor Aluísio Ramalho Foz, residente à Avenida Europa, número 335, na Capital do Estado de São Paulo, de que sua proposta para a compra, pela

importância de Cr\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil cruzeiros), do terreno com a área de 24.370 m2., sito no Bairro de Campo Belo, distrito de Paz de Ibirapuera, Sub-Prefeitura de Santo Amaro, foi aceita, consoante despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em 5 do atual.

O proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta notificação (a terminar em 27 de janeiro de 1946, inclusive), para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar os documentos necessários à transmissão do citado imóvel, sob pena de perda do depósito efetuado na conformidade do inciso IV, parágrafo 11 do edital competente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

THEODOR WILLE & CIA. LIMITADA

EM LIQUIDAÇÃO

(Decreto-lei n.º 5.699, de 27-7-1943)

"Inca" Indústria e Comércio de Adubos Ltda.

(Decreto-lei n.º 15.817, de 12-6-1944)

Concorrência pública para venda do acervo de uma fábrica de Adubos pertencente a Theodor Wille & Cia. Ltda., em liquidação, e do acervo de móveis, utensílios, matérias prima, produtos manufaturados, etc., pertencente à "Inca" Indústria e Comércio de Adubos, Ltda, em liquidação.

A Comissão de Liquidação das firmas Theodor Wille & Cia. Ltda., em liquidação, e "Inca" Indústria e Comércio de Adubos Limitada, em liquidação, comunica aos interessados que, de acordo com o disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.699, de 27 de julho de 1943 e dos Decretos-leis números 15.817, de 12 de junho de 1944 e 19.057, de 2 de julho de 1945, e alínea A da norma 3.ª das Instruções do Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, publicadas no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1943, *ex-vi* do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, fica aberta a concorrência para a venda de um acervo completo de máquinas, laboratório, oficina, etc., com as respectivas instalações duma Fábrica de Adubos e Produtos Químicos, pertencente a Theodor Wille & Cia. Ltda., em liquidação, e outro acervo de móveis, utensílios, matéria prima e produtos manufaturados, etc., pertencentes à "Inca" Indústria e Comércio de Adubos Limitada, em liquidação, localizados à Rua do Cortume n.º 196, Água Branca, São Paulo, conforme discriminação abaixo e nas condições seguintes:

O objeto da concorrência é de venda de:

Acervo A

Constituído de máquinas, aparelhos e utensílios, laboratório de análise, oficina e instalações de uma Fábrica de Adubos e Produtos Químicos, pertencente a Theodor Wille & Cia. Ltda., em liquidação, assim classificado:

1.º — Grande conjunto de moagem, inclusive fundações; conjunto misturador, inclusive fundações e aparelhos auxílios, em uso e não em uso; grande conjunto de secagem;

2.º — Conjunto de moinhos e aparelhos para fabricação de produtos químicos;

3.º — Máquinas, apetrechos, acessórios para oficina;

4.º — Aparelhos, balanças, apetrechos, vidros, porcelanas e reagentes do laboratório de análises.

Total da avaliação deste acervo A — Cr\$ 1.300.975,00 — (um milhão, trezentos mil e novecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Acervo B

Constituído de móveis, utensílios, matéria prima, produtos manufaturados, nome, marcas e fórmulas, etc., pertencentes à "Inca" Indústria e Comércio de Adubos Limitada, em liquidação, compreendendo:

1.º — Móveis e utensílios, cofre, máquinas de escrever e calcular e demais objetos de escritório e miudezas apropriadas ao ramo;

2.º — Matéria prima para adubos, inseticidas e produtos químicos, mercadorias de sua fabricação, tais como, ingredientes para matar formigas, Pó Bordenal, Pó Adesivo, etc.;

3.º — Embalagens de madeira, ferro, papelão, etc.;

4.º — Nome, marcas e fórmulas.

Total da Avaliação deste acervo B — Cr\$ 190.845,90 (cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos).

Observação — Todas as máquinas, instalações, etc., constantes do acervo A da presente concorrência encontram-se montadas e instaladas em armazéns solidamente construídos à Rua do Cortume, 196, tendo a firma vendedora opção de locação desses prédios e áreas adjacentes, para um prazo mínimo de 3 (três) anos, que poderá ser transferida aos eventuais compradores dos referidos acervos, caso tiverem interesse. Os bens constantes do acervo B encontram-se: "itens" 2.º, 3.º e parte do "item" 1.º, à Rua do Cortume, 196; "item" 4.º e parte do "item" 1.º, no escritório central à Rua José Bonifácio n.º 278, 4.º andar, sala 404.

A matéria prima e produtos manufaturados referidos no "item" 2.º do acervo B estão discriminados no inventário procedido e que se acha à disposição dos interessados, para o necessário exame; sujeito, entretanto, à competente verificação e conferência na ocasião da venda e entrega, cujos acréscimos ou deduções, porventura encontrados, serão levados em consideração em relação ao preço.

II. As propostas para aquisição dos bens acima descritos deverão ser apresentadas separadamente, por acervo, e poderão ser entregues até às 17 horas do dia 7 de janeiro de 1946, na sede da Comissão Liquidante, no Distrito Federal, à Avenida Rio Branco n.ºs 66-74, 2.º andar, ou na cidade de São Paulo, à Rua Senador Feijó n.º 176, 9.º andar, sala 901 e Rua José Bonifácio n.º 278, 4.º andar, sala 404 e em Santos, à Rua do Comércio n.º 49.

III. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) ser apresentadas em 2 (duas) vias rubricadas em todas as suas folhas, sendo a primeira via e os documentos que forem juntos selados com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 de selo de Educação e Saúde, encerradas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados no fecho pelos proponentes, com a indicação:

Proposta para compra do acervo A, de máquinas, etc., pertencentes a Theodor Wille & Cia. Ltda., em liquidação, e do acervo B, de móveis,

matéria prima, etc., pertencente à "Inca" Indústria e Comércio de Adu-
bos Ltda., em Liquidação;

ou separadamente, caso a proposta
seja para um dos acervos apenas;

b) ser feitas sem rasuras, emendas,
entrelinhas ou ressalvas e declarar em
algarismos e por extenso o preço ofer-
recido, que não poderá ser inferior ao
das avaliações de cada acervo;

c) ser datadas e assinadas pelo pro-
ponente e conter a indicação do seu
enderço;

d) estar acompanhadas de prova de
que o proponente depositou no Banco
do Brasil S. A. 2% (dois por cento)
da avaliação do acervo ou acervos,
para garantia de sua oferta;

e) conter a declaração expressa de
que o proponente se submete a todas
as cláusulas deste edital;

f) estar instruídas com prova de na-
cionalidade do proponente e, em se
tratando de pessoa jurídica, apresen-
tar certidão do inteiro teor do con-
trato social ou exemplar autenticado
dos estatutos, declarando, ainda, a
nacionalidade dos sócios ou nome e
nacionalidade dos principais acionistas
e seus diretores.

IV. Os envelopes contendo as pro-
postas serão publicamente abertos e
arrolados às 15 horas do quinto dia
seguinte ao último, exceto se coincidir
com sábado, domingo ou feriado, caso
em que ficará para o dia útil imediato,
às mesmas horas, na sede da firma li-
quidanda, à Avenida Rio Branco nú-
meros 66-74, 2.º andar, Rio de Ja-
neiro.

V. As propostas serão estudadas e
encaminhadas, com parecer, dentro de
quinze dias, ao Banco do Brasil S. A.,
com Agente Especial do Governo Fe-
deral, o qual autorizará a venda ao
concorrente ou concorrentes das me-
lhores propostas, ou mandará, no caso
de empate, proceder a sorteio ou lici-
tação entre os que ofereceram os me-
lhores preços, ou, se julgar conve-
niente, anulará a concorrência.

VI. Qualquer que seja a decisão,
não caberá contra ela procedimento
judicial algum, reservando-se a Agên-
cia Especial de Defesa Econômica in-
teira liberdade de ação no tocante à
concorrência, inclusive a de recusar
qualquer concorrente.

VII. O concorrente aceite fica obri-
gado, a no prazo de 30 (trinta) dias
contados da data do aviso que, por
edital publicado no *Diário Oficial*, lhe
for feito, apresentar o recibo do re-
colhimento da importância da propos-
ta, em moeda corrente, ao Banco do
Brasil S. A. e à ordem da firma li-
quidanda, a fim de poder assinar a
escritura.

VIII. Todas as despesas de escri-
tura e relativas à transmissão correrão
por conta dos compradores.

IX. No caso do concorrente vende-
dor, devidamente notificado, recusar-
se a assinar a escritura de compra e
venda, perderá, a favor das firmas
liquidandas o direito ao depósito de
2% (dois por cento) a que se refere
o inciso d do § III. Neste caso e a
juízo do Banco do Brasil S. A., como
Agente Especial do Governo Federal,
será classificado o concorrente ime-
diatamente colocado, ou, se julgar mais
conveniente, abrirá nova concorrência.

X. Proferido o despacho definiti-
vo, pelo Presidente do Banco do Brasil
S. A., serão restituídos os depósitos
aos concorrentes cujas propostas não
foram aceitas, ficando o levantamen-
to relativo à proposta vencedora sujei-
to à lavratura da escritura respectiva.

Qualquer pedido de informações será
atendido, diariamente, em São Paulo,
à Rua Senador Feijó, n.º 176, 9.º
andar, sala 901-8; Rua José Bonifá-
cio n.º 278, 4.º andar, sala 404; em
Santos, à Rua do Comércio n.º 49, e
no Rio de Janeiro, à Avenida Rio
Branco n.ºs 66-74, 2.º andar, sedes das
liquidandas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de
1945. — A Comissão Liquidante: Mi-
nistro *Ataulpho Nápoles de Paiva*,
Presidente. — *Dr. Luiz Lavigne Le-
mos*. — *Carlos Pinheiro*. — *Omar de
Jesus Cadaval*. — *Isolino Santos
Filho*.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO INSTITUTO SANTA ÚRSULA

Faço pública a abertura da inscrição
para o concurso de Habilitação em
1946.

A inscrição ficará aberta durante 15
dias, a partir de 2 de janeiro, de 9 as
12 horas e de 15 às 18 horas e encer-
rar-se-á às 18 horas do dia 16 do alu-
dido mês.

O número de vagas fixado pelo Con-
selho Técnico Administrativo desta
Estabelecimento é o de 35 para cada
seção.

Poderá inscrever-se no concurso a
candidata que satisfizer uma das se-
guintes condições:

1 — Apresentar, mediante requeri-
mento ao diretor da Faculdade:

a) prova de conclusão dos cursos
fundamental e complementar, ou de
um dos cursos do Colégio.

2 — Submeter-se ao concurso de Ha-
bilitação.

§ 1.º — A exigência da alínea a des-
te artigo poderá ser substituída, pela
inscrição no concurso de habilitação,
pelo diploma devidamente registrado,
de qualquer curso superior reconheci-
do.

§ 2.º — Serão também dispensados,
nos termos do parágrafo anterior e
com as seguintes restrições:

a) os professores normalistas com o
curso regular de pelo menos seis anos
e exercício magisterial na disciplina
escolhida, para os de pedagogia, letras
neolatinas, letras anglo-germânicas,
letras clássicas, geografia e história;

b) os professores já registrados no
Departamento Nacional de Educação,
com exercício eficiente por mais de
três anos nas disciplinas do curso em
que pretendam matricular-se;

c) os autores de trabalhos publica-
dos em livros, considerados de excep-
cional valor pelo Conselho Técnico-Ad-
ministrativo da Faculdade, no curso
correspondente ao assunto científico,
literário, filosófico ou pedagógico em
apréço.

Deverá a candidata ainda apresen-
tar os seguintes documentos:

1 — certidão que prova a idade mí-
nima de 17 anos;

2 — carteira de identidade;

3 — atestado de idoneidade moral;

4 — atestado de sanidade física e
mental.

Não se aceita a inscrição de candi-
data que apresente documentação in-
completa, nem se aceitam certificados
com assinaturas ilegíveis, nem certi-
dões da existência de certificados de
exames em outros institutos e pública
forma de quaisquer documentos.

Informações pormenorizadas nesta
Secretaria.

Rio, 15-12-1945. — *Madre Maria de
Santo Agostinho Godivier*, O. S. U.
(N.º 14.552 — 18-12-45 — Cr\$ 11,220).

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA CENTRAL DO BRASIL

Pelo presente acha-se aberta, nesta
Instituição, a concorrência para o
arruamento, loteamento e obras com-
plementares do terreno desta CAP,
com área de 115.000 m2, situado à
Avenida Automóvel Clube em frente
à Estação do Engenho da Rainha.

As propostas que deverão ser apre-
sentadas em dois envelopes, A e B,
fechados e lacrados, serão recebidas
às 15 horas no dia 3 de janeiro de
1946 na Presidência da CAP à Rua
Uruguiana n.º 87.

Os envelopes A e B conterão res-
pectivamente os documentos de ido-
nidade e os da proposta de acordo
com o estabelecido nas normas gerais
de concorrência.

Os interessados poderão obter na
Carteira Predial da CAP, à Rua Ur-
guiana n.º 87, 6.º andar, um exemplar
das normas gerais de concorrência,
plantas, especificações, lista de preços
unitários, bem como qualquer escla-
recimento que venham solicitar.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de
1945. — *Olavo Redig de Campos*, Pre-
sidente.

(N.º 14.538 — 18-12-45 — Cr\$ 38,80).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90 1/16
Portugal	—	0,79 1/2	0,84 5/8
Bélgica- Franco Belgas	—	0,65 11/16	—
Espanha	—	—	1,84
Suica	—	—	4,77
N. York	16,69	19,49	20,02
Uruguai	—	—	11,33 3/16
Argentina	—	—	5,00
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
17 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:		Cr\$
Empréstimo Nacional de 1903, port., 5 %, de Cr\$ 1.000,00, (Obras do Porto)	760,00	
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	770,00	
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela	755,00	
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	410,00	
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	510,00	
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.045,00	
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	68,50	
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	136,50	
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	351,00	
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	707,00	
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.528,00	
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	189,50	
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	167,00	
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	168,50	
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	62,50	
Rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	600,00	
Rodoviário do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.035,00	

São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	218,50
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.116,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	185,00

Ações de Companhias:

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	172,00
Cimento Portland Paraíso, de Cr\$ 200,00	50,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	160,00
Sul Mineira de Eletricidade, pref. de Cr\$ 200,00	206,00

Letras hipotecárias:

Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	820,00
--	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO EM 17 DE DE-
ZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

União:		Cr\$
Apólices:		
2 Obras do Porto	760,00	
99 Diversas Emissões, port.	770,00	
100 Idem, cautela	755,00	
2 Reajustamento, de Cr\$ 500,00	410,00	
Obrigações:		
111 Tesouro, 1930, de Cr\$ 500,00	510,00	
150 Tesouro, 1939	1.045,00	
219 Guerra, de Cr\$ 100,00	68,50	
77 Idem, de Cr\$ 200,00	137,00	
101 Idem	136,00	
33 Idem, de Cr\$ 500,00	349,00	
419 Idem	350,00	
200 Idem	352,00	
366 Idem, de Cr\$ 1.000,00	706,00	
1.075 Idem	707,00	
194 Idem	705,00	
164 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.525,00	
293 Idem	3.530,00	

Estaduais:

Apólices:		
303 Minas, 1.ª série	189,00	
413 Idem	190,00	
6 Idem	188,00	
606 Idem, 2.ª série	167,00	
136 Idem, 3.ª série	168,50	
19 Pernambuco	62,50	
125 Rodoviária do Estado do Rio	600,00	
50 Rodoviária do Rio Gran- de do Sul	1.035,00	
19 São Paulo	218,00	
10 Idem	220,00	
51 Idem, uniformizadas	1.116,00	

Municipais do Distrito

Federal:		
75 Empréstimo, 1917, port.	185,00	

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Companhias:		
Ações:		
100 Panair, de Cr\$ 200,00	172,00	
1.600 Cimento Portland Paraíso, de Cr\$ 200,00	50,00	
50 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00	
50 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	160,00	
414 Sul Mineira de Eletricida- de, pref., de Cr\$ 200,00	206,00	

Letras hipotecárias:

5 Banco do Brasil, de Cr\$ 1.000,00	820,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa
de Valores do Rio de Janeiro, em 17 de
dezembro de 1945. — *Ary de Almeida e
Silva*, Síndico.

A Câmara Sindical da Bolsa de Val-
ores do Rio de Janeiro, em sessão de
hoje, aprovando a proposta do Sr. Cor-
retor Gustavo Adolfo de Carvalho resol-
veu nomear o Sr. Hilton Carvalho de
Borborema, adjunto de mesmo corretor.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio
de Janeiro, em 17 de dezembro de 1945. —
Ary de Almeida e Silva, Síndico.
(N.º 14.537 — Cr\$ 15,30 — 18-12-45).

COMPANHIA INDÍGENA
DE IMÓVEISATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1945, reunidos, às 10 horas, na Sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 18, 9.º andar, sala 903, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme foi verificado pelas suas assinaturas no livro de presença, com as indicações legais, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Roberto Grimaldi Seabra, que, para secretário convidou o acionista Eurico Corrêa Salgado. Completa assim a mesa, nos termos das disposições estatutárias, declarou o Senhor Presidente que sobre a mesa estavam os exemplares do *Diário Oficial* dos dias 26, 27 e 28 e do "Jornal do Comércio" dos dias 25, 26 e 27, todos do mês de novembro do corrente ano, em que fora publicado o aviso de convocação desta Assembléia, aviso, cuja leitura pediu fosse feita por mim Secretário, o que fiz, sendo o dito aviso do seguinte teor: *Companhia Indígena de Imóveis*: Assembléia Geral Extraordinária. — "Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 (cinco) de dezembro próximo, às 10 horas, à Avenida Graça Aranha n.º 18, 9.º andar, sala 903, para eleição de novos diretores, membros do Conselho Fiscal e reforma dos artigos 1.º e 2.º dos estatutos e dos que se referem à administração e ao exercício social. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — Euvaldo Lodi, Diretor-Presidente". Fim da leitura declarou o Sr. Presidente que, conhecendo a Assembléia os assuntos para os quais fora chamada a deliberar, passava à ordem do dia. Disse o Sr. Presidente que estava sobre a mesa o projeto geral da reforma dos estatutos sociais, apresentado pela Diretoria, de acordo com as sugestões dos Srs. acionistas, projeto esse que pediu a mim Secretário fosse lido, o que fiz, sendo do seguinte teor: *Companhia Indígena de Imóveis*: Srs. Acionistas: A Diretoria atendendo às sugestões dos senhores acionistas, no sentido de dar novas finalidades à Companhia, a fim de que ela possa ampliar os negócios sociais em outros setores da atividade mercantil, apresenta o projeto geral de reforma dos estatutos, mantidos aqueles dispositivos que não necessitavam de modificação: Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração: Art. 1.º — A Companhia Indígena de Imóveis passa a denominar-se Companhia Indígena Exportadora e tem por objeto essencial a exportação, por conta própria e alheia, de produtos de indústria nacional, principalmente tecidos. Art. 2.º — A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Diretoria criar agências, sucursais ou filiais dentro e fora do país. Artigo 3.º — A Companhia durará por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 4.º — O Capital social, integralmente realizado, é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. Art. 5.º — Os certificados ou títulos das ações serão assinados pelos dois diretores. Capítulo III — Diretoria — Art. 6.º — A Companhia será administrada por

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Ativo		Cr\$
Titulos redescantados	473.529.984,60	
Empréstimos a Bancos	3.996.000.000,00	
Banco do Brasil S.A. — C/corrente	12.570.017,90	
Despesas gerais	1.149.662,00	
Valores em garantia	3.996.000.000,00	
	8.479.249.664,50	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	4.299.900.000,00	
Fundo de reserva	87.328.260,10	
Provisão para despesas de notas	17.000.000,00	
Redescontos	16.967.987,90	
Juros	62.053.416,50	
Depositantes de valores em garantia	3.996.000.000,00	
	8.479.249.664,50	

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. — José Vieira Machado, Diretor. — Frederico Rêgo Filho, Gerente. — M. Trajano de Araújo Góis, contador.

uma Diretoria composta de dois membros, residentes no País, eleitos biennialmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos para os cargos de Presidente e Gerente. Artigo 7.º — Cada Diretor prestará a caução de vinte (20) ações da companhia antes de se investir na posse do cargo, o que se fará mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" assinado pelo respectivo Diretor. Art. 8.º — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento normal da companhia. Mas os atos ou operações que envolvem responsabilidade para a companhia só poderão ser praticados por ambos os diretores, ou por procurador, na conformidade dos poderes especificados no respectivo instrumento do mandato. Art. 9.º — Compete particularmente: 1.º) Ao Diretor Presidente: a) representar a companhia em juízo, e perante as autoridades administrativas; b) instalar a Assembléia geral; c) dar o voto de qualidade no caso de empate na votação. 2.º) Ao Diretor-Gerente: a) a administração ordinária dos negócios sociais; b) a superintendência da contabilidade da companhia. Art. 10 — Os diretores se substituirão reciprocamente nos impedimentos temporários; no caso de vaga, a assembléia geral será convocada para a eleição do substituto, que servirá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Art. 11 — Os Diretores terão a remuneração que anualmente for fixada pela assembléia geral. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 12 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 13 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe outorga. Art. 14 — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. Capítulo V — Assembléia Geral — Art. 15 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciada, como manda a

lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 16 — A cada ação corresponde um voto, nas deliberações sociais. Artigo 17 — A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente, que convidará os acionistas para elegerem o Presidente, o qual escolherá outro acionista para servir de Secretário. Capítulo VI — Exercício social — Artigo 18 — O ano social coincide com o ano civil. Levantado o balanço, com observância de prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) 5 % para o Fundo de Reserva legal; b) 10 %, para um Fundo de Reserva especial, à disposição da Assembléia Geral; c) a importância destinada ao pagamento do dividendo que for proposto pela Diretoria depois de ouvido o Conselho Fiscal. O saldo, se houver, terá o destino que a Assembléia Geral resolver. Capítulo VII — Liquidação — Art. 19 — A companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante, o Conselho Fiscal e estabelecer o modo de liquidação. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — Euvaldo Lodi — Jair Negrão Lima.

Fim da leitura declarou o Sr. Presidente que estava o referido projeto em discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra, pôs o Senhor Presidente o mesmo projeto em votação, artigo por artigo, sendo o mesmo unanimemente aprovado, declarando o Sr. Presidente que, em face da aprovação unânime, os estatutos da sociedade estavam aprovados nos termos e redação do projeto apresentado pela Diretoria, devendo a Assembléia passar a deliberar sobre a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o Diretor-Presidente, Sr. Euvaldo Lodi, e disse que, como já era sabido dos Srs. Acionistas, ele e o seu colega Diretor-Gerente, Jair Negrão Lima, tendo em vista a aprovação da reforma dos estatutos apresentada pela Diretoria de acordo com o desejo manifestado pelos Srs. Acionistas de ampliarem os negócios sociais em outros setores da atividade mercantil, não

podiam continuar na administração da sociedade, por não poderem dar, devido aos seus afazeres, a atenção que lhes iriam exigir os negócios sociais. Assim, juntamente com os membros do Conselho Fiscal renunciavam irrevogavelmente aos respectivos cargos, agradecendo a confiança com que os acionistas os honraram. Pediu a palavra o acionista Nelson Grimaldi Seabra e disse que, em face dos termos da renúncia, não restava à Assembléia outra alternativa que aceitá-la, propondo, porém, um voto de louvor aos Diretores e membros do Conselho Fiscal renunciantes, no que foi unanimemente acompanhado pela Assembléia. Ainda, pelo acionista Antônio Lartigau Seabra foi feita a seguinte indicação para os cargos dos renunciantes: Para Diretor-Presidente, Doutor Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital à Avenida Epitácio Pessoa n.º 2.644; para Diretor-Gerente, o Sr. Eurico Corrêa Salgado, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital à Avenida Epitácio Pessoa número 2.296. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram eleitos: José Vieira Rodrigues, português, casado, comerciante, residente à Rua Senador Vergueiro n.º 11; Carlos Alberto da Rocha Faria, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Rua Belfort Rôxo n.º 400; Nelson Grimaldi Seabra, brasileiro, solteiro, industrial residente à Praia do Flamengo n.º 88 todos nesta capital. Para suplentes do Conselho Fiscal: Vasco de Azevedo Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 2 de Fevereiro n.º 20; José Vasco de Carvalho Serinha, brasileiro, solteiro, comerciante residente à Rua Sampaio Viana número 59, casa 10; Renato Nunes Borda, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Bueno de Paiva n.º 62 todos nesta capital, sendo mantidas para os cargos as respectivas remunerações anteriores. Como ninguém mais quisesse pedir a palavra, declarou o Sr. Presidente que ia submetê-la à aprovação da Assembléia Geral a indicação feita e a remuneração proposta pelo acionista Sr. Antônio Lartigau Seabra, o que foi feito, tendo-se verificado, por unanimidade, a eleição dos nomes indicados e aprovação da remuneração proposta. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, pedindo aos Srs. acionistas que aguardassem, sem se retirarem do recinto, e eu Secretário lavrei a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão e verificada a presença dos acionistas, foi lida por mim Secretário e aprovada por todos os acionistas presentes, que a assinam com o Presidente e comigo Secretário, sendo desta tiradas duas cópias autênticas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Eurico Corrêa Salgado. — Roberto Grimaldi Seabra — Euvaldo Lodi. — Jair Negrão Lima. — Nelson Grimaldi Seabra. — Trajano Miranda Valverde. — Seabra Companhia Tecidos S. A., Eurico Corrêa Salgado, Diretor. — Antonio Lartigau Seabra.

(N.º 14.510 — Cr\$ 285,60 — 17-12-45)

COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1945.

Aos quinze de dezembro de 1945, às dez horas, na sede social, à Avenida Beira Mar, n.º 262, 4.º andar, reuniram-se à primeira convocação e em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Companhia Brasileira de Explosivos e Munições, em número legal que representava três mil novecentos e noventa e nove ações ordinárias das quatro mil que compõem o capital deliberante, como se verifica do livro de presença. Assinalada também foi a presença do acionista preferencial Sr. Gustavo Simon. O Presidente da Companhia, Sr. Francisco de Paula Xavier da Silveira Vilmar, assumiu a presidência da assembléia, de acordo com o art. 24, alínea a dos Estatutos, convidou para secretária-lá o acionista eng.º Edmond Henri Constant Rouvière, e declarou-a instalada, fazendo ler os anúncios que a convocaram regularmente e que foram publicados no *Diário Oficial* de 1, 4 e 5 e no *Diário de Notícias* de 2, 4 e 5, todos do corrente mês de dezembro, cujo teor era o seguinte: "São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro próximo, às 10 horas, na sede social sita à Avenida Beira Mar, n.º 262, 4.º andar, para deliberar sobre proposta de aumento de Capital. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — F. Vilmar, Presidente". Em seguida fez o Sr. Presidente ler, a exposição pela qual a Diretoria propôs o aumento de capital, e o parecer favorável emitido, a respeito, pelo Conselho Fiscal, documentos esses assim redigidos: "Senhores acionistas: O atual capital da Companhia, inteiramente realizado, no total de Cr\$ 8.000.000,00, sendo Cr\$ 4.000.000,00 de ações ordinárias e Cr\$ 4.000.000,00 de preferenciais, mostrou-se insuficiente para atingir plenamente os objetivos sociais, obrigando a sua direção a recorrer complementariamente, a diversas operações de crédito, naturalmente onerosas. Para obviar esse inconveniente, como também para atender a novas construções e instalações na Fábrica da Estrela por efeito da prorrogação do novo arrendamento, que está sendo estudado em bases reciprocamente mais interessantes, venho propor-vos a sua elevação para Cr\$ 25.000.000,00, ou seja o aumento de Cr\$ 17.000.000,00, em ações comuns ou preferenciais, conforme for resolvido pela assembléia deliberante. Aos acionistas quer aos comuns, quer aos preferenciais, será dada, proporcionalmente ao número de suas ações, preferência na subscrição, de acordo com as regras do art. 111 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627 de 26-9-1940. A Diretoria da Cia. Brasileira de Explosivos e Munições, põe-se à disposição dos senhores acionistas para lhes dar esclarecimentos maiores de que necessitem. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945. F. Vilmar — Presidente." "O Conselho Fiscal da Cia. Brasileira de Explosivos e Munições, examinando e estudando a proposta de aumento de capital de oito milhões de cruzeiros para vinte e cinco milhões de cruzeiros, feita pela Diretoria em exposição de motivos datada de 24 de novembro de 1945, achou-a plenamente justificada e a recomenda a aprovação dos senhores acionistas. —

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945 — *Manoel do Nascimento Vargas Netto, Raul do Amaral Peixoto e Luiz Porto Barroso.* Finda a leitura, o senhor presidente submeteu a proposta de aumento de capital a discussão e deliberação da assembléia, sendo unanimemente aprovada, após rápido debate esclarecedor, e ficando assentado que os dezessete milhões de cruzeiros do aumento poderão ser subscritos, quer em ações ordinárias, quer em preferenciais, com a preferência fixada nos Estatutos sociais. Aprovado ficou também unanimemente, que o direito de preferência para a subscrição do aumento pelos atuais acionistas deverá ser exercido dentro de 30 dias da data da publicação desta ata, ficando a Diretoria, findo esse prazo, livre de receber a subscrição de qual-

quer pessoa, a seu critério. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, e reaberta a sessão foi a dita, ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, e dela se tirando cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. E eu, E. Rouvière, Secretário da Assembléia, fiz lavrar esta, que conferi. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — E. Rouvière, Secretário. — F. Vilmar, Presidente. Cia. Construtora Baerlein, F. Vilmar e Luiz Porto Barroso, J. Baerlein, Luiz Porto Barroso, E. Rouvière, Gustavo Simon, Mem Rodrigo Xavier da Silveira, Ricardo Xavier da Silveira.

(N.º 14.528 — 17-12-45 — Cr\$ 142,80)

BANCO SUL DO BRASIL

Da organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional
Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU,

EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Cartas Patentes n.ºs 1.741 (Rio) e 1.742 Blumenau, de 23 de março de 1938

Ativo	Cr\$
Capital a realizar	2.229.200,00
Letras descontadas	819.343,70
Empréstimos em contas correntes	6.346.837,40
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	849.644,80
Valores caucionados	948.096,80
Valores depositados	4.150.800,00
Agências e filiais no interior	391.654,20
Correspondentes do interior	436.012,10
Títulos e propriedades do Banco	179.812,50
Caixa em moeda corrente	225.149,40
Caixa em depósito no Banco do Brasil	112.473,70
Caixa em c/Super. Moeda e Crédito	68.055,00
Diversas contas	801.063,00
Ações em caução	14.000,00
Total do ativo	17.572.142,60

Passivo	Cr\$
Capital	4.000.000,00
Depósitos em c/c. com juros	96.952,90
Depósitos populares	1.037.637,00
Depósitos com aviso prévio	663.337,80
Depósitos a prazo fixo	562.893,30
Depósitos sem juros	69.028,70
Depósitos em c/cobrança no interior	849.644,80
Títulos em caução e em depósitos	5.098.896,80
Correspondentes do interior	82.848,60
Lucros e perdas	4.014.087,50
Caixa Matriz	391.654,20
Diversas contas	691.161,00
Depósito da Diretoria	14.000,00
Total do passivo	17.572.142,50

Banco Sul do Brasil — Da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — F. W. C. e Castro, Presidente. — Gilberto K. Werneck, Contador, reg. n.º 38.859.

(N.º 14.513 — 17-12-45 — Cr\$ 204,00).

CONGREGAÇÃO BENEDITINA DO BRASIL

CAPÍTULO GERAL

Em reunião efetuada em 30 de outubro do corrente ano, o Capítulo Geral da Congregação Beneditina do Brasil, devidamente convocado e funcionando no Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro, elegeu o Exmo. e Revmo. Sr. D. Plácido Staeb O. S. B., em civil Thadeu Staeb, para ocupar o cargo de Aquilabade da referida Congregação, vago por morte do Exmo. e Revmo. Sr. D. Lourenço Zeller O. S. B., tendo sido o eleito imediatamente empossado. Na mesma reunião foi eleito para o cargo de Primeiro Abade Assistente o Exmo. e Revmo. Sr. D. Tomás Keller O. S. B., em civil Wilhelm Keller, e nomeado para o de Segundo Abade Assistente o Exmo. e Revmo. D. Bonifácio Jansen O. S. B., em civil Huberto Jansen, tendo sido ambos imediatamente empossados. A ata desta reunião foi devidamente registrada sob o n.º 9.736 no L.º "I"-21 do Registro Integral de Títulos e Documentos do 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos.

Pelo Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro (Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro) — D. Inácio Barbosa Acioly, O. S. B.

(N.º 14.530 — Cr\$ 32,60 — 18-12-45)

FIBRAS ASTROCARIUM NACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes acionistas representando número legal, reuniu-se a primeira Assembléia Geral Extraordinária de Fibras Astrocarium Nacional S. A., para fins previstos na convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias nove, dez e onze de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco e no "Jornal do Comércio" de nove, dez e onze de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Francisco Silva Teixeira, que convidou para secretariar o Sr. Manuel Faria Chagas. Tomando conhecimento do pedido de exoneração apresentado pelo Dr. Augusto Beltrão Pernetta do cargo de Diretor-tesoureiro-secretário e em vista das razões alegadas à Assembléia decidiu aceitar aquele pedido assim como aprovar, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, as contas apresentadas por aquele Diretor. Passou em seguida à eleição para o cargo de Diretor-tesoureiro-secretário tendo sido por unanimidade dos presentes escolhido o Sr. Alfredo Fernandes Nunes dos Anjos.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual eu, *Manoel Faria Chagas*, secretário, lavrei a presente ata que é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1945. — *Francisco Silva Teixeira*. Reconheço a firma Francisco Silva Teixeira.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Armando Ramos*.

(N.º 14.524 — 17-12-45 — Cr\$ 44,90).

SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco reuniram-se, em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, à Rua Beneditinos n.ºs 1 a 7, Acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença". O Diretor-presidente, Sr. Fausto Bebianno Martins, convidou os Srs. Acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente da assembleia. Por aclamação, foi escolhido o Acionista Dr. Rui Vacani, que convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, Dr. Vasco Bebianno e o Sr. Franklin Bebianno Cepas. O Presidente disse que, de acordo com a convocação regularmente feita por anúncio publicado no *Diário Oficial* nos dias 6, 8 e 10 de setembro corrente, e no "Jornal do Comércio", nos dias 6, 7 e 8, também do mês em curso, a assembleia fôra convocada a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para modificação do artigo 5.º dos Estatutos e outra proposta do Acionista, Dr. Vasco Bebianno, para alteração do art. 22. A pedido do Presidente, o Sr. Franklin Bebianno Cepas, 2.º Secretário, procedeu à leitura da proposta da Diretoria, bem como da que foi apresentada pelo Acionista, Dr. Vasco Bebianno e do Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos são do seguinte teor: "Proposta para reforma dos Estatutos da Sociedade. A fim de atender às necessidades decorrentes do desenvolvimento que se tem verificado nos vários setores de atividade da firma, colocando-a em situação de poder acompanhar o progresso que se verifica na indústria do país, a Diretoria vem propor à Assembleia que seja aumentado o capital da Sociedade, de Cr\$ 24.000.000,00, representados por 120.000 ações de Cr\$ 200,00 cada uma, para Cr\$ 48.000.000,00 representados por 240.000 ações integralizadas, de Cr\$ 200,00 cada uma, sendo modificado o art. 5.º dos Estatutos. Para esse fim, será aplicada em capital a quantia de Cr\$ 24.000.000,00, a ser retirada da reserva livre que se acha escriturada sob o título "Lucros Suspensos", recebendo os acionistas da Sociedade ações integralizadas na proporção do número de ações que cada um já possui, isto é, uma ação integralizada por cada uma das existentes. As ações criadas pelo aumento do capital gozarão dos mesmos direitos e obrigações nos termos da lei e dos Estatutos. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1945. — Fausto Bebianno Martins. — Bernardo Mascarenhas Barbosa e Guilherme Bebianno Martins. "Proposta para aumento dos honorários fixos mensais, da Diretoria da Sociedade Anônima White Martins. O abaixo assinado, Acionista da Sociedade Anônima White Martins, levando em consideração o aumento que se tem verificado no custo da vida, vem propor à Assembleia a modificação do artigo 22 dos atuais Estatutos da Sociedade, a fim de que sejam aumentados os honorários fixos, mensais, da Diretoria, da seguinte forma: Diretor-presidente, honorários fixos, mensais, de Cr\$ 6.000,00; Diretor-gerente, honorários fixos, mensais, de Cr\$ 10.000,00; Diretores, honorários fixos, mensais, cada um Cr\$ 6.000,00; Vice-diretores,

honorários fixos, mensais, cada um Cr\$ 5.000,00; Sub-diretores, honorários fixos, mensais, cada um Cr\$ 5.000,00. A parte variável dos honorários da Diretoria, isto é, a bonificação semestral, constituirá na mesma base em que vinha sendo calculada até a presente data. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1945. — Vasco Bebianno". Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima White Martins, após o exame da proposta da Diretoria para modificação do art. 5.º dos Estatutos, a fim de elevar o capital social para Cr\$ 48.000.000,00, verificou que a alteração desta parte dos Estatutos é de reconhecida conveniência aos interesses da Sociedade. A proposta observa os preceitos legais, razão por que recomenda a sua aprovação aos senhores acionistas. Os membros do Conselho examinaram, igualmente a proposta do Acionista Vasco Bebianno, relativamente ao aumento dos honorários fixos, mensais, da Diretoria. Em face da elevação do custo de vida, são necessários os aumentos sugeridos pelo Dr. Vasco, meercendo, portanto, ser aprovada a proposta deste Acionista. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1945. — Leopoldo de Bulhões Filho; Edgard Pêcego; Carlos Hue Júnior". Fim da cussão a proposta do aumento do capital, o Presidente submeteu a disposição da Sociedade. O Dr. Vasco Bebianno pediu a palavra e sugeriu um aditamento à proposta da Diretoria: O Capital seria aumentado para Cr\$ 50.000.000,00, representados por 250.000 ações de Cr\$ 200,00, cada uma, em vez de Cr\$ 48.000.000,00 representados por 240.000 ações de Cr\$ 200,00. Das novas ações a serem emitidas 10.000 seriam destinadas a uma bonificação especial à Diretoria e a diversos funcionários da Sociedade, a exemplo do que já foi feito, por ocasião do primeiro desdobramento do capital autorizado pela assembleia de 21 de junho de 1937. Ainda como da vez anterior, a distribuição desta bonificação ficaria ao critério da Diretoria, que deveria organizar uma relação para tal fim. Declarou então o Sr. Presidente que iria suspender a sessão por 15 (quinze) minutos, a fim de que os senhores membros do Conselho Fiscal, presentes à Assembleia, se reunam em separado, a fim de examinar a alteração à proposta da Diretoria, sugerida pelo acionista Dr. Vasco Bebianno, no sentido do aumento ser de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Reaberta a sessão foi por mim, secretário, lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima White Martins tomando conhecimento da alteração proposta pelo acionista Dr. Vasco Bebianno, no sentido de ser o capital aumentado de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e não para Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) como propusera a Diretoria, nada tem a opor à referida sugestão, por não ser inconveniente aos interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1945. — Leopoldo de Bulhões Filho; Edgard Pêcego; Carlos Hue Júnior." O Presidente submeteu a votação a proposta da Diretoria, assim como o aditamento apresentado pelo Dr. Vasco Bebianno. E como ninguém quisesse usar da palavra,

declarou que deviam conservar-se sentados os que desejassem aprová-la. Verificou-se, a seguir, que a proposta da Diretoria, com o aditamento apresentado pelo Dr. Vasco Bebianno, obtivera aprovação unânime. Dessa forma, das 130.000 ações a serem emitidas com recursos tirados da Conta "Lucros Suspensos" e de outra reserva livre, se necessário, 120.000 serão entregues aos acionistas, proporcionalmente ao número de ações que cada um possui, e as outras 10.000 ações o serão aos diversos funcionários e Diretores da Sociedade, de acordo com a relação que deverá ser organizada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Fiscal. Prosseguindo, o Presidente disse que ia pôr em discussão a proposta do Dr. Vasco Bebianno, para modificação do artigo 22.º dos Estatutos. Ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi a proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade. Por proposta do Sr. da, a Diretoria ficou autorizada a praticar todos os atos necessários para tornar efetiva a reforma do artigo 5.º dos Estatutos e conseqüente aumento do capital social de Cr\$ 24.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, de acordo com a proposta da Diretoria e do aditamento apresentado pelo Dr. Vasco Bebianno, bem como do artigo 22.º nos termos da proposta do mesmo acionista, ficando os referidos artigos com a seguinte redação: Art. 5.º: O capital social é fixado em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. O parágrafo único desse artigo ficara com a mesma redação: "Artigo 22.º: A Diretoria perceberá os seguintes honorários mensais: Diretor-Presidente Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) Diretor-Gerente Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Diretores: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); os Vice-Diretores: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, e os Subdiretores: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um. Respeitadas as disposições legais quanto às cotas que deverão ser creditadas ao fundo de reserva e quanto ao dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, a ser assegurado aos acionistas, a Diretoria perceberá semestralmente, mais os seguintes honorários, calculados sobre os lucros líquidos da Sociedade nesse período: Diretor-Presidente: — 2% (dois por cento); Diretor-Gerente: 5% (cinco por cento); os Diretores: 2% (dois por cento) cada um; os Vice-Diretores e Subdiretores: 1% (um por cento) cada um. O Sr. Fausto Martins apresentou, em seu nome e no da Diretoria, agradecimentos aos Srs. Acionistas pela deliberação que tomaram quanto à distribuição de uma bonificação especial, em ações, e o aumento concedido nos seus honorários fixos, mensais. O Dr. Rui Vacani congratulou-se com a Diretoria pela sua eficiente administração e acrescentou que a resolução da assembleia bem demonstra o reconhecimento dos acionistas por tudo quanto tem sido feito nos vários setores de atividade da firma. Por proposta do Sr. Franklin Bebianno Cepas, unânimemente aprovada, foi deliberado que se consignasse nesta ata um voto de louvor à Diretoria da Sociedade por mais esta realização. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os

Acionistas presentes, sendo tirada uma cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais. — Ruy Vaccani. — Franklin B. Ceppas. — V. Bebianno. — F. Bebianno Martins. — por Doroti Martins — F. Bebianno Martins. — Guilherme B. Martins. — p. minha filha Cecília Martins — Guilherme B. Martins. — p. minha filha Irene Martins — Guilherme B. Martins. — Edgar Pêcego. — Leopoldo de Bulhões Filho. — Bernardo Mascarenhas Barbosa. — Adelino C. Oliviera. — Milton Marques Mello. — Hugo da Silva e Oliveira. — pp. Aristóteles F. Machado — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. Osvaldo Maia Almeida Ramos — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. Carlos Cordts Júnior — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. João Brena — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. Milton Vitor Ashworth — Hugo da Silva e Oliveira — p. p. Manuel Amorim — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. José Carlos Baginski — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. Samuel Oliveira — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. Lauro Casado — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. Cipriano Correia Oliveira Jr. — Hugo da Silva e Oliveira. — p. p. James Thorp — Thomas Thorp. — Thomas Thorp. — W. Sutton. — p. p. Vera Bebianno Barbosa — V. Bebianno. — p. p. Carmen Bebianno — V. Bebianno. — Carlos Hue Jr. — Beatriz Gouvêa. — Alice Hue Chaves. — p. p. Arthur Loureiro Ferreira Chaves — Ademar Bebianno. — p. p. Angelina F. Bebianno. — p. p. Aurea Bebianno Costa. — p. p. Clarence B. Beeby. — p. p. Alda Bebianno Simões — Ademar Bebianno.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO
DE 1945

Aos vinte e oito dias de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, à Rua Beneditinos n.ºs 1 a 7, acionistas que representavam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença". O Diretor-presidente, senhor Fausto Bebianno Martins, convidou então os senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente da Assembleia. Por aclamação, foi escolhido o acionista Sr. Dr. Rui Vacani, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, o Sr. Dr. Vasco Bebianno e Franklin Bebianno Cepas. Instalada a mesa, disse o senhor Presidente que, de acordo com as convocações regularmente feitas por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 19, 20 e 21 de novembro de 1945, e no "Jornal do Comércio" dos dias 18, 20 e 21, a Assembleia fôra convocada, a fim de ratificar as resoluções da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1945. Dada a palavra ao senhor Presidente da Sociedade — senhor Fausto Bebianno Martins, por ele foi dito que na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de setembro de 1945, fôra aprovado o aumento do capital de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), sendo que desse capital Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ou sejam 10.000 (dez mil) ações seriam destinadas a uma bonificação especial à Diretoria e a diversos funcionários da Sociedade, a exem-

plo do que já fôra feito por ocasião do primeiro desdobramento do capital autorizado pela Assembléa de 21 de junho de 1937. Tratando-se de uma renúncia de direitos, tornava-se mister a aprovação pela totalidade dos acionistas, o que ora a Diretoria solicitava. Como mais ninguém quisesse usar da palavra, o senhor Presidente submeteu a votos a ratificação da referida resolução, a qual foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada por todos os acionistas presentes, sendo tiradas cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais.

Ruy Vaccani. — Franklin B. Cepas. — V. Bebianno. — F. Bebianno Martins. — Por Dorothy Martins: F. Bebianno Martins. — Guilherme B. Martins. — Por minha filha Cecilia Martins: Guilherme B. Martins. — Por minha filha Irene Martins: Guilherme B. Martins. — Edgar Pecego. — Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Oswaldo Maia Almeida Ramos: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Carlos Cordts Junior: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. João Brena: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Milton Victor Ashworth: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Manoel Amorim: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. José Carlos Baginski: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Samuel Oliveira: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Lauro Casado: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Cipriano Corrêa Oliveira Jr.: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Moacyr da Silva Cravo: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Raul Corrêa Picanço: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Roberto Picanço: Hugo da Silva e Oliveira. — P. p. Americo Corrêa Picanço: Hugo da Silva e Oliveira. — Adelino Corrêa de Oliveira. — Milton Marques Mello. — Guilherme B. Martins. — Bernardo Mascarenhas Barbosa. — Leopoldo de Bulhões Filho. — P. p. James Thorp: Thomas Thorp. — Thomas Thorp. — W. Sutton. — P. p. Vera Bebianno Barboza: V. Bebianno. — P. p. Carmen Bebianno: V. Bebianno. — P. p. João Ribeiro Júnior: V. Bebianno. — P. p. Agenor Barboza: V. Bebianno. — P. p. Zella Mascarenhas Barboza do Vale: V. Bebianno. — P. p. Maria Lourdes Barboza Murly: V. Bebianno. — P. p. Maria Gloria Mascarenhas Barboza: V. Bebianno. — P. p. Cíntia Mascarenhas Barboza: V. Bebianno. — Antonio Felix de Bulhões. — P. p. Aracy de Bulhões: P. p. Josefina de Bulhões. — P. p. Nair de Bulhões. — P. p. Gastão de Bulhões. — P. p. Ignacio de Bulhões: Antonio Felix de Bulhões. — Carlos Hue Jr. — Nelson Marques Mello. — Alice Hue Chaves. — P. p. Arthur Loureiro Ferreira Chaves — Caetano Bettini. — Hilda Anet. — Gengiskhan Hardy Coelho. — Ataliba Alves Bebianno. — Augusto de Bulhões. — A. Bebianno & C. Ltd. — P. p. de Alberto Ceppas. — A. Bebianno & C. Ltd. — Fernando Faria. — Horace Frederick Rolfe. — José da Silva Lobo Junior. — Manoel Moreira dos Santos. — Albertino José dos Santos. — Sydney Marcus Sutton. — Claudomir Oliveira Nascimento. — Semiramis Bebianno. — Elza Bebianno. — Ademar Bebianno. — P. p. An-

gelina F. Bebianno — P. p. Aurea Bebianno Costa — P. p. Clarence B. Beeby — P. p. Alda Bebianno Simões — P. p. Libânio Rocha Vaz — P. p. Atila Bebianno: Ademar Bebianno. — Beatriz Gouvêa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Sociedade Anônima White Martins arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.527, por despacho de 10 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1945, que autorizou o aumento do capital social de Cr\$ 24.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, bem como aprovou a reforma do artigo 22 dos estatutos, no tocante aos vencimentos dos Diretores; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1945, que efetivou o aumento do capital de Cr\$ 24.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, mediante capitalização de reservas; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — Carmen Euler.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 22.518-45).

(N.º 14.514—17-12-45—Cr\$ 561,00).

ENGENHEIROS CONSULTORES METMINAS S. A. RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1945

Aos 6 de setembro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 7.º andar, devidamente convocados, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 28, 29 e 30 de agosto de 1945, reuniram-se extraordinariamente os acionistas de Engenheiros Consultores Metminas S. A.

Havendo número legal e estando, portanto, a assembléa em condições de deliberar sobre os assuntos mencionados na convocação, os acionistas presentes indicaram, por unanimidade, o acionista Dr. Amintas Jaques de Moraes para presidir a assembléa, o qual convidou, respectivamente, para 1.º e 2.º Secretários, os Srs. José Augusto Costa Júnior e Bernardino José de Sousa.

O Sr. 1.º Secretário leu, em voz alta, a proposta da Diretoria, que foi objeto da assembléa convocada e bem assim o parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

Proposta da Diretoria — A Diretoria de Engenheiros Consultores Metminas S. A., considerando que não mais existem os motivos que justificaram a inatividade da sociedade desde a sua fundação, propõe à as-

sembléa geral extraordinária a ser convocada, que delibere sobre o seguinte: a) Aprovação dos atos da Diretoria até a data; b) Eleição de nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) Reforma dos estatutos a fim de adaptá-los às necessidades da nova fase da sociedade, especificadamente os arts. 4.º, 5.º, 9.º e 13, dando-lhes a seguinte redação: Art. 4.º — A sociedade será administrada por dois diretores com os títulos de Diretor-Técnico e Diretor-Gerente, ambos com poderes para representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, e bem assim para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, inclusive operações de crédito e nomeação de procuradores com poderes especificados. Art. 5.º — Compete ao Diretor-Técnico a supervisão dos trabalhos técnicos da sociedade, com a faculdade de colaborar nos demais encargos do Diretor-Gerente, para os quais possui idênticos poderes; compete ao Diretor-Gerente a gerência efetiva da sociedade, constituindo seus encargos: estudo e execução de serviços técnicos, estudo e assinatura de contratos de serviços, admissão e demissão de empregados, compra de material, assinatura de cheques, duplicatas e outros documentos, aprovação das despesas, e bem assim todos os negócios necessários ao desenvolvimento da sociedade. Artigo 9.º — Além dos vencimentos mensais fixados por assembléa geral, os diretores terão direito à percentagem referida no art. 13, infra. Art. 13 — A débito da Conta Lucros & Perdas, além das verbas facultadas, ou prescrites em lei, serão lançados 20 % (vinte por cento) dos lucros líquidos, a título de remuneração adicional da Diretoria, desde que o dividendo aos acionistas não seja inferior a 6 % (seis por cento) do capital social. — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1945. — Amynthas Jacques de Moraes. — Arthur James Wood.

Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal de Engenheiros Consultores Metminas S. A. examinou a proposta da Diretoria, datada de 20 de agosto de 1945, e bem assim a escrituração dos livros da sociedade, e é de parecer que a referida proposta se aprovada pela assembléa geral extraordinária a ser convocada. — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1945. — Bernardino José de Souza. — Nelson Gomes. — José Antônio da Silva.

Posta em discussão, foi a proposta da Diretoria integralmente aprovada, por unanimidade de votos, passando, desse modo, os estatutos da sociedade a vigorar com as alterações que lhe foram dadas nos arts. 4.º, 5.º, 9.º e 13.

Passou-se em seguida à eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, com os seguintes resultados: Diretor-Técnico, Dr. Luciano Jaques de Moraes, Engenheiro Civil e de Minas, brasileiro, casado, residente à Avenida Epitácio Pessoa n.º 2.188, nesta Capital; Diretor-Gerente, Dr. Odélio Costa, Engenheiro Civil e de Minas, brasileiro, casado, residente à Rua Ipu n.º 24, nesta Capital. Membros efetivos do Conselho Fiscal — Nelson Gomes, industrial, brasileiro, casado; Bernardino José de Sousa, industrial, brasileiro, casado; José Antônio da Silva, industrial, brasileiro, casado. Suplentes — Doutor Francisco Dias Santana, Engenheiro Civil, brasileiro, casado; José Augusto Costa Júnior, industrial, brasileiro, casado; Dr. Genaro Vidal

Leite Ribeiro, advogado, brasileiro, casado, todos domiciliados nesta Capital e eleitos por unanimidade.

Por proposta do acionista Dr. José Jaques de Moraes, que foi unanimemente aceita, a assembléa fixou para a Diretoria e membros do Conselho Fiscal, os seguintes honorários: para o Diretor-Técnico, mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais; para o Diretor-Gerente, quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) mensais; para cada um dos membros do Conselho Fiscal, cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) por reunião em que tomem parte.

Deliberou também a assembléa que os diretores recém-eleitos permanecessem em seus cargos até a assembléa geral que aprovar as contas do exercício de 1946.

Nada mais havendo a tratar, mandou-se lavrar a presente ata e o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, com a assinatura desta ata por todos os acionistas presentes. — Amynthas Jacques de Moraes, Presidente. — José Augusto Costa Junior, 1.º Secretário. — Bernardino José de Souza, 2.º Secretário. — Luciano Jaques de Moraes. — Odélio Costa. — José Jacques de Moraes. — José Antonio da Silva. — Carlos de Carvalho. — Francisco Dias Santana. — Arthur James Wood. — Augusto Woods Lacerda.

Cópia autêntica, extraída do livro próprio, fls. 1v.-3v. — José Augusto Costa Junior, 1.º Secretário.

(N.º 14.512 — 17-12-45 — Cr\$ 199,90).

S. A. VIAGENS INTERNACIONAIS (S. A. V. I.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Certifico que a S. A. Viagens Internacionais (S. A. V. I.) arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.509, por despacho de 6 de dezembro de 1945, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 6 de outubro de 1945, que tomou conhecimento da renúncia de um Diretor e elegeu seu substituto, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — Carmen Euler.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 20.222-45).

(N.º 14.505—17-12-45—Cr\$ 36,70).

MA ALHÃES FRANCO & CIA. LTDA. SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL — PERNAMBUCO

Certidão

Certifico, em virtude do despacho exarado pelo Dr. Amauri Ramos, Diretor-secretário desta Junta, no requerimento de Magalhães Franco & Comp. Ltda., firma estabelecida com comércio bancário, à Avenida Marques de Olinda n.º 104, nesta cidade, com a última alteração de seu contrato social arquivado nesta Repartição, sob número 867, de 7 do corrente, para fins de direito, pedindo certificar, em duplicata, se se acham ou não arquivadas nesta Repartição

as alterações de seu contrato social, datadas de 1 de dezembro de 1943, 7 de janeiro de 1944, e 18 de agosto de 1944, bem como a fôlha do *Diário Oficial* em que foi publicada a certidão fornecida pela Caixa de Mobilização Bancária, relativa à aprovação do aumento de seu capital social; em caso afirmativo, os números e as respectivas datas, do aludido arquivamento. O bastante procurador da requerente está devidamente registrado nesta Repartição, sob o número 13.784, de 1939. Que, restando o arquivo desta Secretaria, dele consta, em 7 do corrente, sob número 867, terem sido arquivadas as alterações do contrato da firma Magalhães Franco & Cia. Ltda., datadas de 1 de dezembro de 1943, 7 de janeiro de 1944 e 18 de agosto, ainda de 1944, achando-se também anexa a estas alterações a fôlha do *Diário Oficial* em que foi publicada a certidão fornecida pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária aprovando o aumento de seu capital. E, para constar, eu, *Ivanise Jácome*, oficial-dactilógrafo, passei a presente certidão, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Subscrovo e assino. — Junta Comercial de Pernambuco, em 13 de dezembro de 1945. — *Amaury Ramos*, Diretor-secretário.

(Firma devidamente reconhecida).
(N.º 14.523—17-12-45—Cr\$ 71,40).

COMPANHIA DE IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA CIRB S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1945

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 1945, atendendo aos avisos publicados no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" nos dias 9, 10, 11 e 12 do corrente mês e ano, de acordo com as determinações legais, reuniram-se na sede da Sociedade, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb S. A. Conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, achava-se representada a totalidade dos acionistas. As quinze horas, na forma dos Estatutos, procedeu-se à eleição dos acionistas que deveriam presidir e secretariar a assembleia, sendo escolhidos, para Presidente, o acionista Dr. João Marques dos Reis e para Secretário, o acionista Sr. Manuel Rodrigues Filho, os quais logo assumiram suas funções, iniciando-se os trabalhos. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que, como estavam todos cientes, a assembleia que se estava realizando, tinha por finalidade a reforma dos Estatutos, segundo os termos da convocação e conforme a proposta de reforma que os diretores da Sociedade haviam encaminhado a todos os acionistas e, portanto, de seu perfeito conhecimento. Propunha, assim, que fosse franqueada a palavra aos acionistas que quisessem manifestar seu ponto de vista sobre a reforma proposta. Pediu a palavra, então, o Diretor-Gerente da Sociedade, Dr. Carlos Moraes Pereira, que passou a explicar, em nome da Diretoria, a razão de ser das modificações propostas, fazendo notar que as mesmas foram sugeridas pela conveniência e solicitação dos acionistas, segundo sugestões feitas aos diretores, em diversas oportunidades. Terminada essa explicação, pediu a palavra o acionista doutor Demóstenes Madureira de Pinho, que disse estar certo de interpretar a opinião de todos os presentes, ao ex-

primir que as modificações propostas, eram de vantagem evidente para a Sociedade e mereciam inteira aprovação. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Sr. Presidente anunciou que como, já estava todos bem esclarecidos, ia submeter à assembleia, através de leitura a ser feita pelo Secretário, o novo texto dos Estatutos, já incorporadas ao mesmo as modificações a serem aprovadas. O senhor Secretário inicia, então, a leitura, dos novos Estatutos, nos seguintes termos:

Estatutos

Art. 1.º A Companhia de Imóveis e Representações Brasileira, Cirb S. A., constituída pelo prazo de vinte anos, sob a primitiva denominação de "Companhia Imobiliária Bahia-Rio, S. A.", conforme Estatutos e emendas arquivados na extinta Junta Comercial do Rio de Janeiro e no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, continuará a ter sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro e domicílio nesta e na cidade do Salvador, Estado da Bahia, mantendo como seus objetos empregar o seu capital e reservas em bens imóveis, realizar a incorporação de prédios, administrar bens, dedicar-se ao comércio de representações e conta própria e atividades industriais relacionadas com os seus negócios comerciais.

Art. 2.º O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em três mil ações integralizadas, nominativas ou ao portador, de mil cruzeiros cada uma, podendo a Diretoria realizar a conversão de uma forma em outra, a requerimento do interessado.

§ 1.º Nenhum acionista poderá dispor de suas ações sem oferecer a preferência aos demais, que terão o direito, assegurado pelo prazo de trinta dias, de adquiri-las por um valor correspondente à divisão do ativo líquido da Sociedade pelo número de ações em circulação. No caso de mais de um acionista concorrer à aquisição, as ações expostas à venda serão divididas entre os pretendentes, proporcionalmente ao número das que cada um deles já possuir.

§ 2.º Para o efeito do disposto no parágrafo anterior, o acionista que de-seja transferir as suas ações deverá dar o competente aviso, por escrito, à Diretoria, que o transmitirá aos demais acionistas. Se as ações forem ao portador, o acionista, em seguimento ao aviso, fará o depósito das ações no escritório da Companhia.

§ 3.º Nenhum direito será reconhecido pela Sociedade ao detentor de suas ações, por processo infringente do disposto nos parágrafos anteriores, devendo a Diretoria, no caso de lhe serem apresentadas ações adquiridas nessas condições, providenciar para que sejam assegurados aos acionistas prejudicados, os direitos que lhes são garantidos pelos Estatutos, nos termos deste artigo e seus parágrafos.

Art. 3.º A Sociedade é administrada por uma Diretoria de três membros: um presidente, um vice-presidente e um gerente, eleitos pela assembleia geral pelo prazo de cinco anos, com os honorários, comissões e gratificações que lhes forem pela mesma fixados, atendidos, quanto a essas, à exigência de um dividendo mínimo de 6% para os acionistas.

Art. 4.º Incumbe à Diretoria, representada por dois dos seus membros, realizar os fins sociais, para o que disporá de todos os poderes, inclusive os necessários à prática dos atos enumerados no art. 119 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Poderão, entretanto, ser praticados por

um só diretor, cuja assinatura obrigará a Sociedade, os atos de gestão, relativos ao fim e objeto sociais, especialmente a alienação de lotes de terrenos, recebimentos de amortizações de crédito, inclusive hipotecários, aceitação de duplicatas, endossos e caução de títulos de crédito, assinatura de contratos de abertura de créditos bancários com garantia de títulos caucionados, assinaturas de contratos de compra e venda de mercadorias, à vista ou a prazo, com ou sem reserva de domínio, transferência desses contratos de venda de mercadorias, a prazo, movimentar contas correntes, assinar cheques, receber, dar quitação, constituir mandatário, inclusive para representação judicial. Não se consideram atos de gestão a aquisição ou arrendamento de prédios, terrenos, depósitos ou oficinas, mesmo destinadas aos negócios da Sociedade; realizar contratos ou assumir obrigações não enumeradas neste artigo, inclusive a emissão de promissórias, mesmo relacionadas com atividades sociais.

Art. 5.º Cada diretor caucionará à Sociedade, em garantia das responsabilidades do cargo, cinquenta das suas ações.

Art. 6.º O Conselho Fiscal será de três membros efetivos e três suplentes, que se substituem por ordem de nomeação ou votação, eleitos pela assembleia geral ordinária para cada ano social, com os honorários que, nessa ocasião, lhes forem fixados.

Art. 7.º A assembleia geral se reunirá anualmente, em sessão ordinária, no último dia útil do mês de março, na sede social, sendo a mesa dirigente dos trabalhos composta de um presidente e um secretário eleitos pelos acionistas presentes. Cada ação dará direito a um voto, devendo as ações ao portador ser depositadas no escritório da Companhia, pelo menos oito dias antes da realização da assembleia, a fim de que o seu titular possa exercer o direito de voto a elas inerente.

Parágrafo único. Nas assembleias gerais extraordinárias, a mesa dirigente dos trabalhos será constituída do mesmo modo que nas assembleias ordinárias.

Art. 8.º Dos lucros sociais, apurados no balanço, que, para cada exercício, se realizará em 31 de dezembro de cada ano, acrescidos dos dividendos não reclamados dentro de cinco anos da sua distribuição, serão levados 15% ao fundo de reserva, distribuindo-se do restante as gratificações atribuídas aos diretores e o dividendo dos acionistas, que não poderá exceder de 12% ao ano, enquanto o fundo de reserva não igualar o capital social.

Parágrafo único. A dotação do fundo de reserva estatutário aumentará para 20% se, quando atingido o limite do fundo de reserva legal, deixar de lhe ser atribuída a sua dotação facultativa, salvo se, a esse tempo, já houver o fundo de reserva estatutário igualado o capital social, quando não mais será devida.

Art. 9.º Não será admitida a existência de lucro líquido, enquanto não estejam suficientemente cobertos, a critério do Conselho Fiscal, os riscos inerentes à exploração mercantil, notadamente os que decorram de vendas com prestações a longo prazo, do recebimento de trocas e das obrigações instituídas pelas leis sociais.

Parágrafo único. A cobertura desses riscos se fará por meio de contas de resultados pendentes ou de fundos de previsão, que poderão ser aumentados até à compensação das respectivas contas.

Art. 10. Nos casos omissos vigorarão os dispositivos legais relativos às Sociedades Anônimas.

Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou que ia submeter à discussão o novo texto dos Estatutos, tal qual acabava de ser lido. Ninguém pedindo a palavra, disse que ia passar à votação, pedindo que se mantivessem sentados os acionistas que o aprovassem. Permanecendo todos sentados, o Senhor Presidente declarou aprovados por unanimidade os novos Estatutos, que entrariam logo em vigor, cumpridas pela Diretoria as formalidades necessárias.

Pediu a palavra, então, o acionista Dr. Demóstenes Madureira de Pinho que disse desejar congratular-se com a assembleia por mais esse passo na vida da Sociedade, que certamente viria a beneficiar o seu funcionamento, não querendo perder a oportunidade de manifestar à Diretoria, sua satisfação pelos resultados obtidos até então e externando seu aplauso aos Diretores que vinham administrando a Sociedade desde a sua fundação, há doze anos passados. Disse mais, que tinha uma proposta a fazer, a qual, esperava, mereceria a aprovação de todos os acionistas e que patentearia o seu apreço e reconhecimento à Diretoria, pela maneira segura e compensadora segundo a qual vinha conduzindo os negócios sociais, o que se verificava na sólida situação exibida nos balanços. Tal proposta tinha origem na verificação de nunca haver sido distribuída qualquer gratificação aos Diretores, os quais limitavam-se a receber, até esta data, como retribuição dos seus serviços, os honorários a que faziam jus. Propunha, assim, que a assembleia aproveitasse a oportunidade, do próximo balanço, para aprovar a atribuição de uma gratificação, aos diretores em exercício, a juízo do Conselho Fiscal, até o limite da importância dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas. Pediu a palavra o Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Clemente Mariani Bittencourt, o qual declarou que tal proposta surpreendia os membros da Diretoria, os quais achavam que nada lhes devia a Sociedade, sendo-lhes suficiente retribuição a confiança com que sempre os distinguiram os senhores acionistas. Falou novamente o acionista autor da proposta, que declarou reiterar a mesma, pedindo ao Presidente que a pusesse em votação, o que é feito, a seguir. Pediu o Presidente aos acionistas que estivessem de acordo, para se manterem sentados, verificando-se que todos assim se mantiveram, sendo, pois aprovada por unanimidade. Abstiveram-se de votar os membros da Diretoria.

O Senhor Presidente franqueou, então, a palavra aos que dela desejassem fazer uso, e como ninguém se manifestasse, declarou que ia encerrar a sessão, determinando a mim Manuel Rodrigues Filho, Secretário, que lavrasse a presente ata dos trabalhos, que foi lida e achada conforme, sendo por todos assinada. — *Manoel Rodrigues Filho*, Secretário. — *João Marques dos Reis*, Presidente. — *Clemente Mariani Bittencourt*, p.p. de Clara Pereira Mariani Bittencourt. — *Clemente Mariani Bittencourt*. — *Carlos Moraes Pereira*, p.p. de Raul Drumond Pereira. — *Manoel Rodrigues Filho*, p.p. de Helena Moraes Pereira. — *Manoel Rodrigues Filho*. — *Demóstenes Madureira de Pinho*. — *Pericles Madureira de Pinho*. — *Marieta Moraes Ferreira*. — *Henrique de Botton*.

(N.º 14.553 — 18-12-45 — Cr\$ 387,60).

Sociedade Anônima Agro-Pecuária Santa Helena

(EM ORGANIZAÇÃO)

João Dale e Georgina Gomes da Cruz Dale na qualidade de fundadores da Sociedade Anônima Agro-Pecuária Santa Helena, convidam os senhores subscritores do capital social para se reunirem, no dia 28 do corrente mês, às 12 horas, à Rua da Candelária n.º 19, 4.º andar, sala 9, nesta Capital, a fim de em Assembléia nomearem os peritos que avaliarão os bens que deverão entrar para a formação de parte do capital social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945.
— João Dale. — Georgina Gomes da Cruz Dale.

(N.º 14.301 — Cr\$ 61,20 — Dias: 19, 21 e 26-12-45 — 18-12-45).

Cassino Balneário Atlântico, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Baseado no que dispõe a Lei sobre sociedade por ações e os estatutos vigentes do Cassino Balneário Atlântico, Sociedade Anônima, convocamos os acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Atlântica n.º 1.080, nesta cidade, a fim de proceder à eleição da Diretoria que deverá administrar a sociedade durante o biênio que se iniciará em 1.º de janeiro de 1946, só podendo a eleição para o cargo de Procurador recair em advogado registrado na Ordem e sem impedimento.

Outrossim, prevenimos que, em face do prescrito no art. 7.º e seu parágrafo único dos Estatutos vigentes, os senhores acionistas deverão depositar, na Tesouraria, pelo menos três dias antes da reunião, as suas respectivas ações, ou no caso de ser esse depósito efetuado em estabelecimento bancário, recibo desse estabelecimento, com a firma do sinatário devidamente reconhecida por notário público.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945.
— Chrysantho Moreira da Rocha, Presidente. — Antonio de La Roque Almeida, Vice-Presidente. — José Armando Batista Junior, Secretário. — Antônio Lummack do Monte, 1.º Tesoureiro. — Guido Luiz Bianchi, 2.º Tesoureiro. — Alberto Quattrini Bianchi, Superintendente. — Claudino Victor do Espírito Santo Junior, Procurador.

(N.º 14.554 — Cr\$ 107,10 — Dias: 19, 20 e 21-12-45 — 18-12-45).

Docas e Porto de Caravelas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro, às 15 horas, na sede social provisória, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, sala 1.101, a fim de tomarem conhecimento da renúncia dos diretores presidente e vice-presidente e elegerem os respectivos substitutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945.
— J. A. Moreira de Souza, Diretor-Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.547 — Cr\$ 40,80 — Dias: 19 e 20-12-45 — 18-12-45).

Tecnigráfica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 88-A, no dia 28 de dezembro, às 14 horas, a fim de resolverem sobre o aumento de capital e reforma dos arts. 5, 6, 7 e 18 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945. — E. H. Delforge, Diretor-Presidente.

(N.º 14.534 — Cr\$ 45,90 — Dias: 19, 20 e 21-12-45 — 18-12-45).

Marnell Cosméticos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Em virtude de não ter comparecido número legal para a realização da Assembléia Geral Extraordinária convocada na forma da publicação no Diário Oficial de 4-12-1945 e "Jornal do Comércio" na mesma data, vem a Diretoria fazer esta segunda convocação em obediência ao disposto no art. 90 do Decreto-lei n.º 2.627. O fim da convocação é o seguinte: Eleição da nova Diretoria, em virtude do pedido de Demissão de todos os membros da Diretoria que vinham exercendo o mandato. A ordem do dia constará somente para a eleição dos Diretores, fim único para que é convocada. A Assembléia fica marcada por esta convocação para o dia 24 de dezembro de 1945, às 10 horas, na sede da Companhia à Rua Primo Teixeira n.º 24, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— Manoel A. de Freitas Junior, Diretor-Presidente.

(N.º 14.509 — Cr\$ 91,80 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 17-12-45).

Lojas Americanas S. A.

Distribuição de Dividendo

1. A partir do dia 28 de dezembro p. futuro, serão pagos 3 % (três por cento) por ação de Lojas Americanas S. A., relativos à 4.ª e última prestação do 12.º dividendo da 2.ª série e aos lucros verificados no exercício de 1944.

2. Deverá ser legitimada a posse das ações ao portador, para o recebimento, na sede social, no Edifício d'A Noite, 15.º andar, nos dias úteis, das 9 às 11 horas e 30, até o dia 10 de janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — Os diretores: Dr. Julio Monteiro de Barros Latif, Presidente. — Henrik Kertt, Vice-Presidente. — James E. Marshall, Diretor-Gerente. — Dr. Richard P. Monsen.

(N.º 14.103 — Cr\$ 70,40 — Dias: 13, 19 e 22-12-45 — 11-12-45).

ANÚNCIOS

Clube dos Democráticos

(CONSELHO DELIBERATIVO)

Primeira convocação

De ordem do Sr. Presidente, convindo os Srs. membros do Conselho Deliberativo para se reunirem no próximo dia 21 do corrente, às 22 horas, para discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

- Posse dos 15 (quinze) membros eleitos para o Conselho Deliberativo;
- Eleição da nova Diretoria;
- Eleição dos três membros da Comissão Fiscal;
- Interesses Sociais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— Nelson Borges de Carvalho, 1.º Secretário.

Clube dos Democráticos

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente, convindo todos os sócios efetivos, remidos e beneméritos para se reunirem em Assembléia Geral, em 2.ª convocação, no próximo dia 21 do corrente, às 21 horas, para discutirem e aprovarem a seguinte ordem do dia:

- leitura dos principais fatos, constantes do Relatório;
- eleição do 15 (quinze) membros eleitos do Conselho Deliberativo;
- Carnaval externo;
- Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— Nelson Borges de Carvalho, 1.º Secretário.

(N.º 14.544 — Cr\$ 159,10 — Dias: 19, 20 e 21-12-45 — 18-12-45).

"Sul América" Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aviso de Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que se deve realizar no dia 21 de dezembro de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, na Rua da Quitanda ns. 84-86, a fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria para aumento de capital social e do parecer do Conselho Fiscal e para deliberar sobre o referido aumento e demais providências necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Sul América — Companhia de Seguros de Vida — Antonio Sanchez Larragoiti Junior. — Alvaro Silva Lima Pereira.

(N.º 14.522 — Cr\$ 82,60 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 17-12-45).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7 (Edifício Próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para a realização da Assembléia convocada para hoje, são de novo convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 21 do corrente, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, em Assembléia Geral Extraordinária, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o projeto a ser apresentado pela Diretoria, da alteração dos arts. 18, 31, 32, 34, 44 e 52 dos Estatutos, a fim de adaptá-los às disposições da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— Paulo Vieira de Souza. — Américo Rodrigues. — João Rodrigues Teixeira Junior, Diretores.

(N.º 14.252 — Cr\$ 104,00 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro

Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11 — End. tel. Mercateiro.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento de capital.

Nos termos do art. 18 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas na Tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— Dr. Jayme Pinheiro de Ulhôa Cintra, Diretor-Presidente. — Dr. Trajano de Miranda Valverde, Diretor-Secretário.

(N.º 14.294 — Cr\$ 76,50 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

Fazendas Reunidas Grataú S. A.

(EM LIQUIDAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Pela presente são convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 de dezembro de 1945 às 14 horas, à Rua Marechal Bento Manuel n.º 83, a fim de discutirem e resolverem as contas do exercício de 1944 e o balanço de liquidação.

Antonio Carlos de Paula Machado.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 14.292 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

Declaração

Declaro que as primeiras vias dos certificados dos meus exames de revalidação de curso secundário, prestados no Colégio Pedro II em 1939, se encontram na secretaria da Faculdade Nacional de Direito. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1945.
— Basileu Ribeiro Filho.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 14.550 — Cr\$ 36,70 — Dias: 19, 20 e 21-12-45 — 18-12-45).

Navegação Paraná - Santa Catarina Sociedade Anônima

Avisa que os seus novos escritórios são à Rua São Bento n.º 15, 1.º andar, e que as procurações outorgadas aos Srs. Rubem Soutinho de Figueiredo e Hercílio Brochado Muniz, a quem agradeço os bons serviços prestados, estão caducas, por motivo de reorganização geral da Empresa.

Pedro Montalvão Amado.

(N.º 14.496 — Cr\$ 45,90 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os senhores acionistas da Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima, são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua São Cristóvão n.º 961, às 15 horas do dia 28 de dezembro de 1945 para ultimarem as deliberações sobre o aumento do capital social, usarem do direito preferencial e tomarem as demais providências que se tornarem necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— Chackel Ruthenberg, Diretor-Gerente.

(N.º 14.282 — Cr\$ 73,40 — Dias: 17, 18 e 19-12-45).

Declaração

Acha-se extraviado o recibo n.º 397 do Banco do Comércio, S. A., de propriedade do Sr. José de Andrade Werneck, correspondente à primeira prestação de 50 % sobre 50 (cinquenta) ações nominativas, subscritas no aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 1 de julho de 1943.

Para os devidos fins, é feita esta publicação, tornando-se sem efeito o documento extraviado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— José de Andrade Werneck.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 14.500 — Cr\$ 64,50 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 17-12-45).

RCA Victor Radio, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Estão convidados os Srs. acionistas da sociedade a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente, às 11 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- abertura de filial da sociedade na Capital do Estado de São Paulo;
- venda de bem imóvel da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— P. F. Hadlock, Diretor-Presidente.
(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 14.557 — Cr\$ 73,40 — Dias: 19, 20 e 21-12-45 — 18-12-45).

União Construtora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 de dezembro corrente, às 9 horas da manhã na sede desta sociedade, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, sala 215, a fim de resolverem quanto a criação de 100 ações preferenciais destinadas ao fundador e propulsor desta companhia Sr. Waldemar Fonseca Cocchiarele, pelos relevantes serviços prestados à União Construtora S. A. bem como reforma estatutária e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— União Construtora S. A. — Waldemar Fonseca, Diretor-Presidente.

(N.º 14.542 — Cr\$ 76,50 — Dias: 19, 22 e 26-12-45 — 18-12-45).

**Camco, Exportação e Importação,
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas da sociedade para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de dezembro corrente, às onze horas da manhã, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, para o fim especial de deliberarem sobre a renúncia do Diretor Presidente e elegerem o seu substituto, assim como fixarem os honorários deste.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— *Sol Robert Gald, Diretor-Presidente.*

(N.º 14.275 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

**Caixa de Socorros dos Operários
Municipais**

De ordem do Sr. Presidente da Caixa de Socorros dos Operários Municipais, ficam convocados os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, para reforma dos estatutos.

Caso não haja número, será realizada em 2.ª convocação, de acordo com o artigo 13, § 2.º dos estatutos.

- 1 — Leitura da ata anterior.
- 2 — Reforma dos estatutos.

Distrito Federal, 18 de dezembro de 1945. — *Aloysio Dias, 1.º Secretário.*

(N.º 14.299 — Cr\$ 23,50 — 18-12-45).

**Centro de Clínicas do Distrito
Federal S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 28 do corrente mês, às 11 horas na sede da sociedade à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 9.º andar, sala 919, a fim de deliberar sobre o aumento de capital social e consequente reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— *Hugo Dunshee de Abranches, Diretor-Presidente.* — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Diretor-Secretário.*

(N.º 14.529 — Cr\$ 61,20 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 17-12-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Editais de convocação**

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente, sexta-feira, às 15 horas, em 1.ª convocação e meia hora depois, em 2.ª e última, com qualquer número de sócios, na sede à Avenida Rio Branco n.º 120, 11.º andar, salas 1.116 a 1.128, com a seguinte ordem do dia:

"Deliberar sobre a adesão do Sindicato ao Congresso Sindical do Distrito Federal e os fatos decorrentes, inclusive quanto à delegação".

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1945.
— *André Carrazzoni, Presidente.*

(N.º 14.302 — Cr\$ 61,20 — Dias: 19, 20 e 21-12-45 — 18-12-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiros n.º 648.104, modelo 19, do S. R. E.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — *Joaquim Rodrigues.*

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 14.501 — Cr\$ 24,50 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 17-12-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi o Diploma de Contador Perito da Academia P. de Comércio de São Paulo.

Pede por obsequio a quem encontrar o referido Diploma, ter a bondade de entregá-lo à Rua Marechal Floriano n.º 153.

Liborio Cibella.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 14.503 — Cr\$ 20,40 — Dias: 18 e 19-12-45 — 17-12-45).

**Banco Pontenovense S. A.
(Antiga Sociedade Cooperativa de
Responsabilidade Limitada—Banco
Pontenovense)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas, que o foram na fase de sociedade cooperativa, e que foram igualmente convocados para a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro último, para se reunirem, novamente, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Senador Antônio Martins n.º 5, às 19 e meia horas, no dia 9 (nove) de janeiro de 1946, para conhecimento, deliberação e votação dos assuntos seguintes:

a) aprovação e confirmação da reforma dos Estatutos, e de consequente aumento de capital social para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e da percentagem de Fundo de Reserva a ser distribuído tudo conforme consta da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de novembro de 1945, ata, essa, publicada na "Gazeta de Ponte Nova", local, em 9 do corrente mês e no *Diário Oficial da União*, e no "Minas Gerais";

b) eleição dos novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, com indicação de suas nacionalidades e residências;

c) fixação da remuneração pro-labore dos membros da Diretoria (art. 17 dos novos Estatutos) e dos membros do Conselho Fiscal (art. 20 dos novos Estatutos);

d) confirmação do prazo de 40 dias marcado pela Diretoria para os atuais acionistas fazerem valer o seu direito de preferência na subscrição de novas ações de aumento de capital, de acordo com o disposto no art. 111, § 2.º do Decreto-lei n.º 2.627, e com os avisos publicados na imprensa e a eles também enviados em circulares, por meio de registrados postais;

e) autorização para criação, desde já, de um cargo de Superintendente Geral, colaborador imediato da Diretoria e indicação do seu primeiro ocupante.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 1945.
— *Dr. Emilio Rabello Barbosa, Diretor-Presidente.* — *Dr. Pedro Palermo, Diretor-Gerente.*

(N.º 14.555 — Cr\$ 183,60 — Dias: 18, 19 e 20-12-45 — 18-12-45).

ANÚNCIOS

**Companhia Litográfica Ferreira
Pinto****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 6.º andar, às quatorze horas do dia 27 do corrente, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 12.500.000,00, mediante a capitalização de reservas e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— pela Diretoria: *Rudolph Gald, Presidente.*

(N.º 14.251 — Cr\$ 93,80 — Dias: 15, 17, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

Companhia Têxtil Brasil Industrial

Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 5.º andar, não tendo comparecido número legal, são convidados, novamente, os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (3.ª convocação), no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos e assuntos gerais. Sendo esta a última convocação a assembleia deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Continuam suspensas as transferências de ações até à realização desta assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— O Diretor-Presidente, *Luiz de Moraes Sarmento.*

(N.º 14.495 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas",
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e retifi-
cações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL